



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara  
**ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, REALIZADA EM  
18 DE NOVEMBRO DE 2025, NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE  
ANHAIA MELLO".**

**PRESIDENTE** – Conselheiro Renato Martins Costa  
**PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS** – Thiago Pinheiro Lima  
**PROCURADOR DA FAZENDA DO ESTADO** – Paolo Saraiva Garcia  
**SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL** – Germano Fraga Lima

Feita a chamada, verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira. Às dez horas, o **PRESIDENTE** declarou aberta a sessão. Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 33ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2025. Em seguida, o **PRESIDENTE** assim se manifestou:

Senhores Conselheiros, Procuradores do Ministério Público de Contas e da Fazenda do Estado, senhor Secretário-Diretor Geral e todos que nos acompanham via remota, bom dia a todos.

Antes de iniciarem-se os julgamentos a Presidência indaga ao Representante do Ministério Público de Contas se requer vista antecipada ou deseja produzir sustentação oral em algum dos processos constantes da nossa pauta de julgamentos, seja da esfera estadual, seja da esfera municipal. Não tendo o Senhor Procurador do Ministério Público de Contas presente à Sessão requerido vista antecipada ou sustentação oral de processos da pauta, o Secretário-Diretor Geral informou requerimentos de sustentação oral na seguinte conformidade, todos na seção municipal:

Na Seção Municipal, no item 114 de relatoria de Vossa Excelência Senhor Presidente, a Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista será



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
defendida pela advogada Cristiane Ryden de Mello Graciliano, por videoconferência, via plataforma Teams.

Ainda sob relatoria de Vossa Excelência Dr. Renato, também à distância, no item 117 a o advogado José Custódio de Moura Neto defenderá o Prefeito do Município de Ouroeste, Alex Garcia Sakata.

Passando para processos de relatoria do Eminent Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, no item 158 a advogada Tatiana Barone Sussa realizará a defesa de José Pereira Aguilar Júnior, Prefeito do Município de Caraguatatuba, por videoconferência.

No item 162, de Relatoria também do Dr. Maxwell, relatará processo no qual o advogado Gabriel Barreira Bressan, em substituição ao Dr. Ademar Gonzaga, anteriormente inscrito, defenderá o Instituto de Previdência do Município de Osasco-IPMO.

Finalmente, nos itens 163 a 165, o advogado Glauber Guilherme Belarmino ocupará a Tribuna do Plenário para presencialmente defender o senhor Jerri de Souza Neiva, Prefeito do Município de Itaju, em processo também de relatoria do Dr. Maxwell.

Passou-se, então, à apreciação dos processos constantes da ordem do dia.

### **SEÇÃO ESTADUAL**

#### **RELATOR - CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA, PRESIDENTE**

01 TC-001924.989.22-1

**Órgão:** Secretaria da Segurança Pública.

**Assunto:** Contas Anuais do exercício de 2022.

**Responsáveis:** João Camilo Pires de Campos (Secretário), Álvaro Batista Camilo e Youssef Abou Chahin (Secretários Substitutos).

**Advogada:** Maria Júlia Pivato de Oliveira (OAB/SP nº 109.357).

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Procurador da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Fiscalização atual:** GDF-3.

**PROCESSOS**

TC-003541.989.22-4

**Unidade Gestora Executora:** Gabinete do Secretário e Assessorias.

**Ordenadores da Despesa:** Mauro Cezar dos Santos Ricciarelli e Maria Júlia Pivato de Oliveira.

TC-003542.989.22-3

**Unidade Gestora Executora:** Administração da Delegacia Geral de Polícia – ADGP.

**Ordenadores da Despesa:** Elisabete Ferreira Sato Lei, Márcia Heloisa Mendonça Ruiz, Júlio Gustavo Vieira Guebert e Ana Lucia Guimarães Junqueira.

TC-003543.989.22-2

**Unidade Gestora Executora:** Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 6 – Santos.

**Ordenadores da Despesa:** Manoel Gatto Neto, Gaetano Vergine e Flávio Ruiz Gastaldi.

TC-003544.989.22-1

**Unidade Gestora Executora:** Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 1 – São José dos Campos.

**Ordenadores da Despesa:** Célio José da Silva, Jair Barbosa Ortiz e Marcelo Francisco Augusto Dias.

TC-003545.989.22-0

**Unidade Gestora Executora:** Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior "Dr. Luiz Mauricio Souza Blazeck" – DEINTER 7 – Sorocaba.

**Ordenadores da Despesa:** Osmar Guimarães Junior e José Henrique Ventura.

TC-003546.989.22-9

**Unidade Gestora Executora:** Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 2 – Campinas.

**Ordenadores da Despesa:** José Henrique Ventura e Osmar Guimarães Junior.

TC-003547.989.22-8



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Unidade Gestora Executora:** Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto.

**Ordenadores da Despesa:** João Osinski Junior, Marcus Camargo de Lacerda e Adolfo Domingos da Silva Junior.

TC-003548.989.22-7

**Unidade Gestora Executora:** Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 4 – Bauru.

**Ordenadores da Despesa:** Ricardo Luiz de Paula Martines e José Luiz Ramos Cavalcanti.

TC-003549.989.22-6

**Unidade Gestora Executora:** Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 5 – São José do Rio Preto.

**Ordenadores da Despesa:** João Pedro de Arruda e José Luiz Ramos Cavalcanti.

TC-003550.989.22-2

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba.

**Ordenadores da Despesa:** Marcelo Curi e José Astolfo Junior.

TC-003551.989.22-1

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Prudente.

**Ordenadores da Despesa:** Ieda Maria Cavalli de Aguiar Filgueiras e José Carlos de Oliveira Junior.

TC-003552.989.22-0

**Unidade Gestora Executora:** Departamento Estadual de Investigações Criminais – DEIC.

**Ordenadores da Despesa:** Ismael Lopes Rodrigues Junior, Fábio Pinheiro Lopes e Eunice Sasazaki Bestetti.

TC-003553.989.22-9

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Barretos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Ordenadores da Despesa:** José Luiz Ramos Cavalcanti, José Eduardo Vasconcelos e Haroldo Chaud.

TC-003554.989.22-8

**Unidade Gestora Executora:** Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt".

**Ordenadores da Despesa:** Mitiaki Yamamoto e José Brandini Junior.

TC-003555.989.22-7

**Unidade Gestora Executora:** Instituto de Criminalística.

**Ordenadores da Despesa:** Samuel Alves de Melo Neto e Ricardo Lopes Ortega.

TC-003556.989.22-6

**Unidade Gestora Executora:** Instituto Médico Legal.

**Ordenadores da Despesa:** Vicente Scorza Carrascosa Von Glehn e Eliete Coelho Bastos.

TC-003557.989.22-5

**Unidade Gestora Executora:** Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP.

**Ordenadores da Despesa:** Gilson Cezar Pereira da Silveira e Narcizo Merzari Junior.

TC-003558.989.22-4

**Unidade Gestora Executora:** Divisão de Transportes.

**Ordenadores da Despesa:** Edson Minoru Nakamura e José Bernardo de Carvalho Pinto.

TC-003559.989.22-3

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Marília.

**Ordenadores da Despesa:** Wilson Carlos Frazão e Antonio José Fernandes Vieira.

TC-003560.989.22-0

**Unidade Gestora Executora:** Departamento de Operações Policiais Estratégicas – DOPE.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Ordenadores da Despesa:** Osvaldo Nico Gonçalves, Ruy Ferraz Fontes, Artur José Dian, Ivalda Oliveira Aleixo e Paulo Sérgio Pilz e Campos Mello.

TC-003561.989.22-9

**Unidade Gestora Executora:** Academia de Polícia – ACADEPOL.

**Ordenadores da Despesa:** Júlio Gustavo Vieira Guebert, Pedro Luiz de Freitas Banietti e Rui Baracat Guimarães Pereira.

TC-003562.989.22-8

**Unidade Gestora Executora:** Corregedoria Geral da Polícia Civil.

**Ordenadores da Despesa:** Edison Giatti Lahoz, Fernando Shmidt de Paula, Rosemeire Monteiro de Francisco Ibanez e Jorge Amaro Cury Neto.

TC-003563.989.22-7

**Unidade Gestora Executora:** Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa.

**Ordenadores da Despesa:** Fábio Pinheiro Lopes, Eunice Sasazaki Bestetti, Albano David Fernandes, Elisabete Ferreira Sato Lei, Márcia Heloisa Mendonça Ruiz e Carlos Targino da Silva.

TC-003564.989.22-6

**Unidade Gestora Executora:** Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico.

**Ordenadores da Despesa:** Genésio Léo Junior, Fernando Manoel Bardi e Ronaldo Augusto Comar Marão Sayeg.

TC-003565.989.22-5

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí.

**Ordenadores da Despesa:** Luiz Carlos Branco Junior, Luis Henrique Apocalypse Joia, Oswaldo Diez Junior e Rodrigo Otávio Aydar Monteiro.

TC-003566.989.22-4

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba.

**Ordenadores da Despesa:** Américo Sidnei Rissato e Martha Rocha de Castro.

TC-003567.989.22-3

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Franca.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Ordenadores da Despesa:** Wanir José da Silveira Junior e Daniel Paulo Radaeli.

TC-003568.989.22-2

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara.

**Ordenadores da Despesa:** Fernando Luiz Giaretta, Luis Carlos Agudo, Vinícius Ferras Moreira e Sebastião Vicente Picinato.

TC-003569.989.22-1

**Unidade Gestora Executora:** Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL.

**Ordenadores da Despesa:** Caetano Paulo Filho e Edson Jorge Aidar.

TC-003570.989.22-8

**Unidade Gestora Executora:** Departamento de Polícia Judiciária da Capital – DECAP.

**Ordenadores da Despesa:** Albano David Fernandes, Gaetano Vergine, Ruy Ferraz Fontes, Pedro Tonelli Neto e Edison Remígio de Santi.

TC-003571.989.22-7

**Unidade Gestora Executora:** Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo – DEMACRO.

**Ordenadores da Despesa:** Luis Augusto Castilho Storni e Kelly Cristina Sacchetto César de Andrade.

TC-003572.989.22-6

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Registro.

**Ordenadores da Despesa:** Marcelo Luis Alves de Freitas, Manoel Gatto Neto e Ivan Agostinho Silva.

TC-003573.989.22-5

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu.

**Ordenadores da Despesa:** Lourenço Talamonte Netto e Marcelo Murat.

TC-003574.989.22-4

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Fernandópolis.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Ordenadores da Despesa:** Oreste Carósio Neto, Edson Satoru Sakashita, Celso Reis Bento e Silas José dos Santos.

TC-003575.989.22-3

**Unidade Gestora Executora:** Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral.

**Ordenadores da Despesa:** Eduardo Henrique Brosco da Cruz, Jorge de Almeida Santos, Robinson Castropil e Carlos Eduardo Machado Salomé.

TC-003576.989.22-2

**Unidade Gestora Executora:** Diretoria de Educação e Cultura – DEC.

**Ordenadores da Despesa:** Marcelo Miranda de Santana, Ironcide Gomes Filho e Miguel Elias Daffara.

TC-003577.989.22-1

**Unidade Gestora Executora:** Comando de Policiamento do Interior 6 – CPI 6 – Santos e Registro.

**Ordenadores da Despesa:** Cássio Araujo de Freitas, Gilson Hélio Jesus dos Santos, Leandro Pereira Lima, André Ricardo Heringer, Cícero da Silva Pires e Alexandre da Silva.

TC-003578.989.22-0

**Unidade Gestora Executora:** Comando de Policiamento do Interior 1 – CPI 1 – São José dos Campos.

**Ordenadores da Despesa:** Dinael Carlos Martins, Antonio Moura Pires, Rodrigo Eval Arena e Carlos Henrique Lucena Folha.

TC-003579.989.22-9

**Unidade Gestora Executora:** Comando de Policiamento do Interior 7 – CPI 7 – Sorocaba.

**Ordenadores da Despesa:** Edson Luis da Silva Simeira, Denis Izumida, José Semensati Junior, Fábio Henrique Gomes da Costa e Glauco Rogério Ribeiro Alves.

TC-003580.989.22-6



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Unidade Gestora Executora:** Comando de Policiamento do Interior 2 – CPI 2 – Campinas.

**Ordenadores da Despesa:** Renato Nery Machado, Rodrigo Eval Arena, Eduardo Yasui, Adriano Augusto Leão e Fernando Sasaki Fagionato, TC-003581.989.22-5

**Unidade Gestora Executora:** Comando de Policiamento do Interior 3 "Cel. PM Paulo Monte Serrat" – DPI 3 – Ribeirão Preto.

**Ordenadores da Despesa:** Robson Douglas de Souza e José Wilson da Silva. TC-003582.989.22-4

**Unidade Gestora Executora:** Comando de Policiamento do Interior 4 – CPI 4 – Bauru.

**Ordenadores da Despesa:** Hudson Covolan e Mário Sérgio Nonato. TC-003583.989.22-3

**Unidade Gestora Executora:** Comando de Policiamento do Interior 5 – CPI 5 – São José do Rio Preto.

**Ordenadores da Despesa:** Fábio Rogério Cândido, Márcio Cortez Maya Garcia, Carlos Enrique Forner e Paulo Sérgio Martins.

TC-003584.989.22-2

**Unidade Gestora Executora:** Centro Integrado de Apoio Patrimonial – CIAP.

**Ordenadores da Despesa:** Marcos Antonio de Menezes, Fábio José de Souza, Carlos Eduardo Banhos Ignácio, Wellynhton Marcos de Ataíde da Silva e Marcos Giannoni.

TC-003585.989.22-1

**Unidade Gestora Executora:** Comando de Policiamento de Choque.

**Ordenadores da Despesa:** Ronaldo Miguel Vieira, Wagner Giurni Gomes, Joel Marcos Luna, José Augusto Coutinho e Ricardo Xavier da Silva.

TC-003586.989.22-0

**Unidade Gestora Executora:** Regimento de Polícia Montada Nove de Julho.

**Ordenadores da Despesa:** Wagner Giurni Gomes, Clodoaldo Donizetti da Cruz, Carlos Eduardo de Lima e Nivaldo Archimedes Pirola Junior



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

TC-003587.989.22-9

**Unidade Gestora Executora:** Comando de Aviação da Polícia Militar "João Negrão".

**Ordenadores da Despesa:** Paulo Luiz Scachetti Junior, Carlos Donizetti Sousa de Siqueira, Milton Alfredo Gherardi, José Alexander de Albuquerque Freixo, Ronaldo Barreto de Oliveira e Wagner José da Silva.

TC-003588.989.22-8

**Unidade Gestora Executora:** Academia de Polícia Militar do Barro Branco.

**Ordenadores da Despesa:** Ironcide Gomes Filho, Marcos de Paula Barreto, Renato Nery Machado, Alexandre Farrath Junior, Marcos Kazuaki Koyama, Raimundo Ramos Junior, Angelo Augusto Freitas Souza, Silvia Maria Silva Tasso, Marisa de Oliveira e Robinson Costa Silva.

TC-003589.989.22-7

**Unidade Gestora Executora:** Escola Superior de Sargentos – ESSGT.

**Ordenadores da Despesa:** Temístocles Telmo Ferreira Araújo, Miguel Elias Daffara, Alex dos Reis Asaka, Erickson Dantas Vital, Ricardo Souza Barreto e Elizeu Sebastião da Silva Filho.

TC-003590.989.22-4

**Unidade Gestora Executora:** Escola Superior de Soldados "Cel. PM Eduardo Assumpção".

**Ordenadores da Despesa:** Marco Antonio de Oliveira Faria, Adriano Pedroso de Moraes, Hallison Luiz Pontes, Renato Akira Akamine, João Luis Mingheti Costa, Gilson Hélio Jesus dos Santos e José Francisco Okuma.

TC-003591.989.22-3

**Unidade Gestora Executora:** Comando de Policiamento de Área Metropolitana 6 – Santo André.

**Ordenadores da Despesa:** Gilson Hélio Jesus dos Santos, Paulo Sérgio de Melo, Hélio Patrício Junior, Marcelo Gonçalves Gaspar e Vlamir Luz Machado.

TC-003592.989.22-2



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Unidade Gestora Executora:** Comando de Policiamento de Área Metropolitana 7 – Guarulhos.

**Ordenadores da Despesa:** Iron Sérgio Ferreira da Silva e Edmilson Colonello.

TC-003593.989.22-1

**Unidade Gestora Executora:** Comando de Policiamento de Área Metropolitana 8 – Osasco.

**Ordenadores da Despesa:** Joaquim Keida Mendonça Ishy, Adriano Augusto Leão, Alípio de Lima Rios, Ricardo Roberto Tofanelli e Josiel Oliveira de Andrade.

TC-003594.989.22-0

**Unidade Gestora Executora:** Diretoria de Logística.

**Ordenadores da Despesa:** Alexandre Marcos de Oliveira, Samuel Dias de Oliveira, Marco Aurélio Valério e Aleksander Toaldo Lacerda.

TC-003595.989.22-9

**Unidade Gestora Executora:** Diretoria de Pessoal.

**Ordenadores da Despesa:** Temístocles Telmo Ferreira Araújo, Monica Puliti Dias Ferreira, Marcelo dos Santos Sancana, Edson Luis da Silva Simeira, Maria Madalena de Almeida Leite e Luciana Peyer das Neves Roldan.

TC-003596.989.22-8

**Unidade Gestora Executora:** Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC.

**Ordenadores da Despesa:** Francisco Alves Cangerana Neto, Sandro Roberto Rondini, Luiz Claudinei Nunes Paulo, Gustavo Henrique Lopes Barbosa e Márcio José da Silva.

TC-003597.989.22-7

**Unidade Gestora Executora:** Corregedoria da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

**Ordenadores da Despesa:** Eduardo Henrique Briciug Martinez, Gilson Luiz da Costa e Mauricio Martins Carneiro.

TC-003598.989.22-6



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Unidade Gestora Executora:** Comando de Policiamento de Área Metropolitana

1 – Centro.

**Ordenadores da Despesa:** Alexandre César Prates, Victor Alessandro Ferreira Fedrizzi, Jacintho Del Vecchio Junior, Marcelo dos Santos Sancana e Leandro Pereira Lima.

TC-003599.989.22-5

**Unidade Gestora Executora:** Comando de Policiamento de Área Metropolitana

2 – Sudoeste.

**Ordenadores da Despesa:** Erick Gomes Bento, João Luis Mingheti Costa e Antonio Thomazelli Junior.

TC-003600.989.22-2

**Unidade Gestora Executora:** Comando de Policiamento de Área Metropolitana

3 – Norte.

**Ordenadores da Despesa:** André Marcelo Baptista Assis, Emerson Friano, Leandro Carlos Navarro, Henguel Ricardo Pereira e Emerson Massera Ribeiro.

TC-003601.989.22-1

**Unidade Gestora Executora:** Comando de Policiamento de Área Metropolitana

4 – Leste.

**Ordenadores da Despesa:** Ricardo Juhas Sanches e Elizeu Sebastião da Silva Filho.

TC-003602.989.22-0

**Unidade Gestora Executora:** Comando de Policiamento de Área Metropolitana

5 – Oeste.

**Ordenadores da Despesa:** Miguel Elias Daffara, Rogério Canhas Fernandes Gea, Clayton César Rodrigues e Victor Alessandro Ferreira Fedrizzi.

TC-003603.989.22-9

**Unidade Gestora Executora:** Centro de Inteligência da Polícia Militar – CIPM.

**Ordenadores da Despesa:** Rogério Mota da Silva, Eduardo de Oliveira Fernandes, Paulo Henrique Fontoura Faria, João Luis Mingheti Costa e Denis Fernandes.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

TC-003604.989.22-8

**Unidade Gestora Executora:** Centro de Motomecanização – CMM.

**Ordenadores da Despesa:** Carlos Henrique Lucena Folha, Mauricio Vieira Moura Gomes, Glauce Anselmo Cavalli, Alexandre Roberto Luiz, George Santos de Queiroz Figueiredo, Amauri Domingos Demarzo e José Fernandes de Lira Junior.

TC-003605.989.22-7

**Unidade Gestora Executora:** Comando de Policiamento de Trânsito.

**Ordenadores da Despesa:** Alexander Gomes Bento, Denis Izumida, Paulo Sérgio de Oliveira e Alexandre César Prates.

TC-003606.989.22-6

**Unidade Gestora Executora:** Comando de Policiamento Rodoviário.

**Ordenadores da Despesa:** Lourival da Silva Junior, Fábio Paganotto Carvalho e Ricardo Roberto Tofanelli.

TC-003607.989.22-5

**Unidade Gestora Executora:** Comando de Policiamento Ambiental.

**Ordenadores da Despesa:** Paulo Augusto Leite Motooka, Antonio Carlos Siqueira Campos Junior, Enio Antonio de Almeida, Joseane Monteiro dos Santos e Dinael Carlos Martins.

TC-003608.989.22-4

**Unidade Gestora Executora:** Administração do Corpo de Bombeiros.

**Ordenadores da Despesa:** Régis Leme Borges dos Santos, Alexandre Merlin, Kátia Cristina Dias Nogueira e Paula Távora Ferreira.

TC-003609.989.22-3

**Unidade Gestora Executora:** Centro de Suprimento e Manutenção de Material Operacional de Bombeiros.

**Ordenadores da Despesa:** Luiz Alberto Rodrigues da Silva, Valdir Pavão, Luciano Luiz de Souza e Jefferson de Mello.

TC-003610.989.22-0

**Unidade Gestora Executora:** Grupamento de Bombeiros Marítimo.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Ordenadores da Despesa:** Valdizar Nascimento de Souza, Mauricio Biloti Machado Cunha e João Batista de Castro Rapaci.

TC-003611.989.22-9

**Unidade Gestora Executora:** Escola Superior de Bombeiros "Cel. PM Paulo Marques Pereira".

**Ordenadores da Despesa:** Carlos Alberto de Camargo Junior, Ivair da Silva e Alexandre Merlin.

TC-003612.989.22-8

**Unidade Gestora Executora:** Comando de Bombeiros Metropolitano.

**Ordenadores da Despesa:** Jefferson de Mello, Alessandro da Silva, Uilson Roberto Rodrigues, Luciano Salgado Lino de Almeida, Carlos Alberto de Camargo Junior, Alexandre Hiroshi Hirata e Cleotheos Sabino de Souza Filho.

TC-003613.989.22-7

**Unidade Gestora Executora:** 5º Grupamento de Bombeiros – Guarulhos.

**Ordenadores da Despesa:** Marcus Cardaci, Robson Mitsuo Munhoz Guenca, Roberto de Almeida Lourenço e Bruno Félix Araújo.

TC-003614.989.22-6

**Unidade Gestora Executora:** 6º Grupamento de Bombeiros "Cel. PM Luiz Sebastião Malvasio".

**Ordenadores da Despesa:** Márcio César Carnevale, Antônio Carlos Bernardes e Emerson Marques Freire.

TC-003615.989.22-5

**Unidade Gestora Executora:** 7º Grupamento de Bombeiros – Campinas (sem movimentação).

TC-003616.989.22-4

**Unidade Gestora Executora:** 8º Grupamento de Bombeiros – Santo André.

**Ordenadores da Despesa:** Wilson Nobukazu Kagawa, Cynthia Montanheiro de Godoy Cicerelli, Anthony John Harrison e Marcelo Cezario Di Rago.

TC-003617.989.22-3

**Unidade Gestora Executora:** 9º Grupamento de Bombeiros – Ribeirão Preto.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Ordenadores da Despesa:** Rodrigo Moreira Leal e Vitor Puato de Almeida.

TC-003618.989.22-2

**Unidade Gestora Executora:** 10º Grupamento de Bombeiros – Marília.

**Ordenadores da Despesa:** Marcelo Alves dos Santos, Wilson de Góes Junior e Fabiano Charantola de Almeida.

TC-003619.989.22-1

**Unidade Gestora Executora:** 11º Grupamento de Bombeiros – São José dos Campos.

**Ordenadores da Despesa:** Artur Abrão Luiz Scachetti, Fabricio Lemos Hundertmarck, Newton Kruger Tallens Junior e Michele César.

TC-003620.989.22-8

**Unidade Gestora Executora:** 13º Grupamento de Bombeiros – São José do Rio Preto.

**Ordenadores da Despesa:** Edmilson Santana Branco, Ibrahim Nagib Karam Junior e Renato Neves Rodrigues.

TC-003621.989.22-7

**Unidade Gestora Executora:** 14º Grupamento de Bombeiros – Presidente Prudente.

**Ordenadores da Despesa:** Wiliam Martins Vitorino e Cláudio Aranda Selverio.

TC-003622.989.22-6

**Unidade Gestora Executora:** 15º Grupamento de Bombeiros – Sorocaba.

**Ordenadores da Despesa:** Ivam Luiz Godinho, Nerval Correia Filho e Márcio de Lima Reno.

TC-003623.989.22-5

**Unidade Gestora Executora:** 16º Grupamento de Bombeiros – Piracicaba.

**Ordenadores da Despesa:** Harley Washington Almeida Ferreira, Bruno César Penna Gobbo, Kleber Moura de Oliveira e Daniel da Silva Alípio.

TC-003624.989.22-4

**Unidade Gestora Executora:** Administração da Superintendência.

**Ordenadores da Despesa:** Patrícia Harich e Gabriel Vieira de Medeiros.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

TC-003625.989.22-3

**Unidade Gestora Executora:** Centro Médico – CMED.

**Ordenadores da Despesa:** Antônio Augusto Nunes de Abreu, Mauricio Domingues Ferreira, Luis Antônio André Bolini, José Augusto Tavares Monteiro e César Augusto Ferreira.

TC-003626.989.22-2

**Unidade Gestora Executora:** Comando de Policiamento da Capital "Cel. PM José Hermínio Rodrigues" (sem movimentação).

TC-003627.989.22-1

**Unidade Gestora Executora:** Comando de Policiamento de Área Metropolitana 9 – Sudeste.

**Ordenadores da Despesa:** Reges Meira Peres, Patrícia Félix de Souza Renesto da Silva e Sandro Roberto Rondini.

TC-003628.989.22-0

**Unidade Gestora Executora:** Comando de Policiamento de Área Metropolitana 10 “Tenente Cel. PM Sandro M. S. Andrade”.

**Ordenadores da Despesa:** José Alexander de Albuquerque Freixo, Daniela Pollete Costa Pereira Merlin e Adriano Baptista Assis.

TC-003629.989.22-9

**Unidade Gestora Executora:** Batalhão de Polícia Militar do Interior “Tenente PM Ruytemberg Rocha” (sem movimentação).

TC-003630.989.22-6

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba.

**Ordenadores da Despesa:** Dejar Gomes Neto, Marcel Luiz de Campos e Frederico Vesentini.

TC-003631.989.22-5

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Diadema.

**Ordenadores da Despesa:** Guerdson Ferreira, Elson Alexandre Sayão e Jorge Layre Guerreiro Filho.

TC-003632.989.22-4



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Franco da Rocha.

**Ordenadores da Despesa:** Frederico Vesentini, José Luiz Antunes e Aldo Galiano Junior.

TC-003633.989.22-3

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos.

**Ordenadores da Despesa:** José Aparecido Sanches Severo, Adilson da Silva Aquino, Helton Luis Jablonski Padilha e Frederico Vesentini.

TC-003634.989.22-2

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes.

**Ordenadores da Despesa:** Jair Barbosa Ortiz, Paul Henry Bozon Verduraz e Adilson da Silva Aquino.

TC-003635.989.22-1

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Osasco.

**Ordenadores da Despesa:** Maurício Guimarães Soares e Adilson da Silva Aquino.

TC-003636.989.22-0

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Santo André.

**Ordenadores da Despesa:** Francisco José Alves Cardoso, Marcelo Francisco Augusto Dias e Adilson da Silva Aquino.

TC-003637.989.22-9

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de São Bernardo do Campo.

**Ordenadores da Despesa:** Ronaldo Tossunian.

TC-003638.989.22-8

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra.

**Ordenadores da Despesa:** Eduardo Antonio Gobetti, Emílio Paulo Braga Francolin e Monia Olga Neubern Pescarmona.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

TC-003639.989.22-7

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Campos.

**Ordenadores da Despesa:** José Henrique de Paula Ramos, Carlos César Castiglioni e Maurício Druziani.

TC-003640.989.22-4

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Cruzeiro.

**Ordenadores da Despesa:** Sandra Maria Pinto Vergal e João Paulo de Oliveira Abreu.

TC-003641.989.22-3

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Guaratinguetá.

**Ordenadores da Despesa:** Marcelo Vieira Cavalcante, Jailton José dos Santos e Benedito Henrique Righi Queiroz.

TC-003642.989.22-2

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Jacareí.

**Ordenadores da Despesa:** José Gonzaga Pereira da Silva Marques, José Henrique de Paula Ramos e Marcelo Francisco Augusto Dias.

TC-003643.989.22-1

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de São Sebastião.

**Ordenadores da Despesa:** José Vinciprova Sobrinho e Tadeu Ricardo de Castro.

TC-003644.989.22-0

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté "Delegado de Polícia Dr. Roberto Martins de Barros".

**Ordenadores da Despesa:** Márcio Marques Ramalho, Ana Lúcia de Souza e Marcelo Francisco Augusto Dias.

TC-003645.989.22-9

**Unidade Gestora Executora:** 1ª Delegacia Seccional de Polícia de Campinas.

**Ordenadores da Despesa:** José Antonio Carlos de Souza e Luis Carlos Duarte.

TC-003646.989.22-8



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Americana.

**Ordenadores da Despesa:** Martha Rocha de Castro e Antonio Luis Tuckumantel.

TC-003647.989.22-7

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista.

**Ordenadores da Despesa:** Luis Henrique Apocalypse Joia e Edna Elvira Salgado Martins.

TC-003648.989.22-6

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Casa Branca.

**Ordenadores da Despesa:** Benedito Antonio Noronha Junior, Luis Carlos Duarte e William Ricardo de Almeida Marchi.

TC-003649.989.22-5

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Limeira.

**Ordenadores da Despesa:** Antonio Luis Tuckumantel e Martha Rocha de Castro.

TC-003650.989.22-1

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Mogi Guaçu.

**Ordenadores da Despesa:** Edna Elvira Salgado Martins e Luis Henrique Apocalypse Joia.

TC-003651.989.22-0

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Rio Claro.

**Ordenadores da Despesa:** Paulo Cesar Junqueira Hadich e Carlos Eduardo Silveira Martins.

TC-003652.989.22-9

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista.

**Ordenadores da Despesa:** Luis Carlos Duarte e William Ricardo de Almeida Marchi.

TC-003653.989.22-8



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto.

**Ordenadores da Despesa:** Sebastião Vicente Picinato e Fernando Luiz Giaretta.

TC-003654.989.22-7

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Bebedouro.

**Ordenadores da Despesa:** José Eduardo Vasconcelos, Carlos Alberto Lopes Martins e Haroldo Chaud.

TC-003655.989.22-6

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos.

**Ordenadores da Despesa:** Dejair Rodrigues, Geraldo Souza Filho e Fernando Luiz Giaretta.

TC-003656.989.22-5

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de São Joaquim da Barra.

**Ordenadores da Despesa:** José Bernardino Alecrim e Sebastião Vicente Picinato.

TC-003657.989.22-4

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Sertãozinho.

**Ordenadores da Despesa:** José Carvalho de Araújo Junior, José Luiz Ramos Cavalcanti, Wanir José da Silveira Junior e José Bernardino Alecrim.

TC-003658.989.22-3

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Bauru.

**Ordenadores da Despesa:** Luciano de Barros Faro, Ricardo Silva Dias, Luiz Roberto Saud Bertozzo e Priscila Bianchini de Assunção Alferes.

TC-003659.989.22-2

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Adamantina.

**Ordenadores da Despesa:** Carlos Roberto Vasconcelos, Ieda Maria Cavalli de Aguiar Filgueiras, Marcelo Abreu Magalhães e André Luis Luengo.

TC-003660.989.22-9

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Assis.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Ordenadores da Despesa:** Carlos Ricardo Fracasso, Carlos Roberto Vasconcelos e José Carlos de Oliveira Junior.

TC-003661.989.22-8

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Dracena.

**Ordenadores da Despesa:** Nilton Santos Paschoal, Mauro Shiguetoshi Chiyoda, Alexandre Luis Luengo Lopes e Feres Cury Karam.

TC-003662.989.22-7

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Jaú.

**Ordenadores da Despesa:** Euclides Francisco Salviato Junior, Luiz Roberto Saud Bertozzo e Ricardo Silva Dias.

TC-003663.989.22-6

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Lins.

**Ordenadores da Despesa:** Welinton Martinez Hernandes, Euclides Francisco Salviato Junior e Ricardo Silva Dias.

TC-003664.989.22-5

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Ourinhos.

**Ordenadores da Despesa:** Antonio José Fernandes Vieira, Wilson Carlos Frazão e Cristiane Camargo Braga.

TC-003665.989.22-4

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau.

**Ordenadores da Despesa:** Mauro Shiguetoshi Chiyoda, Alexandre Luis Luengo Lopes, Ieda Maria Cavalli de Aguiar Filgueiras e Marcelo Abreu Magalhães.

TC-003666.989.22-3

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Tupã.

**Ordenadores da Despesa:** Luiz Antonio Hauy, Luciano de Barros Faro e Welinton Martinez Hernandes.

TC-003667.989.22-2

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Ordenadores da Despesa:** Silas José dos Santos, Oreste Carosio Neto e Celso Reis Bento.

TC-003668.989.22-1

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Andradina.

**Ordenadores da Despesa:** José Astolfo Junior e Marcelo Curi.

TC-003669.989.22-0

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Catanduva.

**Ordenadores da Despesa:** Luis Roberto Rissi, Eder Galavoti Rodrigues, Silas José dos Santos e José Gonzaga Pereira da Silva Marques.

TC-003670.989.22-7

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Jales.

**Ordenadores da Despesa:** Charles Wiston de Oliveira, Marcos Alberto Negrelli da Silva, Celso Reis Bento e Silas José dos Santos.

TC-003671.989.22-6

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Novo Horizonte.

**Ordenadores da Despesa:** Eder Galavoti Rodrigues, Silas José dos Santos e Luis Roberto Rissi.

TC-003672.989.22-5

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Votuporanga.

**Ordenadores da Despesa:** Marcos Alberto Negrelli da Silva e Celso Reis Bento.

TC-003673.989.22-4

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Santos.

**Ordenadores da Despesa:** Carlos Topfer Schneider, Flávio Ruiz Gastaldi, Fabiano Genofre, Renato Antonio Mazagão Junior e Rita de Cássia Garcia Mendez Almeida.

TC-003674.989.22-3

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Itanhaém.

**Ordenadores da Despesa:** Carlos Henrique Fogolin de Souza, Luiz Eduardo Fiore Maia e Marcos Roberto da Silva.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

TC-003675.989.22-2

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Jacupiranga.

**Ordenador da Despesa:** Ivan Agostinho Silva.

TC-003676.989.22-1

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba.

**Ordenadores da Despesa:** Mauro Guimarães Soares e Lourenço Talamonte Netto.

TC-003677.989.22-0

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Avaré.

**Ordenadores da Despesa:** Rubens César Garcia Jorge e Aulo Rafael de Luna Pedrosa Fernandes.

TC-003678.989.22-9

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Itapetininga.

**Ordenadores da Despesa:** Marcelo Murat e Lourenço Talamonte Netto.

TC-003679.989.22-8

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Itapeva.

**Ordenadores da Despesa:** Aulo Rafael de Luna Pedrosa Fernandes e Rubens César Garcia Jorge.

TC-003680.989.22-5

**Unidade Gestora Executora:** Centro Odontológico.

**Ordenadores da Despesa:** Celso Komoguchi Ogata, Guilherme Peretto e Ricardo Jorge de Paula.

TC-003681.989.22-4

**Unidade Gestora Executora:** Presídio da Polícia Militar "Romão Gomes".

**Ordenadores da Despesa:** José Cassini de Oliveira, Marcelo dos Santos Sancana e Marçal Ricardo Razuk.

TC-003682.989.22-3

**Unidade Gestora Executora:** 18º Grupamento de Bombeiros – Barueri.

**Ordenadores da Despesa:** Uilson Roberto Rodrigues, Marcos de Mattos e Thiago Oliveira Belucci.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

TC-003683.989.22-2

**Unidade Gestora Executora:** Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 8 – Presidente Prudente.

**Ordenadores da Despesa:** Walmir Geralde e Mauro Gabriel.

TC-003684.989.22-1

**Unidade Gestora Executora:** Centro de Material Bélico – CMB.

**Ordenadores da Despesa:** Marco Aurélio Valério, Gilberto Tsutomu Ito, Michel Collis Prieto, Mariana Cristina Bergamaschi, Wellington Michel dos Reis da Silva e Paulo José Cavani Jonson.

TC-003685.989.22-0

**Unidade Gestora Executora:** Escola de Educação Física – EEF.

**Ordenadores da Despesa:** João Alves Cangerana Junior e Rubens Faria Silva.

TC-003686.989.22-9

**Unidade Gestora Executora:** Comando de Policiamento do Interior 8 "Cel. PM João Ferreira" – CPI 8 – Presidente Prudente.

**Ordenadores da Despesa:** Adriano Aranão, Ivan Garcia de Oliveira e Renata Fassina.

TC-003687.989.22-8

**Unidade Gestora Executora:** Comando de Policiamento de Área Metropolitana 11.

**Ordenadores da Despesa:** Marcos de Paula Barreto, Fábio Okasaki Cintra e Caio Marcos de Oliveira.

TC-003688.989.22-7

**Unidade Gestora Executora:** 1ª Delegacia Seccional do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – 1DSP-DECAP.

**Ordenador da Despesa:** Roberto Monteiro de Andrade Junior.

TC-003689.989.22-6

**Unidade Gestora Executora:** 2ª Delegacia Seccional do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – 2DSP-DECAP.

**Ordenadores da Despesa:** Jurandir Correia de Sant'Anna e Guedson Ferreira.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

TC-003690.989.22-3

**Unidade Gestora Executora:** 3ª Delegacia Seccional do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – 3DSP-DECAP.

**Ordenadores da Despesa:** José de Godoy Pereira Neto, Fabiano Genofre e Eduardo Antonio Gobbetti.

TC-003691.989.22-2

**Unidade Gestora Executora:** 4ª Delegacia Seccional do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – 4DSP-DECAP.

**Ordenadores da Despesa:** Hélio Bressan, Ismael Lopes Rodrigues Junior e Elaine Maria Biasoli.

TC-003692.989.22-1

**Unidade Gestora Executora:** 5ª Delegacia Seccional do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – 5DSP-DECAP.

**Ordenadores da Despesa:** Oswaldo Arcas Filho, Ronaldo Augusto Comar Marão Sayeg, Genésio Léo Junior e Eduardo Antonio Gobbetti.

TC-003693.989.22-0

**Unidade Gestora Executora:** 6ª Delegacia Seccional do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – 6DSP-DECAP.

**Ordenadores da Despesa:** Alberto Pereira Matheus Junior, Guerdson Ferreira e Jurandir Correia de Sant'Anna.

TC-003694.989.22-9

**Unidade Gestora Executora:** 7ª Delegacia Seccional do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – 7DSP-DECAP.

**Ordenadores da Despesa:** Antonio José Correa de Sampaio e Oswaldo Arcas Filho.

TC-003695.989.22-8

**Unidade Gestora Executora:** 8ª Delegacia Seccional do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – 8DSP-DECAP.

**Ordenadores da Despesa:** Waldir Antonio Covino Junior e Oswaldo Arcas Filho.

TC-003696.989.22-7



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Unidade Gestora Executora:** Comando de Policiamento do Interior 9 – CPI 9 – Piracicaba.

**Ordenadores da Despesa:** Willians de Cerqueira Leite Martins e Fernando Aparecido de Souza.

TC-003697.989.22-6

**Unidade Gestora Executora:** Comando de Policiamento Área Metropolitana 12 – Mogi das Cruzes.

**Ordenadores da Despesa:** José Raposo de Faria Neto, Marlon Luiz de Souza da Silva, Wagner Giurni Gomes e Alexandre Vasconcellos.

TC-003698.989.22-5

**Unidade Gestora Executora:** Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 9 – Piracicaba.

**Ordenadores da Despesa:** Kleber Antonio Torquato Altale e Antonio Luis Tuckumantel.

TC-003699.989.22-4

**Unidade Gestora Executora:** Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania – DPPC.

**Ordenadores da Despesa:** Emygdio Machado Neto e Sérgio Paulo Mendes.

TC-003700.989.22-1

**Unidade Gestora Executora:** Comando de Policiamento do Interior 10 – CPI 10 – Araçatuba.

**Ordenadores da Despesa:** Adriana Roledo Belluzzo, Rodrigo Eval Arena, Osny Henrique Caldeira, Rodrigo Quintino, João Henrique Coste, Paulo Augusto Leite Motooka e Fábio Guimarães Serra.

TC-003701.989.22-0

**Unidade Gestora Executora:** 19º Grupamento de Bombeiros – Jundiaí.

**Ordenadores da Despesa:** Allan Muniz de Andrade e Oswaldo Julião Junior.

TC-003702.989.22-9

**Unidade Gestora Executora:** 20º Grupamento de Bombeiros – Araçatuba.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Ordenadores da Despesa:** Renato Neves Rodrigues, Oscar Samuel Crespo, Wagner Francisco Peron, Walter Cruz de Oliveira e Orival Santana Junior.

TC-003703.989.22-8

**Unidade Gestora Executora:** Divisão de Suprimentos.

**Ordenadores da Despesa:** João Francisco Ferreira Dias e Ailton de Camargo Braga.

TC-003704.989.22-7

**Unidade Gestora Executora:** 2ª Delegacia Seccional de Polícia de Campinas.

**Ordenadores da Despesa:** Glauco Roberto Rufino, Luis Carlos Duarte e José Antonio Carlos de Souza.

TC-003705.989.22-6

**Unidade Gestora Executora:** Centro Integrado de Apoio Financeiro – CIAF.

**Ordenadores da Despesa:** Cleonice Alves da Silva, Ricardo Mazetto, José Francisco Okuma e Jussara Tavares Lopes Sorrentino.

TC-003706.989.22-5

**Unidade Gestora Executora:** Centro de Comunicação Social da Polícia Militar.

**Ordenadores da Despesa:** Robson Cabanas Duque e Reges Meira Peres.

TC-003707.989.22-4

**Unidade Gestora Executora:** 17º Grupamento de Bombeiros – Mogi das Cruzes.

**Ordenadores da Despesa:** Valdir dos Santos Alves e Claudio Brandão de Oliveira.

TC-003708.989.22-3

**Unidade Gestora Executora:** 1º Batalhão de Polícia Rodoviária – 1º BPRV.

**Ordenadores da Despesa:** Fábio Paganotto Carvalho e César Hernandes Rossignoli.

TC-003709.989.22-2

**Unidade Gestora Executora:** 2º Batalhão de Polícia Rodoviária "Tenente Cel. PM Levy Lenotti" – 2º BPRV.

**Ordenadores da Despesa:** Heraldo Carlos Monteiro e Eurico de Oliveira Junior.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

TC-003710.989.22-9

**Unidade Gestora Executora:** 3º Batalhão de Polícia Rodoviária – 3º BPRV.

**Ordenadores da Despesa:** Marcel Ribeiro de Lima e Frederico Ribeiro de Abreu.

TC-003711.989.22-8

**Unidade Gestora Executora:** 4º Batalhão de Polícia Rodoviária – 4º BPRV.

**Ordenadores da Despesa:** Luodenir Gonzaga Bueno, Francisco Pane Neto e Marcelo Estevão de Oliveira.

TC-003712.989.22-7

**Unidade Gestora Executora:** 5º Batalhão de Polícia Rodoviária – 5º BPRV.

**Ordenadores da Despesa:** Júlio Teodoro Martins Junior e Hugo Araújo Santos.

TC-003713.989.22-6

**Unidade Gestora Executora:** Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 10 – Araçatuba.

**Ordenadores da Despesa:** Mauro Gabriel e Walmir Geralde.

TC-003714.989.22-5

**Unidade Gestora Executora:** Centro de Operações da Polícia Militar – COPOM.

**Ordenadores da Despesa:** Daniele Cristina Oliveira de Freitas e Claudio Luciano Antunes.

TC-003715.989.22-4

**Unidade Gestora Executora:** 6º Batalhão de Polícia Rodoviária – 6º BPRV.

**Ordenadores da Despesa:** Milton Luis da Silva Farias e Pedro Luis de Souza Lopes.

TC-003716.989.22-3

**Unidade Gestora Executora:** Comando de Bombeiros do Interior I – Campinas.

**Ordenadores da Despesa:** Victor de Freitas Carvalho, Harley Washington Almeida Ferreira, Eglis Roberto Chiachirini e André Luis Bicudo.

TC-003717.989.22-2

**Unidade Gestora Executora:** Corpo de Bombeiros do Interior II – Bauru.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Ordenadores da Despesa:** Nilton César Zacarias Pereira, Marcelo Alves dos Santos e Wiliam Martins Vitorino.

TC-005273.989.23-6

**Unidade Gestora Executora:** Delegacia Seccional de Polícia de Praia Grande.

**Ordenador da Despesa:** Flávio Ruiz Gastaldi.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, nos moldes do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela regularidade, com ressalvas e recomendações, das Contas Anuais, exercício 2022, da Secretaria Estadual da Segurança Pública (TC-1924.989.22-1), bem como pela quitação dos Responsáveis pela sua gestão no exercício, Gal. João Camilo Pires de Campos, Del. Youssef Abou Chahin e Cel. Res. Alvaro Batista Camilo, segundo o artigo 35 do mesmo Diploma Legal, com recomendações e alertas à Origem, constantes do voto do Relator, e determinação à Fiscalização.

Decidiu, ainda, com base no artigo 33, inciso I, do referido Diploma, pela regularidade das contas do exercício de 2022 das Unidades Gestoras Executoras relacionadas nas páginas 66 a 68 do voto do mencionado voto, bem como, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Orgânica deste Tribunal, pela regularidade, com ressalvas e recomendações, das contas do exercício de 2022 das Unidades relacionadas nas páginas 68 a 72 do referido voto.

Determinou, outrossim, por ausência de movimentação orçamentária e financeira, o arquivamento, sem julgamento de mérito, dos Processos: TC-003615.989.22-5 (7º Grupamento de Bombeiros – Campinas); TC-003626.989.22-2 (Comando de Policiamento da Capital); e TC-003629.989.22-9 (27º Batalhão de Polícia Militar Do Interior – Jaú).

Determinou, por fim, seja comunicado, via sistema eletrônico, o teor da decisão à Pasta Estadual da Segurança Pública e às Unidades referidas em que foram constatadas ocorrências, inclusive para as medidas que lhes caibam adotar.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Excetuam-se da decisão os atos que estejam pendentes de apreciação por parte deste E. Tribunal.

02 TC-001941.989.23-8

**Convenente:** Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais – Secretaria de Desenvolvimento Regional (atualmente Secretaria de Governo e Relações Institucionais).

**Conveniada:** Prefeitura Municipal de Barueri.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros para infraestrutura urbana (pavimentação asfáltica e serviços complementares junto à Avenida Pirarucu – Aldeia de Barueri – Fase 1).

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Rubens Emil Cury (Secretário Estadual), Jesse James Latance (Subsecretário Estadual) e Rubens Furlan (Prefeito).

**Em Julgamento:** Convênio de 23/12/22. Valor – R\$25.712.681,90.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Procuradora da Fazenda:** Débora Sammarco Milena.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Convênio nº 104.013/2022, celebrado, em 23/12/22, entre a Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais - Secretaria de Desenvolvimento Regional e a Prefeitura de Barueri.

Ressaltou, por fim, que a presente análise se limitou aos aspectos legais e formais que envolveram a celebração do Ajuste, já que a regularidade das despesas decorrentes das atividades pactuadas é matéria relativa à



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Prestação de Contas dos repasses efetuados, tratada nos autos do TC-15276.989.25-8.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

03 TC-015255.989.16-2

**Representantes:** Pórtico Construções Ltda. e WVG Construções e Infraestrutura Ltda. (integrantes do Consórcio Pórtico – WVG Estações Lilás).

**Representada:** Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

**Responsáveis:** Paulo Sérgio Amalfi Meca (Diretor de Engenharia e Construções) e Luis Bastos Lemos (Gerente do Empreendimento Linha 5 – Lilás).

**Assunto:** Possíveis irregularidades praticadas pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ no âmbito da Concorrência nº 40496213, visando à contratação de empresa para execução de obras civis no trecho entre a Estação Eucaliptos (inclusive) e a Estação Moema (inclusive) da Linha 5 – Lilás do METRÔ.

**Advogados:** Camillo Giamundo (OAB/SP nº 305.964), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045), Vinícius Volpi Gomes (OAB/SP nº 305.393), Renata Lorena Martins de Oliveira (OAB/SP nº 106.077), Raphael Bittar Arruda (OAB/SP nº 374.348), Rodolfo Motta Saraiva (OAB/SP nº 300.702), Alexandre Liando da Silva (OAB/SP nº 151.732), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348), Paola Martinelli Szanto Mendes dos Santos (OAB/SP nº 148.405), Guilherme Afonso Dourado (OAB/SP nº 401.533), Janaína Schoenmaker (OAB/SP nº 203.665) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 16/09/25.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

04 TC-017134.989.16-9

**Contratante:** Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

**Contratado:** Consórcio Via-Planova II (constituído pelas empresas Via Engenharia S/A e Planova Planejamento e Construções S/A).

**Objeto:** Execução de obras civis no trecho entre a Estação Eucaliptos (inclusive) e a Estação Moema (inclusive) da Linha 5 – Lilás do METRÔ.

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Paulo Sérgio Amalfi Meca (Diretor de Engenharia e Construções) e Luis Bastos Lemos (Gerente do Empreendimento Linha 5 – Lilás).

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência. Contrato de 14/10/16. Valor – R\$64.499.976,16.

**Advogados:** Camillo Giamundo (OAB/SP nº 305.964), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045), Vinícius Volpi Gomes (OAB/SP nº 305.393), Renata Lorena Martins de Oliveira (OAB/SP nº 106.077), Raphael Bittar Arruda (OAB/SP nº 374.348), Rodolfo Motta Saraiva (OAB/SP nº 300.702), Alexandre Liando da Silva (OAB/SP nº 151.732), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348), Paola Martinelli Szanto Mendes dos Santos (OAB/SP nº 148.405), Guilherme Afonso Dourado (OAB/SP nº 401.533), Janaína Schoenmaker (OAB/SP nº 203.665) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

05 TC-017399.989.16-9

**Contratante:** Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

**Contratado:** Consórcio Via-Planova II (constituído pelas empresas Via Engenharia S/A e Planova Planejamento e Construções S/A).

**Objeto:** Execução de obras civis no trecho entre a Estação Eucaliptos (inclusive) e a Estação Moema (inclusive) da Linha 5 – Lilás do METRÔ.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Responsáveis:** Paulo Sérgio Amalfi Meca (Diretor de Engenharia e Construções) e Luis Bastos Lemos (Gerente do Empreendimento Linha 5 – Lilás).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Camillo Giamundo (OAB/SP nº 305.964), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045), Vinícius Volpi Gomes (OAB/SP nº 305.393), Renata Lorena Martins de Oliveira (OAB/SP nº 106.077), Raphael Bittar Arruda (OAB/SP nº 374.348), Rodolfo Motta Saraiva (OAB/SP nº 300.702), Alexandre Liando da Silva (OAB/SP nº 151.732), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348), Paola Martinelli Szanto Mendes dos Santos (OAB/SP nº 148.405), Guilherme Afonso Dourado (OAB/SP nº 401.533), Janaína Schoenmaker (OAB/SP nº 203.665) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 16/09/25.**

06 TC-020180.989.17-0

**Contratante:** Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

**Contratado:** Consórcio Via-Planova II (constituído pelas empresas Via Engenharia S/A e Planova Planejamento e Construções S/A)

**Objeto:** Execução de obras civis no trecho entre a Estação Eucaliptos (inclusive) e a Estação Moema (inclusive) da Linha 5 – Lilás do METRÔ.

**Responsáveis:** Paulo Sérgio Amalfi Meca (Diretor de Engenharia e Construções) e Luis Bastos Lemos (Gerente do Empreendimento Linha 5 – Lilás).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 30/11/17.

**Advogados:** Camillo Giamundo (OAB/SP nº 305.964), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
(OAB/SP nº 123.387), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045), Vinícius Volpi Gomes (OAB/SP nº 305.393), Renata Lorena Martins de Oliveira (OAB/SP nº 106.077), Raphael Bittar Arruda (OAB/SP nº 374.348), Rodolfo Motta Saraiva (OAB/SP nº 300.702), Alexandre Liando da Silva (OAB/SP nº 151.732), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348), Paola Martinelli Szanto Mendes dos Santos (OAB/SP nº 148.405), Guilherme Afonso Dourado (OAB/SP nº 401.533), Janaína Schoenmaker (OAB/SP nº 203.665) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 16/09/25.**

07 TC-000029.989.18-3

**Contratante:** Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

**Contratado:** Consórcio Via-Planova II (constituído pelas empresas Via Engenharia S/A e Planova Planejamento e Construções S/A).

**Objeto:** Execução de obras civis no trecho entre a Estação Eucaliptos (inclusive) e a Estação Moema (inclusive) da Linha 5 – Lilás do METRÔ.

**Responsáveis:** Paulo Sérgio Amalfi Meca (Diretor de Engenharia e Construções) e Luis Bastos Lemos (Gerente do Empreendimento Linha 5 – Lilás).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 22/12/17.

**Advogados:** Camillo Giamundo (OAB/SP nº 305.964), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045), Vinícius Volpi Gomes (OAB/SP nº 305.393), Renata Lorena Martins de Oliveira (OAB/SP nº 106.077), Raphael Bittar Arruda (OAB/SP nº 374.348), Rodolfo Motta Saraiva (OAB/SP nº 300.702), Alexandre Liando da Silva (OAB/SP nº 151.732), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
nº 211.348), Paola Martinelli Szanto Mendes dos Santos (OAB/SP nº 148.405),  
Guilherme Afonso Dourado (OAB/SP nº 401.533), Janaína Schoenmaker  
(OAB/SP nº 203.665) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 16/09/25.**

08 TC-006913.989.18-2

**Contratante:** Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

**Contratado:** Consórcio Via-Planova II (constituído pelas empresas Via Engenharia S/A e Planova Planejamento e Construções S/A).

**Objeto:** Execução de obras civis no trecho entre a Estação Eucaliptos (inclusive) e a Estação Moema (inclusive) da Linha 5 – Lilás do METRÔ.

**Responsáveis:** Paulo Sérgio Amalfi Meca (Diretor de Engenharia e Construções) e Luis Bastos Lemos (Gerente do Empreendimento Linha 5 – Lilás).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 22/02/18.

**Advogados:** Camillo Giamundo (OAB/SP nº 305.964), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045), Vinícius Volpi Gomes (OAB/SP nº 305.393), Renata Lorena Martins de Oliveira (OAB/SP nº 106.077), Raphael Bittar Arruda (OAB/SP nº 374.348), Rodolfo Motta Saraiva (OAB/SP nº 300.702), Alexandre Liando da Silva (OAB/SP nº 151.732), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348), Paola Martinelli Szanto Mendes dos Santos (OAB/SP nº 148.405), Guilherme Afonso Dourado (OAB/SP nº 401.533), Janaína Schoenmaker (OAB/SP nº 203.665) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 16/09/25.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

09 TC-009502.989.18-9

**Contratante:** Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

**Contratado:** Consórcio Via-Planova II (constituído pelas empresas Via Engenharia S/A e Planova Planejamento e Construções S/A).

**Objeto:** Execução de obras civis no trecho entre a Estação Eucaliptos (inclusive) e a Estação Moema (inclusive) da Linha 5 – Lilás do METRÔ.

**Responsáveis:** Paulo Sérgio Amalfi Meca (Diretor de Engenharia e Construções) e Luis Bastos Lemos (Gerente do Empreendimento Linha 5 – Lilás).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 28/03/18.

**Advogados:** Camillo Giamundo (OAB/SP nº 305.964), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045), Vinícius Volpi Gomes (OAB/SP nº 305.393), Renata Lorena Martins de Oliveira (OAB/SP nº 106.077), Raphael Bittar Arruda (OAB/SP nº 374.348), Rodolfo Motta Saraiva (OAB/SP nº 300.702), Alexandre Liando da Silva (OAB/SP nº 151.732), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348), Paola Martinelli Szanto Mendes dos Santos (OAB/SP nº 148.405), Guilherme Afonso Dourado (OAB/SP nº 401.533), Janaína Schoenmaker (OAB/SP nº 203.665) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 16/09/25.**

10 TC-018581.989.18-3

**Contratante:** Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

**Contratado:** Consórcio Via-Planova II (constituído pelas empresas Via Engenharia S/A e Planova Planejamento e Construções S/A).

**Objeto:** Execução de obras civis no trecho entre a Estação Eucaliptos (inclusive) e a Estação Moema (inclusive) da Linha 5 – Lilás do METRÔ.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Responsáveis:** Paulo Sérgio Amalfi Meca (Diretor de Engenharia e Construções) e Luis Bastos Lemos (Gerente do Empreendimento Linha 5 – Lilás).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 22/08/18.

**Advogados:** Camillo Giamundo (OAB/SP nº 305.964), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045), Vinícius Volpi Gomes (OAB/SP nº 305.393), Renata Lorena Martins de Oliveira (OAB/SP nº 106.077), Raphael Bittar Arruda (OAB/SP nº 374.348), Rodolfo Motta Saraiva (OAB/SP nº 300.702), Alexandre Liando da Silva (OAB/SP nº 151.732), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348), Paola Martinelli Szanto Mendes dos Santos (OAB/SP nº 148.405), Guilherme Afonso Dourado (OAB/SP nº 401.533), Janaína Schoenmaker (OAB/SP nº 203.665) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 16/09/25.**

11 TC-020709.989.18-0

**Contratante:** Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

**Contratado:** Consórcio Via-Planova II (constituído pelas empresas Via Engenharia S/A e Planova Planejamento e Construções S/A).

**Objeto:** Execução de obras civis no trecho entre a Estação Eucaliptos (inclusive) e a Estação Moema (inclusive) da Linha 5 – Lilás do METRÔ.

**Responsáveis:** Paulo Sérgio Amalfi Meca (Diretor de Engenharia e Construções) e Luis Bastos Lemos (Gerente do Empreendimento Linha 5 – Lilás).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 26/09/18.

**Advogados:** Camillo Giamundo (OAB/SP nº 305.964), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
(OAB/SP nº 123.387), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045), Vinícius Volpi Gomes (OAB/SP nº 305.393), Renata Lorena Martins de Oliveira (OAB/SP nº 106.077), Raphael Bittar Arruda (OAB/SP nº 374.348), Rodolfo Motta Saraiva (OAB/SP nº 300.702), Alexandre Liando da Silva (OAB/SP nº 151.732), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348), Paola Martinelli Szanto Mendes dos Santos (OAB/SP nº 148.405), Guilherme Afonso Dourado (OAB/SP nº 401.533), Janaína Schoenmaker (OAB/SP nº 203.665) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 16/09/25.**

12 TC-007162.989.19-8

**Contratante:** Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

**Contratado:** Consórcio Via-Planova II (constituído pelas empresas Via Engenharia S/A e Planova Planejamento e Construções S/A).

**Objeto:** Execução de obras civis no trecho entre a Estação Eucaliptos (inclusive) e a Estação Moema (inclusive) da Linha 5 – Lilás do METRÔ.

**Responsáveis:** Paulo Sérgio Amalfi Meca (Diretor de Engenharia e Construções) e Luis Bastos Lemos (Gerente do Empreendimento Linha 5 – Lilás).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 22/02/19.

**Advogados:** Camillo Giamundo (OAB/SP nº 305.964), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045), Vinícius Volpi Gomes (OAB/SP nº 305.393), Renata Lorena Martins de Oliveira (OAB/SP nº 106.077), Raphael Bittar Arruda (OAB/SP nº 374.348), Rodolfo Motta Saraiva (OAB/SP nº 300.702), Alexandre Liando da Silva (OAB/SP nº 151.732), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
nº 211.348), Paola Martinelli Szanto Mendes dos Santos (OAB/SP nº 148.405),  
Guilherme Afonso Dourado (OAB/SP nº 401.533), Janaína Schoenmaker  
(OAB/SP nº 203.665) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 16/09/25.**

13 TC-013336.989.19-9

**Contratante:** Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

**Contratado:** Consórcio Via-Planova II (constituído pelas empresas Via Engenharia S/A e Planova Planejamento e Construções S/A).

**Objeto:** Execução de obras civis no trecho entre a Estação Eucaliptos (inclusive) e a Estação Moema (inclusive) da Linha 5 – Lilás do METRÔ.

**Responsáveis:** Paulo Sérgio Amalfi Meca (Diretor de Engenharia e Construções) e Luis Bastos Lemos (Gerente do Empreendimento Linha 5 – Lilás).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 23/05/19.

**Advogados:** Camillo Giamundo (OAB/SP nº 305.964), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045), Vinícius Volpi Gomes (OAB/SP nº 305.393), Renata Lorena Martins de Oliveira (OAB/SP nº 106.077), Raphael Bittar Arruda (OAB/SP nº 374.348), Rodolfo Motta Saraiva (OAB/SP nº 300.702), Alexandre Liando da Silva (OAB/SP nº 151.732), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348), Paola Martinelli Szanto Mendes dos Santos (OAB/SP nº 148.405), Guilherme Afonso Dourado (OAB/SP nº 401.533), Janaína Schoenmaker (OAB/SP nº 203.665) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 16/09/25.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

14 TC-015141.989.19-4

**Contratante:** Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

**Contratado:** Consórcio Via-Planova II (constituído pelas empresas Via Engenharia S/A e Planova Planejamento e Construções S/A).

**Objeto:** Execução de obras civis no trecho entre a Estação Eucaliptos (inclusive) e a Estação Moema (inclusive) da Linha 5 – Lilás do METRÔ.

**Responsáveis:** Paulo Sérgio Amalfi Meca (Diretor de Engenharia e Construções) e Jorge Yamashita (Gerente do Empreendimento Linha 4 – Amarela).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 19/06/19.

**Advogados:** Camillo Giamundo (OAB/SP nº 305.964), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045), Vinícius Volpi Gomes (OAB/SP nº 305.393), Renata Lorena Martins de Oliveira (OAB/SP nº 106.077), Raphael Bittar Arruda (OAB/SP nº 374.348), Rodolfo Motta Saraiva (OAB/SP nº 300.702), Alexandre Liando da Silva (OAB/SP nº 151.732), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348), Paola Martinelli Szanto Mendes dos Santos (OAB/SP nº 148.405), Guilherme Afonso Dourado (OAB/SP nº 401.533), Janaína Schoenmaker (OAB/SP nº 203.665) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 16/09/25.**

15 TC-002631.989.20-9

**Contratante:** Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

**Contratado:** Consórcio Via-Planova II (constituído pelas empresas Via Engenharia S/A e Planova Planejamento e Construções S/A).

**Objeto:** Execução de obras civis no trecho entre a Estação Eucaliptos (inclusive) e a Estação Moema (inclusive) da Linha 5 – Lilás do METRÔ.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Responsáveis:** Paulo Sérgio Amalfi Meca (Diretor de Engenharia e Construções) e Luis Bastos Lemos (Gerente do Empreendimento Linha 5 – Lilás).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 29/01/20.

**Advogados:** Camillo Giamundo (OAB/SP nº 305.964), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045), Vinícius Volpi Gomes (OAB/SP nº 305.393), Renata Lorena Martins de Oliveira (OAB/SP nº 106.077), Raphael Bittar Arruda (OAB/SP nº 374.348), Rodolfo Motta Saraiva (OAB/SP nº 300.702), Alexandre Liando da Silva (OAB/SP nº 151.732), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348), Paola Martinelli Szanto Mendes dos Santos (OAB/SP nº 148.405), Guilherme Afonso Dourado (OAB/SP nº 401.533), Janaína Schoenmaker (OAB/SP nº 203.665) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 16/09/25.**

16 TC-024099.989.22-0

**Contratante:** Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

**Contratado:** Consórcio Via-Planova II (constituído pelas empresas Via Engenharia S/A e Planova Planejamento e Construções S/A).

**Objeto:** Execução de obras civis no trecho entre a Estação Eucaliptos (inclusive) e a Estação Moema (inclusive) da Linha 5 – Lilás do METRÔ.

**Responsáveis:** Paulo Sérgio Amalfi Meca (Diretor de Engenharia e Construções) e Luis Bastos Lemos (Gerente do Empreendimento Linha 5 – Lilás).

**Em Julgamento:** Devolução de Garantia.

**Advogados:** Camillo Giamundo (OAB/SP nº 305.964), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
(OAB/SP nº 123.387), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045), Vinícius Volpi Gomes (OAB/SP nº 305.393), Renata Lorena Martins de Oliveira (OAB/SP nº 106.077), Raphael Bittar Arruda (OAB/SP nº 374.348), Rodolfo Motta Saraiva (OAB/SP nº 300.702), Alexandre Liando da Silva (OAB/SP nº 151.732), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348), Paola Martinelli Szanto Mendes dos Santos (OAB/SP nº 148.405), Guilherme Afonso Dourado (OAB/SP nº 401.533), Janaína Schoenmaker (OAB/SP nº 203.665) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 16/09/25.**

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela improcedência da Representação e pela irregularidade da Concorrência, do Contrato e dos Termos Aditivos firmados entre a Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô e o Consórcio Via Planova II, acionando-se o disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Consignou, outrossim, que a invocação dos ditames do referido inciso XXVII importa que o atual Gestor informe a esta Egrégia Corte de Contas as providências administrativas complementares adotadas, comunicando, em especial, eventual abertura de Sindicância.

Registrhou, também, que deixou de aplicar a penalidade pecuniária, visto terem se passado mais de 8 (oito) anos da assinatura do Ajuste.

Tomou, ainda, sem interferir no juízo de mérito, conhecimento do comprovante de devolução de retenção caucional encartado no TC-024099.989.22-0.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Por fim, tomou conhecimento da Execução do Ajuste, acompanhada pela DF-5, que promoveu 1 (uma) vistoria, tendo as incorreções sido sanadas no curso da contratação.

**RELATOR - CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

17 TC-002023.989.24-7

**Órgão:** Secretaria de Esportes.

**Assunto:** Contas Anuais do exercício de 2024.

**Responsáveis:** Helena dos Santos Reis (Secretária), José Roberto de Oliveira Souza e José Ribeiro Lemos Junior (Secretários Substitutos).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Procurador da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

**PROCESSOS**

TC-003829.989.24-3

**Unidade Gestora Executora:** Lei Paulista de Incentivo ao Esporte.

**Ordenadores da Despesa:** José Roberto de Oliveira Souza e José Ribeiro Lemos Junior.

TC-003830.989.24-0

**Unidade Gestora Executora:** Gabinete do Secretário.

**Ordenadores da Despesa:** Estevan Rodrigues da Silva, José Roberto de Oliveira Souza, Marcelo Hideki Nanya e José Ribeiro Lemos Junior.

TC-003831.989.24-9

**Unidade Gestora Executora:** Coordenadoria de Esportes e Lazer.

**Ordenadores da Despesa:** Estevan Rodrigues da Silva, José Roberto de Oliveira Souza, Marcelo Hideki Nanya e José Ribeiro Lemos Junior.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pela regularidade da prestação de contas do exercício de 2024 da Secretaria de Esportes e de suas respectivas Unidades Gestoras Executoras (UGEs), na seguinte conformidade: a) nos termos do artigo 33, I, da Lei



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Complementar estadual nº 709/1993, da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte (Órgão 410002 – TC-003829.989.24-3); e, b) nos termos do artigo 33, II, e 35 da referida lei, do Gabinete do Secretário (Órgão 410101 – TC-003830.989.24-0) e da Coordenadoria de Esportes e Lazer (Órgão 410103 – TC-003831.989.24-9), sem prejuízo das recomendações consignadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Decidiu, ainda, pela quitação dos gestores da Pasta no exercício examinado, Senhores Helena dos Santos Reis, José Roberto de Oliveira Souza e José Ribeiro Lemos Junior, bem como de todos os demais Ordenadores de Despesa, e pela liberação dos responsáveis por adiantamentos e almoxarifado, relacionados nos respectivos processos.

Determinou, outrossim, o encaminhamento, por ofício, de cópia do acordão e das correspondentes notas taquigráficas ao atual titular da Pasta, para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de Contas, devendo a Fiscalização verificar na próxima inspeção "in loco" a efetiva adoção das medidas destinadas a atender as referidas recomendações.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

18 TC-002025.989.24-5

**Órgão:** Secretaria de Turismo e Viagens.

**Assunto:** Contas Anuais do exercício de 2024.

**Responsável:** Roberto Alves de Lucena (Secretário).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Procuradora da Fazenda:** Débora Sammarco Milena.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

**PROCESSOS**

TC-003425.989.24-1

**Unidade Gestora Executora:** Gabinete do Secretário.

**Ordenadores da Despesa:** Eder Rafael dos Santos e Katheleen Regina da Silva Dardis de Camargo.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

TC-003426.989.24-0

**Unidade Gestora Executora:** Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADE.

**Ordenadores da Despesa:** Antonio Vaz Serralha, Aline de Assis Bernardo e Lamara Amiranda.

TC-003427.989.24-9

**Unidade Gestora Executora:** Administração da Coordenadoria de Turismo.

**Ordenadores da Despesa:** Ana Cristina Fernandes Clemente e Albert Simoncini.

TC-003428.989.24-8

**Unidade Gestora Executora:** Divisão de Pesquisa e Planejamento.

**Ordenadores da Despesa:** Ana Cristina Fernandes Clemente e Albert Simoncini.

TC-003429.989.24-7

**Unidade Gestora Executora:** Divisão de Operações e Atividades.

**Ordenadores da Despesa:** Ana Cristina Fernandes Clemente e Albert Simoncini.

TC-003430.989.24-4

**Unidade Gestora Executora:** Serviço de Informações.

**Ordenadores da Despesa:** Ana Cristina Fernandes Clemente e Albert Simoncini.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pela regularidade da prestação de contas do exercício de 2024 da Secretaria de Turismo e Viagens e das Unidades Gestoras, na seguinte conformidade: a) nos termos do artigo 33, I, da Lei Complementar estadual nº 709/1993, das UGEs: Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos (Órgão 500102 – TC-003426.989.24-0); Divisão de Pesquisa e Planejamento (Órgão 500104 – TC-003428.989.24-8); Divisão de Operações e Atividades (Órgão 500105 – TC-003429.989.24-7); e Serviço de



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Informações (Órgão 500106 – TC-003430.989.24-4); e b) nos termos do artigo 33, II, e 35 da Lei Complementar estadual nº 709/1993, das UGEs: Gabinete do Secretário (Órgão 500101 – TC- 003425.989.24-1) e Administração da Coordenadoria de Turismo (Órgão 500103 – TC-003427.989.24-9), sem prejuízo das recomendações consignadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Decidiu, ainda, pela quitação do responsável pela Pasta no exercício examinado, Senhor Roberto Alves de Lucena (01-01-2024 a 31-12-2024), bem como dos Ordenadores de Despesa, e pela liberação dos responsáveis por adiantamentos e almoxarifado, relacionados nos respectivos processos.

Determinou, outrossim, o encaminhamento, por ofício, de cópia do acordão e das correspondentes notas taquigráficas ao atual titular da Pasta, para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de Contas, devendo a Fiscalização verificar na próxima inspeção "in loco" a efetiva adoção das medidas destinadas a atender as referidas recomendações.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

19 TC-008499.989.22-6

**Concedente:** Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

**Concessionária:** Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S/A.

**Objeto:** Concessão onerosa do sistema rodoviário Anhanguera-Bandeirantes – Lote 1.

**Responsável:** Giovanni Pengue Filho (Diretor-Geral da ARTESP).

**Em Julgamento:** Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 01/05/11 a 30/04/12.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Advogados:** Alexandre Aroeira Salles (OAB/DF nº 28.108), Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB/DF nº 27.154), Tayssa Rosa Nogueira Terra (OAB/DF nº 64.866), Patrícia Guércio Teixeira Delage (OAB/MG nº 90.459), Marina Hermeto Correa (OAB/SP nº 403.618), Luis Henrique Baeta Funghi (OAB/SP nº 403.832), Juliana de Rosa Peano (OAB/SP nº 452.273) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Procurador da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

20 TC-008502.989.22-1

**Concedente:** Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

**Concessionária:** Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S/A.

**Objeto:** Concessão onerosa do Sistema Rodoviário Anhanguera-Bandeirantes – Lote 1.

**Responsável:** Giovanni Pengue Filho (Diretor-Geral da ARTESP).

**Em Julgamento:** Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 01/05/12 a 30/04/13.

**Advogados:** Alexandre Aroeira Salles (OAB/DF nº 28.108), Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB/DF nº 27.154), Tayssa Rosa Nogueira Terra (OAB/DF nº 64.866), Patrícia Guércio Teixeira Delage (OAB/MG nº 90.459), Marina Hermeto Correa (OAB/SP nº 403.618), Luis Henrique Baeta Funghi (OAB/SP nº 403.832), Juliana de Rosa Peano (OAB/SP nº 452.273) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Procuradora da Fazenda:** Cristina Freitas Cavezale.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

21 TC-008505.989.22-8

**Concedente:** Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

**Concessionária:** Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S/A.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Concessão onerosa do Sistema Rodoviário Anhanguera-Bandeirantes – Lote 1.

**Responsável:** Giovanni Pengue Filho (Diretor-Geral da ARTESP).

**Em Julgamento:** Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 01/05/13 a 30/04/14.

**Advogados:** Alexandre Aroeira Salles (OAB/DF nº 28.108), Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB/DF nº 27.154), Tayssa Rosa Nogueira Terra (OAB/DF nº 64.866), Patrícia Guércio Teixeira Delage (OAB/MG nº 90.459), Marina Hermeto Correa (OAB/SP nº 403.618), Luis Henrique Baeta Funghi (OAB/SP nº 403.832), Juliana de Rosa Peano (OAB/SP nº 452.273) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Procuradora da Fazenda:** Cristina Freitas Cavezale.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

22 TC-008507.989.22-6

**Concedente:** Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

**Concessionária:** Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S/A.

**Objeto:** Concessão onerosa do Sistema Rodoviário Anhanguera-Bandeirantes – Lote 1.

**Responsável:** Giovanni Pengue Filho (Diretor-Geral da ARTESP).

**Em Julgamento:** Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 01/05/14 a 30/04/15.

**Advogados:** Alexandre Aroeira Salles (OAB/DF nº 28.108), Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB/DF nº 27.154), Tayssa Rosa Nogueira Terra (OAB/DF nº 64.866), Patrícia Guércio Teixeira Delage (OAB/MG nº 90.459), Marina Hermeto Correa (OAB/SP nº 403.618), Luis Henrique Baeta Funghi (OAB/SP nº 403.832), Juliana de Rosa Peano (OAB/SP nº 452.273) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Procuradora da Fazenda:** Cristina Freitas Cavezale.

**Fiscalização atual:** GDF-8.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

23 TC-008509.989.22-4

**Concedente:** Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

**Concessionária:** Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S/A.

**Objeto:** Concessão onerosa do Sistema Rodoviário Anhanguera-Bandeirantes – Lote 1.

**Responsável:** Giovanni Pengue Filho (Diretor-Geral da ARTESP).

**Em Julgamento:** Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 01/05/15 a 30/04/16.

**Advogados:** Alexandre Aroeira Salles (OAB/DF nº 28.108), Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB/DF nº 27.154), Tayssa Rosa Nogueira Terra (OAB/DF nº 64.866), Patrícia Guércio Teixeira Delage (OAB/MG nº 90.459), Marina Hermeto Correa (OAB/SP nº 403.618), Luis Henrique Baeta Funghi (OAB/SP nº 403.832), Juliana de Rosa Peano (OAB/SP nº 452.273) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Procurador da Fazenda:** Carim José Féres.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pelo conhecimento dos relatórios dos períodos em exame.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

24 TC-021598.989.24-2

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI-SP.

**Entidade Gerenciada:** Conjunto Hospitalar de Sorocaba – CHS.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Conjunto Hospitalar de Sorocaba – CHS.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Maristela Alves Lima Honda (Conselheira Presidente do SECONCI-SP).

**Em Julgamento:** Convocação Pública. Contrato de Gestão de 31/08/23. Valor – R\$1.054.696.646,40.

**Advogados:** Andreza Nazuti da Silveira (OAB/SP nº 273.416) e Piétre de Oliveira Sìdoti (OAB/SP nº 221.730).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Procuradora da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** UR-9.

25 TC-025017.989.24-5

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI-SP.

**Entidade Gerenciada:** Conjunto Hospitalar de Sorocaba – CHS.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Conjunto Hospitalar de Sorocaba – CHS.

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Maristela Alves Lima Honda (Conselheira Presidente do SECONCI-SP) e Piétre de Oliveira Sìdoti (Procurador do SECONCI-SP).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 28/12/23.

**Advogados:** Andreza Nazuti da Silveira (OAB/SP nº 273.416) e Piétre de Oliveira Sìdoti (OAB/SP nº 221.730).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Procuradora da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** UR-9.

26 TC-025018.989.24-4

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Organização Social Beneficiária:** Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI-SP.

**Entidade Gerenciada:** Conjunto Hospitalar de Sorocaba – CHS.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Conjunto Hospitalar de Sorocaba – CHS.

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Maristela Alves Lima Honda (Conselheira Presidente do SECONCI-SP) e Piétre de Oliveira Sìdoti (Procurador do SECONCI-SP).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 28/12/23.

**Advogados:** Andreza Nazuti da Silveira (OAB/SP nº 273.416) e Piétre de Oliveira Sìdoti (OAB/SP nº 221.730).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Procurador da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** UR-9.

27 TC-025022.989.24-8

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI-SP.

**Entidade Gerenciada:** Conjunto Hospitalar de Sorocaba – CHS.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Conjunto Hospitalar de Sorocaba – CHS.

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Maristela Alves Lima Honda (Conselheira Presidente do SECONCI-SP) e Piétre de Oliveira Sìdoti (Procurador do SECONCI-SP).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 10/05/24.

**Advogados:** Andreza Nazuti da Silveira (OAB/SP nº 273.416) e Piétre de Oliveira Sìdoti (OAB/SP nº 221.730).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Procuradora da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Fiscalização atual:** UR-9.

28 TC-025023.989.24-7

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI-SP.

**Entidade Gerenciada:** Conjunto Hospitalar de Sorocaba – CHS.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Conjunto Hospitalar de Sorocaba – CHS.

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Maristela Alves Lima Honda (Conselheira Presidente do SECONCI-SP) e Piétre de Oliveira Sìdoti (Procurador do SECONCI-SP).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 20/06/24.

**Advogados:** Andreza Nazuti da Silveira (OAB/SP nº 273.416) e Piétre de Oliveira Sìdoti (OAB/SP nº 221.730).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Procuradora da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** UR-9.

29 TC-025029.989.24-1

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI-SP.

**Entidade Gerenciada:** Conjunto Hospitalar de Sorocaba – CHS.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Conjunto Hospitalar de Sorocaba – CHS.

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Maristela Alves Lima Honda (Conselheira Presidente do SECONCI-SP) e Piétre de Oliveira Sìdoti (Procurador do SECONCI-SP).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 31/07/24.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Advogados:** Andreza Nazuti da Silveira (OAB/SP nº 273.416) e Piétro de Oliveira Sìdoti (OAB/SP nº 221.730).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Procuradora da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** UR-9.

30 TC-000853.989.25-9

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI-SP.

**Entidade Gerenciada:** Conjunto Hospitalar de Sorocaba – CHS.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Conjunto Hospitalar de Sorocaba – CHS.

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Maristela Alves Lima Honda (Conselheira Presidente do SECONCI-SP) e Piétro de Oliveira Sìdoti (Procurador do SECONCI-SP).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 31/12/24.

**Advogados:** Andreza Nazuti da Silveira (OAB/SP nº 273.416) e Piétro de Oliveira Sìdoti (OAB/SP nº 221.730).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Procuradora da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** UR-9.

31 TC-005304.989.25-4

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI-SP.

**Entidade Gerenciada:** Conjunto Hospitalar de Sorocaba – CHS.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Conjunto Hospitalar de Sorocaba – CHS.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Maristela Alves Lima Honda (Conselheira Presidente do SECONCI-SP) e Piétre de Oliveira Sìdoti (Procurador do SECONCI-SP).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 31/12/24.

**Advogados:** Andreza Nazuti da Silveira (OAB/SP nº 273.416) e Piétre de Oliveira Sìdoti (OAB/SP nº 221.730).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Procurador da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** UR-9.

32 TC-008025.989.25-2

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI-SP.

**Entidade Gerenciada:** Conjunto Hospitalar de Sorocaba – CHS.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Conjunto Hospitalar de Sorocaba – CHS.

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Maristela Alves Lima Honda (Conselheira Presidente do SECONCI-SP) e Piétre de Oliveira Sìdoti (Procurador do SECONCI-SP).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 14/04/25.

**Advogados:** Andreza Nazuti da Silveira (OAB/SP nº 273.416) e Piétre de Oliveira Sìdoti (OAB/SP nº 221.730).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Procuradora da Fazenda:** Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

**Fiscalização atual:** UR-9.

33 TC-014474.989.25-8

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Organização Social Beneficiária:** Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI-SP.

**Entidade Gerenciada:** Conjunto Hospitalar de Sorocaba – CHS.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Conjunto Hospitalar de Sorocaba – CHS.

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Maristela Alves Lima Honda (Conselheira-Presidente do SECONCI-SP) e Piétro de Oliveira Sìdoti (Procurador do SECONCI-SP).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 30/07/25.

**Advogados:** Andreza Nazuti da Silveira (OAB/SP nº 273.416) e Piétro de Oliveira Sìdoti (OAB/SP nº 221.730).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Procurador da Fazenda:** Roberto Pereira Perez.

**Fiscalização atual:** UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade do chamamento público, do contrato de gestão em análise e dos Termos Aditivos nºs 02/2023, 01/2024, 03/2024, 04/2024, 01/2025 e 02/2025, com acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar estadual nº 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Decidiu, de outra parte, pela regularidade dos Termos Aditivos nºs 01/2023, 02/2024 e 04/2025.

**RELATOR - CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**

34 TC-008596.989.25-1

**Contratante:** Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

**Contratada:** G&E Serviços Terceirizados Ltda.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Prestação de serviços de gestão logística da frota de veículos, com fornecimento de postos de serviços de condutores de veículos e de operadores da central logística e das bases de transporte.

**Responsáveis:** Leandro Kojima (Diretor) e Silvia Gimenez Ribeiro de Camargo (Gerente).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 30/04/25.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045), Giovana de Lima Gonzaga (OAB/DF nº 62.231), Rodolfo Motta Saraiva (OAB/SP nº 300.702) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu pela regularidade da matéria em exame e pela legalidade das despesas decorrentes.

O CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

35 TC-009888.989.23-3

**Contratante:** Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP.

**Contratada:** CS Brasil Frotas Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de transporte, mediante locação de veículos novos, dos grupos "S-1", "S-2" e "S4", em caráter não eventual.

**Responsáveis:** Tatiane Gonçalves Rodrigues (Diretora) e Wagner Haak (Diretor Técnico).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Carlos Eduardo Sandes (OAB/SP nº 417.053), José Luiz Justo Couto Filho (OAB/BA nº 20.121), Vinicius José Zivieri Ralio (OAB/SP nº 195.618), Júlia de Oliveira Figueiredo (OAB/SP nº 456.114) e outros.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Procurador da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

36 TC-010792.989.25-3

**Contratante:** Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP.

**Contratada:** CS Brasil Frotas Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de transporte, mediante locação de veículos novos, dos grupos "S-1", "S-2" e "S4", em caráter não eventual.

**Responsável:** Cristiano Farias de Lima (Assistente Técnico).

**Em Julgamento:** Termo de Encerramento de 10/09/25.

**Advogados:** Carlos Eduardo Sandes (OAB/SP nº 417.053), José Luiz Justo Couto Filho (OAB/BA nº 20.121), Vinicius José Zivieri Ralio (OAB/SP nº 195.618), Júlia de Oliveira Figueiredo (OAB/SP nº 456.114) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Procurador da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes

**Fiscalização atual:** GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu pelo conhecimento da execução contratual e do termo de recebimento definitivo do contrato.

O CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

37 TC-013547.989.22-8

**Contratante:** Coordenadoria Geral de Administração – CGA – Secretaria da Saúde.

**Contratado:** Consórcio CDG-Multisul (constituído pelas empresas CDG Construtora S/A e Multisul Engenharia S/S Ltda.).

**Objeto:** Execução de obras de construção do Hospital Regional Circuito da Fé e Vale Histórico, no Município de Cruzeiro.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório:** Nilson Ferraz Paschoa (Chefe de Gabinete).

**Responsável pelo(s) Instrumento(s):** Rosália Bardaro (Coordenadora da CGA).

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência. Contrato de 13/04/22. Valor – R\$117.000.000,00.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Procuradores da Fazenda:** Carim José Féres e João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

38 TC-005778.989.23-6

**Contratante:** Coordenadoria Geral de Administração – CGA – Secretaria da Saúde.

**Contratado:** Consórcio CDG-Multisul (constituído pelas empresas CDG Construtora S/A e Multisul Engenharia S/S Ltda.).

**Objeto:** Execução de obras de construção do Hospital Regional Circuito da Fé e Vale Histórico, no Município de Cruzeiro.

**Responsável:** Rosália Bardaró (Coordenadora da CGA).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 06/02/23.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Procuradores da Fazenda:** Carim José Féres e João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

39 TC-000574.989.24-0

**Contratante:** Coordenadoria Geral de Administração – CGA – Secretaria da Saúde.

**Contratado:** Consórcio CDG-Multisul (constituído pelas empresas CDG Construtora S/A e Multisul Engenharia S/S Ltda.).

**Objeto:** Execução de obras de construção do Hospital Regional Circuito da Fé e Vale Histórico, no Município de Cruzeiro.

**Responsável:** Nelson Raposo de Mello Junior (Coordenador da CGA).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 29/11/23.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Procuradores da Fazenda:** Carim José Féres e João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

40 TC-021081.989.24-6

**Contratante:** Coordenadoria Geral de Administração – CGA – Secretaria da Saúde.

**Contratado:** Consórcio CDG-Multisul (constituído pelas empresas CDG Construtora S/A e Multisul Engenharia S/S Ltda.).

**Objeto:** Execução de obras de construção do Hospital Regional Circuito da Fé e Vale Histórico, no Município de Cruzeiro.

**Responsável:** Nelson Raposo de Mello Junior (Coordenador da CGA).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 02/10/24.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Procuradores da Fazenda:** Carim José Féres e João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

41 TC-024532.989.24-1

**Contratante:** Coordenadoria Geral de Administração – CGA – Secretaria da Saúde.

**Contratado:** Consórcio CDG-Multisul (constituído pelas empresas CDG Construtora S/A e Multisul Engenharia S/S Ltda.).

**Objeto:** Execução de obras de construção do Hospital Regional Circuito da Fé e Vale Histórico, no Município de Cruzeiro.

**Responsável:** Nelson Raposo de Mello Junior (Coordenador da CGA).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 28/11/24.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Procurador da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

42 TC-001350.989.25-7

**Contratante:** Coordenadoria Geral de Administração – CGA – Secretaria da Saúde.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Contratado:** Consórcio CDG-Multisul (constituído pelas empresas CDG Construtora S/A e Multisul Engenharia S/S Ltda.).

**Objeto:** Execução de obras de construção do Hospital Regional Circuito da Fé e Vale Histórico, no Município de Cruzeiro.

**Responsável:** Rosália Bardaró (Coordenadora da CGA).

**Em Julgamento:** Termo de Apostilamento de 04/08/23.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Procurador da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

43 TC-001396.989.25-3

**Contratante:** Coordenadoria Geral de Administração – CGA – Secretaria da Saúde.

**Contratado:** Consórcio CDG-Multisul (constituído pelas empresas CDG Construtora S/A e Multisul Engenharia S/S Ltda.).

**Objeto:** Execução de obras de construção do Hospital Regional Circuito da Fé e Vale Histórico, no Município de Cruzeiro.

**Responsável:** Nelson Raposo de Mello Junior (Coordenador da CGA).

**Em Julgamento:** Termo de Apostilamento de 31/07/24.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Procurador da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da Concorrência nº 12/2021, do Contrato nº 3/2022, dos termos aditivos de 6/2/2023, 29/11/2023, 2/10/2024 e de 28/11/2024, bem como dos reajustes por apostilamento de 4/8/2023 e de 31/7/2024, com determinação para expedição de ofícios ao Poder



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Legislativo estadual, nos termos do inciso XV do artigo 2º da Lei Complementar nº. 709/93, e ao Poder Executivo estadual, nos termos do inciso XXVII do artigo 2º da mesma lei.

Decidiu, ainda, nos termos do inciso II do artigo 104 da Lei Orgânica deste Tribunal, pela aplicação de multa de 160 (cento e sessenta) Ufespas a Rosalia Bardaro, Coordenadora da CGA e autoridade que subscreveu o contrato, por infração aos artigos 6º, IX, e 7º, § 2º, I e II, da Lei Federal 8.666/93.

Consignou, por fim, recomendação à Secretaria de Estado da Saúde para que, doravante, em contratações da espécie passe a consignar a taxa de BDI e a sua composição no orçamento estimado passe a consignar a identificação dos responsáveis pela elaboração do orçamento estimado, inclusive de eventuais mapas de cotação de preços; bem como passe a consignar a composição do item “Administração Local”.

44 TC-018125.989.25-1

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Fundação Pio XII.

**Entidade Gerenciada:** Hospital Regional de Bebedouro.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Bebedouro.

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Henrique Duarte Prata (Presidente do Conselho de Curadores da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 23/09/25.

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Procurador da Fazenda:** Roberto Pereira Perez.

**Fiscalização atual:** UR-6.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu pela regularidade do termo aditivo em análise e, ainda, pela legalidade dos procedimentos determinativos das respectivas despesas.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

45 TC-006140.989.25-2

**Convenente:** Gabinete do Coordenador da Coordenadoria de Serviços de Saúde – Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas – CRATOD – Secretaria da Saúde.

**Conveniada:** Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

**Objeto:** Folha de pagamento e prestação de serviço, para atendimento multidisciplinar aos usuários de substâncias psicoativas do Programa Recomeço, no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas – CRATOD.

**Responsáveis:** Priscilla Reinisch Perdicaris (Secretária Executiva Estadual), Aldemir Humberto Soares (Coordenador Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 04/07/24.

**Advogados:** Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Luma Negrelli (OAB/SP nº 480.309) e Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Procurador da Fazenda:** Roberto Pereira Perez.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

46 TC-006111.989.25-7

**Convenente:** Gabinete do Coordenador da Coordenadoria de Serviços de Saúde – Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas – CRATOD – Secretaria da Saúde.

**Conveniada:** Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Folha de pagamento e prestação de serviço, para atendimento multidisciplinar aos usuários de substâncias psicoativas do Programa Recomeço, no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas – CRATOD.

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Aldemir Humberto Soares (Coordenador Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 22/12/23.

**Advogados:** Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Luma Negrelli (OAB/SP nº 480.309) e Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Procurador da Fazenda:** Roberto Pereira Perez.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

47 TC-006101.989.25-9

**Convenente:** Gabinete do Coordenador da Coordenadoria de Serviços de Saúde – Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas – CRATOD – Secretaria da Saúde.

**Conveniada:** Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

**Objeto:** Folha de pagamento e prestação de serviço, para atendimento multidisciplinar aos usuários de substâncias psicoativas do Programa Recomeço, no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas – CRATOD.

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Aldemir Humberto Soares (Coordenador Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 22/12/23.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Advogados:** Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Luma Negrelli (OAB/SP nº 480.309) e Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Procurador da Fazenda:** Roberto Pereira Perez.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

48 TC-006150.989.25-9

**Convenente:** Gabinete do Coordenador da Coordenadoria de Serviços de Saúde – Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas – CRATOD – Secretaria da Saúde.

**Conveniada:** Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

**Objeto:** Folha de pagamento e prestação de serviço, para atendimento multidisciplinar aos usuários de substâncias psicoativas do Programa Recomeço, no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas – CRATOD.

**Responsáveis:** Priscilla Reinisch Perdicaris (Secretária Executiva Estadual), Aldemir Humberto Soares (Coordenador Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 07/03/24.

**Advogados:** Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Luma Negrelli (OAB/SP nº 480.309) e Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Procurador da Fazenda:** Roberto Pereira Perez.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu pela regularidade do 2º, 3º, 4º e 5º Termos de Aditamento ao convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Associação



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, sem prejuízo de expedir as recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos, à Secretaria de Estado da Saúde.

O CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

49 TC-017500.989.24-9

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Fundação do ABC – FUABC.

**Entidade Gerenciada:** Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista.

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (Presidente da FUABC).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 22/02/24.

**Advogados:** Vinícius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Procuradores da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** UR-20.

50 TC-017502.989.24-7

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Fundação do ABC – FUABC.

**Entidade Gerenciada:** Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (Presidente da FUABC).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 29/05/24.

**Advogados:** Vinícius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Procuradora da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** UR-20.

51 TC-017503.989.24-6

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Fundação do ABC – FUABC.

**Entidade Gerenciada:** Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista.

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (Presidente da FUABC).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 24/07/24.

**Advogados:** Vinícius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Procuradores da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** UR-20.

52 TC-000762.989.25-9

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Fundação do ABC – FUABC.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Entidade Gerenciada:** Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista.

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (Presidente da FUABC).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 27/12/24.

**Advogados:** Vinícius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Procurador da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** UR-20.

53 TC-001035.989.25-0

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Fundação do ABC – FUABC.

**Entidade Gerenciada:** Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista.

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (Presidente da FUABC).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 31/12/24.

**Advogados:** Vinícius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Procurador da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** UR-20.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Câmara decidiu pela regularidade, com ressalvas, dos termos aditivos em análise, sem embargo das recomendações propostas.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

54 TC-014243.989.24-1

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Fundação Pio XII.

**Entidade Gerenciada:** Ambulatório Médico de Especialidades de Barretos – AME Barretos – Unidade de Cirurgia Ambulatorial.

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Sérgio Yoshimasa Okane (Secretário Executivo Estadual), Sônia Aparecida Alves, Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadoras da CGCSS) e Henrique Duarte Prata (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

**Exercício:** 2023.

**Valor:** R\$10.437.311,73.

**Procurador da Fazenda:** Roberto Pereira Perez.

**Fiscalização atual:** UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu pela regularidade, com ressalvas, da prestação de contas em análise, dando quitação aos responsáveis, sem embargo das recomendações propostas no voto do Relator, inserido aos autos.

Ressaltou, por fim, que a aplicação do saldo remanescente, no valor de R\$ 662.456,63, será objeto de análise na prestação de contas do exercício seguinte.

55 TC-014446.989.24-6

**Convenente:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Conveniada:** Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP.

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Sérgio Yoshimasa Okane (Secretário Executivo Estadual), Sônia Aparecida Alves, Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadoras da CGCSS), Antonio José de Almeida Meirelles (Reitor da UNICAMP), Rachel Meneguello (Pró-Reitora da UNICAMP), Maria Luiza Moretti (Coordenadora-Geral da UNICAMP) e Renato Falcão Dantas (Diretor-Executivo da FUNCAMP).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses governamentais.

**Exercício:** 2023.

**Valor:** R\$15.111.525,99.

**Advogados:** Guilherme Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 375.074), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Rafael Martins (OAB/SP nº 278.126), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Maximilian Köberle (OAB/SP nº 178.635) e outros.

**Procuradores da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes, Patrícia Ulson Pizarro Werner e Roberto Pereira Perez.

**Fiscalização atual:** UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu pela regularidade da prestação de contas em análise, dando quitação aos responsáveis, sem embargo das recomendações propostas no voto do Relator, inserido aos autos.

Ressaltou, por fim, que a aplicação do saldo remanescente, no valor de R\$ 1.301.911,05, será objeto de análise na prestação de contas do exercício seguinte.

A esta altura, retirou-se do Plenário o Procurador da Fazenda do Estado por não lhe competir defesa da Fazenda Pública Municipal, passando-se à apreciação dos processos referentes à seção municipal, inclusive as Contas Anuais enviadas a este Tribunal em cumprimento ao disposto no artigo 24, § 1º,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
da Lei Complementar nº 709/93.

**SEÇÃO MUNICIPAL**

Anuída a inversão da pauta para a apreciação dos processos em que houve pedido de sustentação oral, foi apregoado o Doutor Glauber Guilherme Belarmino, advogado, para tomar assento à tribuna. Presente S. Sa. aos trabalhos, passou-se à apreciação dos processos, dos quais o Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira solicitou o relato conjunto:

**RELATOR - CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**

163 TC-007608.989.25-7 (ref. TC-017660.989.23-7 e TC-018180.989.23-8)

**Recorrente:** Jerri de Souza Neiva – Prefeito do Município de Itaju.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itaju e Latina Ambiental Ltda., objetivando a execução de serviços de limpeza e conservação de logradouros, prédios públicos e vias públicas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, no valor de R\$1.300.000,00.

**Responsáveis:** Jerri de Souza Neiva (Prefeito) e Emerson Rossi de Abreu (Gestor do Contrato).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 04/04/25, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável Jerri de Souza Neiva, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal, e condenando-o ao ressarcimento, solidariamente à empresa Latina Ambiental Ltda., do montante impugnado.

**Advogados:** Glauber Guilherme Belarmino (OAB/SP nº 256.716), Antonio Aparecido Belarmino Junior (OAB/SP nº 337.754), Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887) e outros.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-2.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara  
164 TC-007882.989.25-4 (ref. TC-017660.989.23-7 e TC-018180.989.23-8)

**Recorrente:** Prefeitura Municipal de Itaju.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itaju e Latina Ambiental Ltda., objetivando a execução de serviços de limpeza e conservação de logradouros, prédios públicos e vias públicas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, no valor de R\$1.300.000,00.

**Responsáveis:** Jerri de Souza Neiva (Prefeito) e Emerson Rossi de Abreu (Gestor do Contrato).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 04/04/25, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável Jerri de Souza Neiva, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal, e condenando-o ao ressarcimento, solidariamente à empresa Latina Ambiental Ltda., do montante impugnado.

**Advogados:** Glauber Guilherme Belarmino (OAB/SP nº 256.716), Antonio Aparecido Belarmino Junior (OAB/SP nº 337.754), Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887) e outros.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-2.

165 TC-008137.989.25-7 (ref. TC-017660.989.23-7 e TC-018180.989.23-8)

**Recorrente:** Latina Ambiental Ltda.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itaju e Latina Ambiental Ltda., objetivando a execução de serviços de limpeza e conservação de logradouros, prédios públicos e vias públicas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, no valor de R\$1.300.000,00.

**Responsáveis:** Jerri de Souza Neiva (Prefeito) e Emerson Rossi de Abreu (Gestor do Contrato).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 04/04/25, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável Jerri de Souza Neiva, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal, e condenando-o ao ressarcimento, solidariamente à empresa Latina Ambiental Ltda., do montante impugnado.

**Advogados:** Glauber Guilherme Belarmino (OAB/SP nº 256.716), Antonio Aparecido Belarmino Junior (OAB/SP nº 337.754), Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887) e outros.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-2.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, o Doutor Glauber Guilherme Belarmino, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Segunda Câmara, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridos aos autos.

Retomando a sequência da ordem do dia, apreciaram-se os seguintes processos:

**RELATOR - CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA, PRESIDENTE**

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

56 TC-016811.989.17-7

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santo André.

**Contratada:** Befco Brasil Ltda.

**Objeto:** Locação do imóvel situado à Rua Xingu nº 745 – Vila Valparaíso, destinado à instalação e ao funcionamento da Delegacia Seccional de Santo André.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação:** Leandro Petrin (Superintendente Municipal).

**Responsável pelo(s) Instrumento(s):** Edson de Jesus Sardano (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 29/06/17. Valor – R\$310.641,60.

**Advogados:** Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Caio César Benicio Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

57 TC-019819.989.17-9

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santo André.

**Contratada:** Befco Brasil Ltda.

**Objeto:** Locação do imóvel situado à Rua Xingu nº 745 – Vila Valparaíso, destinado à instalação e ao funcionamento da Delegacia Seccional de Santo André.

**Responsáveis:** Paulo Henrique Pinto Serra (Prefeito), Edson de Jesus Sardano, José de Oliveira Pinto, José Roberto Crisóstomo (Secretários Municipais) e Leandro Petrin (Superintendente Municipal).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Caio César Benicio Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
(OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

58 TC-024599.989.19-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santo André.

**Contratada:** Befco Brasil Ltda.

**Objeto:** Locação do imóvel situado à Rua Xingu nº 745 – Vila Valparaíso, destinado à instalação e ao funcionamento da Delegacia Seccional de Santo André.

**Responsável:** Edson de Jesus Sardano (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 19/11/19.

**Advogados:** Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Caio César Benicio Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

59 TC-000352.989.20-6

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santo André.

**Contratada:** Befco Brasil Ltda.

**Objeto:** Locação do imóvel situado à Rua Xingu nº 745 – Vila Valparaíso, destinado à instalação e ao funcionamento da Delegacia Seccional de Santo André.

**Responsável:** José de Oliveira Pinto (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 26/12/18.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Advogados:** Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Caio César Benicio Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

60 TC-002118.989.21-9

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santo André.

**Contratada:** Befco Brasil Ltda.

**Objeto:** Locação do imóvel situado à Rua Xingu nº 745 – Vila Valparaíso, destinado à instalação e ao funcionamento da Delegacia Seccional de Santo André.

**Responsável:** José Roberto Crisóstomo (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 26/06/20.

**Advogados:** Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Caio César Benicio Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

61 TC-009900.989.22-9

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santo André.

**Contratada:** Befco Brasil Ltda.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Locação do imóvel situado à Rua Xingu nº 745 – Vila Valparaíso, destinado à instalação e ao funcionamento da Delegacia Seccional de Santo André.

**Responsável:** Edson de Jesus Sardano (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 17/12/21.

**Advogados:** Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Caio César Benicio Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pela regularidade da Dispensa de Licitação nº 1/2024, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e dos decorrentes Contrato nº 081/17-PJ, de 29/6/17, Termo Aditivo nº 219/18, de 26/12/18, Termo Aditivo nº 195/19, de 19/11/19, Termo Aditivo nº 227/20, de 26/6/20, e Termo Aditivo nº 257/21, de 17/12/21, todos havidos entre a Prefeitura Municipal de Santo André e a empresa Befco Brasil Ltda., objetivando a locação do imóvel situado à Rua Xingu, nº 745 – Vila Valparaíso, destinado à instalação e funcionamento da Delegacia Seccional local.

Tomou, outrossim, pelo conhecimento do Acompanhamento da Execução Contratual levado a efeito no TC-019819.989.17-9, tendo em vista que os Alertas expedidos à Contratante ao longo da vigência do Ajuste se mostraram suficientes para sanar os apontamentos da Fiscalização.

Recomendou, ainda, à Origem que adote medidas concretas de modo que eventuais locações futuras disponham de cobertura contratual ao



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

longo de todo o período, mormente mediante implantação de protocolo formal de acompanhamento e fiscalização dos Contratos, especialmente daqueles que envolvem prazos sensíveis e Aditamentos, evitando-se, dessa maneira, cenário tal qual o observado nos autos.

Excetuam-se os atos porventura pendentes de apreciação por este E. Tribunal.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

62 TC-004159.989.15-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

**Contratada:** Sanches & Aquino Construtora Ltda.

**Objeto:** Execução de obra de edificação de 202 unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Junqueirópolis "E", com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)**

**Instrumento(s):** José Alexandre Bodini Siniciato (Diretor Municipal).

**Em Julgamento:** Llicitação – Concorrência. Contrato de 16/06/15. Valor – R\$8.747.090,18. Termo Aditivo de 23/06/15.

**Advogados:** Cláudia Iwaki (OAB/SP nº 265.846), Adriano de Marcos Lopes (OAB/SP nº 245.164), Ectore Pinotti Furini (OAB/SP nº 356.357) e Jairo dos Santos (OAB/SP nº 341.527).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-18.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 08/06/21.**

63 TC-005452.989.15-5

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

**Contratada:** Sanches & Aquino Construtora Ltda.

**Objeto:** Execução de obra de edificação de 202 unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Junqueirópolis "E", com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Responsáveis:** Hélio Aparecido Mendes Furini (Prefeito), José Alexandre Bodini Siniciato (Diretor Municipal), Dieila Niliane Nazario Ribeiro Trevelin e Elaine Cristina Barbosa (Gestoras do Contrato).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 25/11/19. Termo de Recebimento Definitivo de 10/09/20.

**Advogados:** Cláudia Iwaki (OAB/SP nº 265.846), Adriano de Marcos Lopes (OAB/SP nº 245.164), Ectore Pinotti Furini (OAB/SP nº 356.357) e Jairo dos Santos (OAB/SP nº 341.527).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-18.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 08/06/21.**

64 TC-018871.989.16-6

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

**Contratada:** Sanches & Aquino Construtora Ltda.

**Objeto:** Execução de obra de edificação de 202 unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Junqueirópolis "E", com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

**Responsável:** José Alexandre Bodini Siniciato (Diretor Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 02/08/19.

**Advogados:** Cláudia Iwaki (OAB/SP nº 265.846), Adriano de Marcos Lopes (OAB/SP nº 245.164), Ectore Pinotti Furini (OAB/SP nº 356.357) e Jairo dos Santos (OAB/SP nº 341.527).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-18.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 08/06/21.**

65 TC-018872.989.16-5

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

**Contratada:** Sanches & Aquino Construtora Ltda.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Execução de obra de edificação de 202 unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Junqueirópolis "E", com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

**Responsável:** José Alexandre Bodini Siniciato (Diretor Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 09/11/16.

**Advogados:** Cláudia Iwaki (OAB/SP nº 265.846), Adriano de Marcos Lopes (OAB/SP nº 245.164), Ectore Pinotti Furini (OAB/SP nº 356.357) e Jairo dos Santos (OAB/SP nº 341.527).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-18.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 08/06/21.**

66 TC-008827.989.17-9

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

**Contratada:** Sanches & Aquino Construtora Ltda.

**Objeto:** Execução de obra de edificação de 202 unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Junqueirópolis "E", com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

**Responsável:** José Alexandre Bodini Siniciato (Diretor Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 11/05/17.

**Advogados:** Cláudia Iwaki (OAB/SP nº 265.846), Adriano de Marcos Lopes (OAB/SP nº 245.164), Ectore Pinotti Furini (OAB/SP nº 356.357) e Jairo dos Santos (OAB/SP nº 341.527).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-18.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 08/06/21.**

67 TC-009227.989.17-5

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

**Contratada:** Sanches & Aquino Construtora Ltda.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Execução de obra de edificação de 202 unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Junqueirópolis "E", com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

**Responsável:** José Alexandre Bodini Siniciato (Diretor Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 19/05/17.

**Advogados:** Cláudia Iwaki (OAB/SP nº 265.846), Adriano de Marcos Lopes (OAB/SP nº 245.164), Ectore Pinotti Furini (OAB/SP nº 356.357) e Jairo dos Santos (OAB/SP nº 341.527).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-18.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 08/06/21.**

68 TC-016486.989.17-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

**Contratada:** Sanches & Aquino Construtora Ltda.

**Objeto:** Execução de obra de edificação de 202 unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Junqueirópolis "E", com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

**Responsável:** José Alexandre Bodini Siniciato (Diretor Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 05/10/17.

**Advogados:** Cláudia Iwaki (OAB/SP nº 265.846), Adriano de Marcos Lopes (OAB/SP nº 245.164), Ectore Pinotti Furini (OAB/SP nº 356.357) e Jairo dos Santos (OAB/SP nº 341.527).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-18.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 08/06/21.**

69 TC-016491.989.17-4

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

**Contratada:** Sanches & Aquino Construtora Ltda.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Execução de obra de edificação de 202 unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Junqueirópolis "E", com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

**Responsável:** José Alexandre Bodini Siniciato (Diretor Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 05/10/17.

**Advogados:** Cláudia Iwaki (OAB/SP nº 265.846), Adriano de Marcos Lopes (OAB/SP nº 245.164), Ectore Pinotti Furini (OAB/SP nº 356.357) e Jairo dos Santos (OAB/SP nº 341.527).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-18.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 08/06/21.**

70 TC-016493.989.17-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

**Contratada:** Sanches & Aquino Construtora Ltda.

**Objeto:** Execução de obra de edificação de 202 unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Junqueirópolis "E", com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

**Responsável:** José Alexandre Bodini Siniciato (Diretor Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 10/10/17.

**Advogados:** Cláudia Iwaki (OAB/SP nº 265.846), Adriano de Marcos Lopes (OAB/SP nº 245.164), Ectore Pinotti Furini (OAB/SP nº 356.357) e Jairo dos Santos (OAB/SP nº 341.527).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-18.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 08/06/21.**

71 TC-006264.989.18-7

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

**Contratada:** Sanches & Aquino Construtora Ltda.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Execução de obra de edificação de 202 unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Junqueirópolis "E", com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

**Responsável:** José Alexandre Bodini Siniciato (Diretor Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 07/02/18.

**Advogados:** Cláudia Iwaki (OAB/SP nº 265.846), Adriano de Marcos Lopes (OAB/SP nº 245.164), Ectore Pinotti Furini (OAB/SP nº 356.357) e Jairo dos Santos (OAB/SP nº 341.527).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-18.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 08/06/21.**

72 TC-014235.989.18-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

**Contratada:** Sanches & Aquino Construtora Ltda.

**Objeto:** Execução de obra de edificação de 202 unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Junqueirópolis "E", com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

**Responsável:** José Alexandre Bodini Siniciato (Diretor Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 25/05/18.

**Advogados:** Cláudia Iwaki (OAB/SP nº 265.846), Adriano de Marcos Lopes (OAB/SP nº 245.164), Ectore Pinotti Furini (OAB/SP nº 356.357) e Jairo dos Santos (OAB/SP nº 341.527).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-18.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 08/06/21.**

73 TC-001054.989.19-9

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

**Contratada:** Sanches & Aquino Construtora Ltda.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Execução de obra de edificação de 202 unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Junqueirópolis "E", com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

**Responsável:** José Alexandre Bodini Siniciato (Diretor Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 11/01/19.

**Advogados:** Cláudia Iwaki (OAB/SP nº 265.846), Adriano de Marcos Lopes (OAB/SP nº 245.164), Ectore Pinotti Furini (OAB/SP nº 356.357) e Jairo dos Santos (OAB/SP nº 341.527).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-18.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 08/06/21.**

74 TC-009324.989.19-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

**Contratada:** Sanches & Aquino Construtora Ltda.

**Objeto:** Execução de obra de edificação de 202 unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Junqueirópolis "E", com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

**Responsável:** José Alexandre Bodini Siniciato (Diretor Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 27/03/19.

**Advogados:** Cláudia Iwaki (OAB/SP nº 265.846), Adriano de Marcos Lopes (OAB/SP nº 245.164), Ectore Pinotti Furini (OAB/SP nº 356.357) e Jairo dos Santos (OAB/SP nº 341.527).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-18.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 08/06/21.**

75 TC-018555.989.19-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

**Contratada:** Sanches & Aquino Construtora Ltda.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Execução de obra de edificação de 202 unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Junqueirópolis "E", com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

**Responsável:** José Alexandre Bodini Siniciato (Diretor Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 02/08/19.

**Advogados:** Cláudia Iwaki (OAB/SP nº 265.846), Adriano de Marcos Lopes (OAB/SP nº 245.164), Ectore Pinotti Furini (OAB/SP nº 356.357) e Jairo dos Santos (OAB/SP nº 341.527).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-18.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 08/06/21.**

76 TC-020423.989.19-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

**Contratada:** Sanches & Aquino Construtora Ltda.

**Objeto:** Execução de obra de edificação de 202 unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Junqueirópolis "E", com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

**Responsável:** José Alexandre Bodini Siniciato (Diretor Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 06/09/19.

**Advogados:** Cláudia Iwaki (OAB/SP nº 265.846), Adriano de Marcos Lopes (OAB/SP nº 245.164), Ectore Pinotti Furini (OAB/SP nº 356.357) e Jairo dos Santos (OAB/SP nº 341.527).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-18.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 08/06/21.**

77 TC-024797.989.19-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

**Contratada:** Sanches & Aquino Construtora Ltda.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Execução de obra de edificação de 202 unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Junqueirópolis "E", com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

**Responsável:** José Alexandre Bodini Siniciato (Diretor Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 07/11/19.

**Advogados:** Cláudia Iwaki (OAB/SP nº 265.846), Adriano de Marcos Lopes (OAB/SP nº 245.164), Ectore Pinotti Furini (OAB/SP nº 356.357) e Jairo dos Santos (OAB/SP nº 341.527).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-18.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 08/06/21.**

78 TC-024798.989.19-0

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

**Contratada:** Sanches & Aquino Construtora Ltda.

**Objeto:** Execução de obra de edificação de 202 unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Junqueirópolis "E", com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

**Responsável:** José Alexandre Bodini Siniciato (Diretor Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 18/11/19.

**Advogados:** Cláudia Iwaki (OAB/SP nº 265.846), Adriano de Marcos Lopes (OAB/SP nº 245.164), Ectore Pinotti Furini (OAB/SP nº 356.357) e Jairo dos Santos (OAB/SP nº 341.527).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-18.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 08/06/21.**

79 TC-008008.989.21-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

**Contratada:** Sanches & Aquino Construtora Ltda.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Execução de obra de edificação de 202 unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Junqueirópolis "E", com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

**Responsável:** José Alexandre Bodini Siniciato (Diretor Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 11/06/19.

**Advogados:** Cláudia Iwaki (OAB/SP nº 265.846), Adriano de Marcos Lopes (OAB/SP nº 245.164), Ectore Pinotti Furini (OAB/SP nº 356.357) e Jairo dos Santos (OAB/SP nº 341.527).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-18.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 08/06/21.**

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pela regularidade da Concorrência e do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis e a empresa Sanches & Aquino Construtora Ltda., bem como dos Termos Aditivos firmados em 23/6/15, 13/5/16, 9/11/16, 12/5/17, 19/5/17, 5/10/17 (TC-016486.989.17-1), 5/10/17 (TC-016491.989.17-4), 10/10/17, 7/2/18, 25/5/18, 11/1/19, 27/3/19, 11/6/19, 2/8/19, 6/9/19, 7/11/19 e 18/11/19.

Decidiu, outrossim, sem interferir no juízo de mérito, pelo conhecimento do Termo de Recebimento Provisório de 25/11/19 e do Termo de Recebimento Definitivo assinado em 10/9/20.

Decidiu, ainda, pelo conhecimento da Execução do Ajuste, registrando o acompanhamento realizado pela UR-18, que promoveu 8 (oito) vistorias, apontando incorreções que motivaram a expedição de alertas à Contratante, devidamente publicados no DOE em 30/9/16 e 20/9/17, sendo os apontamentos da Fiscalização sanados no curso da contratação.

Por fim, à margem da decisão, recomendou à Prefeitura que aprimore os Projetos Básicos a serem utilizados nos procedimentos licitatórios, a fim de contemplar todos os serviços previstos nas respectivas Planilhas



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Orçamentárias, notadamente em face do ordenamento atual, segundo o qual deve o Administrador priorizar as fases preparatórias dos certames, com especial ênfase aos estudos técnicos, às orçamentações dos bens e serviços e ao planejamento das demandas e respectivos contratos na melhor perspectiva de suas políticas públicas e do orçamento aprovado.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

80 TC-010572.989.19-2

**Contratante:** Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos".

**Contratado:** Instituto Nacional de Ciências da Saúde – INCS.

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos profissionais na área de saúde para realização de consultas médicas especializadas e exames específicos, de forma complementar à cobertura dos serviços prestados no Município, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s):** José Carlos de Carli Júnior (Superintendente).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 25/02/19. Valor – R\$13.789.998,00.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Rubens Catirce Junior (OAB/SP nº 316.306), Leandro Sankari de Camargo Rosa (OAB/SP nº 316.821), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Fernando Júlio Teixeira (OAB/SP nº 318.878), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Nikolas Cirilo Diniz



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
(OAB/SP nº 423.634), Gabriela Bueno Abujamra Lobo (OAB/SP nº 485.528),  
Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-19.

81 TC-010806.989.19-0

**Contratante:** Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos".

**Contratado:** Instituto Nacional de Ciências da Saúde – INCS.

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos profissionais na área de saúde para realização de consultas médicas especializadas e exames específicos, de forma complementar à cobertura dos serviços prestados no Município, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Responsáveis:** José Carlos de Carli Júnior (Superintendente) e José Roberto Gomes da Rosa (Diretor).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Rubens Catirce Junior (OAB/SP nº 316.306), Leandro Sankari de Camargo Rosa (OAB/SP nº 316.821), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Fernando Júlio Teixeira (OAB/SP nº 318.878), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Nikolas Cirilo Diniz (OAB/SP nº 423.634), Gabriela Bueno Abujamra Lobo (OAB/SP nº 485.528), Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-19.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

82 TC-023408.989.24-2

**Contratante:** Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos".

**Contratado:** Instituto Nacional de Ciências da Saúde – INCS.

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos profissionais na área de saúde para realização de consultas médicas especializadas e exames específicos, de forma complementar à cobertura dos serviços prestados no Município, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Responsável:** José Carlos de Carli Júnior (Superintendente).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 16/12/19.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Rubens Catirce Junior (OAB/SP nº 316.306), Leandro Sankari de Camargo Rosa (OAB/SP nº 316.821), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Fernando Júlio Teixeira (OAB/SP nº 318.878), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Nikolas Cirilo Diniz (OAB/SP nº 423.634), Gabriela Bueno Abujamra Lobo (OAB/SP nº 485.528), Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-19.

83 TC-023410.989.24-8

**Contratante:** Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos".

**Contratado:** Instituto Nacional de Ciências da Saúde – INCS.

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos profissionais na área de saúde para realização de consultas médicas especializadas e exames específicos, de forma



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
complementar à cobertura dos serviços prestados no Município, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Responsável:** José Carlos de Carli Júnior (Superintendente).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 28/02/20.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Rubens Catirce Junior (OAB/SP nº 316.306), Leandro Sankari de Camargo Rosa (OAB/SP nº 316.821), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Fernando Júlio Teixeira (OAB/SP nº 318.878), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Nikolas Cirilo Diniz (OAB/SP nº 423.634), Gabriela Bueno Abujamra Lobo (OAB/SP nº 485.528), Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-19.

84 TC-023412.989.24-6

**Contratante:** Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos".

**Contratado:** Instituto Nacional de Ciências da Saúde – INCS.

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos profissionais na área de saúde para realização de consultas médicas especializadas e exames específicos, de forma complementar à cobertura dos serviços prestados no Município, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Responsável:** José Carlos de Carli Júnior (Superintendente).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 29/06/20.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
(OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Rubens Catirce Junior (OAB/SP nº 316.306), Leandro Sankari de Camargo Rosa (OAB/SP nº 316.821), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Fernando Júlio Teixeira (OAB/SP nº 318.878), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Nikolas Cirilo Diniz (OAB/SP nº 423.634), Gabriela Bueno Abujamra Lobo (OAB/SP nº 485.528), Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-19.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade do Pregão Presencial e do Ajuste celebrado entre o Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos (Autarquia Municipal de Mogi Guaçu) e INCS Instituto Nacional de Ciências da Saúde, bem como da Execução Contratual e dos Termos Aditivos firmados em 28/2/20 e 29/6/20, acionando-se, por conseguinte, o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Consignou, outrossim, que a invocação dos ditames do referido inciso XXVII, importa que o atual Gestor informe a esta Egrégia Corte de Contas as providências administrativas adotadas em função das imperfeições anotadas, comunicando, em especial, a abertura de Sindicância para apurar responsabilidades.

Por fim, sem interferir no juízo de mérito, tomou conhecimento do Termo de Aditamento firmado em 16/12/19, que teve como finalidade a correção de erro material.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato  
conjunto dos seguintes processos:

85 TC-026216.989.20-2

**Contratante:** Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE Mogi Guaçu.

**Contratada:** Construtora Elevação Ltda.

**Objeto:** Execução de obras civis e serviços para construção de Estação de Tratamento de Água e Esgoto na Avenida Brasil – 2ª etapa.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)**

**Instrumento(s):** Elias Fernandes de Carvalho (Superintendente).

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência. Contrato de 12/12/19. Valor – R\$15.201.599,19.

**Advogados:** Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807), Guilherme Frazão Nadalin (OAB/PR nº 39.500), Vitor Emanuel de Oliveira Belo (OAB/SP nº 188.012), Marcius Fontoura Lass (OAB/SP nº 382.939), Cássia Maria Santini (OAB/SP nº 143.523) e Emerson Metzker (OAB/SP nº 243.446).

**Fiscalização atual:** UR-19.

86 TC-026337.989.20-6

**Contratante:** Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE Mogi Guaçu.

**Contratada:** Construtora Elevação Ltda.

**Objeto:** Execução de obras civis e serviços para construção de Estação de Tratamento de Água e Esgoto na Avenida Brasil – 2ª etapa.

**Responsáveis:** Elias Fernandes de Carvalho, Mário Antonio Zaia (Superintendentes), Paulo Eduardo Chiarelli (Diretor) e Gabriel Águila Slan (Engenheiro).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Advogados:** Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807), Guilherme Frazão Nadalin (OAB/PR nº 39.500), Vitor Emanuel de Oliveira Belo (OAB/SP nº 188.012), Marcius Fontoura Lass (OAB/SP nº 382.939), Cássia Maria Santini (OAB/SP nº 143.523) e Emerson Metzker (OAB/SP nº 243.446).

**Fiscalização atual:** UR-19.

87 TC-004859.989.21-2

**Contratante:** Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE Mogi Guaçu.

**Contratada:** Construtora Elevação Ltda.

**Objeto:** Execução de obras civis e serviços para construção de Estação de Tratamento de Água e Esgoto na Avenida Brasil – 2ª etapa.

**Responsável:** Mário Antonio Zaia (Superintendente).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 06/01/21.

**Advogados:** Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807), Guilherme Frazão Nadalin (OAB/PR nº 39.500), Vitor Emanuel de Oliveira Belo (OAB/SP nº 188.012), Marcius Fontoura Lass (OAB/SP nº 382.939), Cássia Maria Santini (OAB/SP nº 143.523) e Emerson Metzker (OAB/SP nº 243.446).

**Fiscalização atual:** UR-19.

88 TC-023059.989.21-0

**Contratante:** Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE Mogi Guaçu.

**Contratada:** Construtora Elevação Ltda.

**Objeto:** Execução de obras civis e serviços para construção de Estação de Tratamento de Água e Esgoto na Avenida Brasil – 2ª etapa.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Responsável:** Mário Antonio Zaia (Superintendente).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 05/04/21.

**Advogados:** Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807), Guilherme Frazão Nadalin (OAB/PR nº 39.500), Vitor Emanuel de Oliveira Belo (OAB/SP nº 188.012), Marcius Fontoura Lass (OAB/SP nº 382.939), Cássia Maria Santini (OAB/SP nº 143.523) e Emerson Metzker (OAB/SP nº 243.446).

**Fiscalização atual:** UR-19.

89 TC-017856.989.22-3

**Contratante:** Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE Mogi Guaçu.

**Contratada:** Construtora Elevação Ltda.

**Objeto:** Execução de obras civis e serviços para construção de Estação de Tratamento de Água e Esgoto na Avenida Brasil – 2ª etapa.

**Responsável:** Mário Antonio Zaia (Superintendente).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 05/05/21.

**Advogados:** Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807), Guilherme Frazão Nadalin (OAB/PR nº 39.500), Vitor Emanuel de Oliveira Belo (OAB/SP nº 188.012), Marcius Fontoura Lass (OAB/SP nº 382.939), Cássia Maria Santini (OAB/SP nº 143.523) e Emerson Metzker (OAB/SP nº 243.446).

**Fiscalização atual:** UR-19.

90 TC-017858.989.22-1

**Contratante:** Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE Mogi Guaçu.

**Contratada:** Construtora Elevação Ltda.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Execução de obras civis e serviços para construção de Estação de Tratamento de Água e Esgoto na Avenida Brasil – 2ª etapa.

**Responsáveis:** Mário Antonio Zaia (Superintendente), Paulo Eduardo Chiarelli (Diretor) e Gabriel Águila Slan (Engenheiro).

**Em Julgamento:** Termo de Recebimento Definitivo de 22/11/21.

**Advogados:** Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807), Guilherme Frazão Nadalin (OAB/PR nº 39.500), Vitor Emanuel de Oliveira Belo (OAB/SP nº 188.012), Marcius Fontoura Lass (OAB/SP nº 382.939), Cássia Maria Santini (OAB/SP nº 143.523) e Emerson Metzker (OAB/SP nº 243.446).

**Fiscalização atual:** UR-19.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pela regularidade da Concorrência Pública nº 4/19, do Contrato dela decorrente e dos Termos Aditivos nºs 1 a 3, todos celebrados entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE e a Construtora Elevação Ltda., instruídos nos TCs-26216.989.20-2, 4859.989.21-2, 23059.989.21-0 e 17856.989.22-3, tomando conhecimento da Execução Contratual e do Termo de Recebimento Definitivo abrigados, respectivamente, nos TCs-26337.989.20-6 e 17858.989.22-1.

Por fim, recomendou, não obstante, à Autarquia Contratante que:

- I) ao elaborar Projeto Básico sobre serviços de engenharia não deixe de incluir e considerar todos os aspectos técnicos e físicos envolvidos;
- II) mantenha atualizados os parâmetros adotados nos orçamentos estimativos das obras contratadas;
- III) estabeleça critérios de medição e pagamento claros para cada atividade pactuada;
- IV) providencie a renovação das garantias contratuais sempre que a vigência do ajuste exceder o respectivo prazo de cobertura;
- e, V)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
aprimore os meios de fiscalização e controle sobre a execução das obras  
licitadas.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato  
conjunto dos seguintes processos:

91 TC-019108.989.22-9

**Representante:** Fernando de Aguiar – Município de Bertioga.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Bertioga.

**Responsável:** Caio Arias Matheus (Prefeito).

**Assunto:** Possíveis irregularidades no âmbito do Contrato de Gestão nº 01/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Bertioga objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações assistenciais e dos serviços de saúde do Hospital Municipal de Bertioga, Pronto Atendimento, Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico (SADT) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

**Advogados:** Fernando de Aguiar (OAB/SP nº 177.044), Roberto Esteves Martins Novaes (OAB/SP nº 63.061), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), João Aparecido do Espírito Santo (OAB/SP nº 128.484) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-20.

92 TC-013821.989.19-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bertioga.

**Organização Social Beneficiária:** Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS.

**Entidades Gerenciadas:** Unidades de Saúde do Município de Bertioga.

**Objeto:** Operacionalização e execução das ações assistenciais e dos serviços de saúde do Hospital Municipal de Bertioga, Pronto Atendimento, Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico (SADT) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Fernando Moreira de Oliveira (Secretário Municipal) e Emanoel Marcelino Barros Sousa (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Chamamento Público. Contrato de Gestão de 18/04/19. Valor – R\$67.094.044,38.

**Advogados:** Adriane Cláudia Moreira Novaes (OAB/SP nº 114.839), João Aparecido do Espírito Santo (OAB/SP nº 128.484), Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622), Carlos Eduardo Bernardes Moreira (OAB/SP nº 377.176), Manuela Natália Souza Silva (OAB/SP nº 382.210), Thiago Henrique Rocha Barbosa (OAB/SP nº 418.353), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Roberto Esteves Martins Novaes (OAB/SP nº 63.061), Rodrigo Soares Brandão (OAB/BA nº 23.023), Ayrton Soares Bello (OAB/SP nº 476.959), Elma Cíntia Silva dos Santos Nascimento (OAB/BA nº 27.970), Bruna Carmen Paz da Silva (OAB/SP nº 405.235) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-20.

93 TC-011576.989.20-6

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bertioga.

**Organização Social Beneficiária:** Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS.

**Entidades Gerenciadas:** Unidades de Saúde do Município de Bertioga.

**Objeto:** Operacionalização e execução das ações assistenciais e dos serviços de saúde do Hospital Municipal de Bertioga, Pronto Atendimento, Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico (SADT) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

**Responsáveis:** Simone Araújo de Oliveira Papaiz (Secretária Municipal) e Emanoel Marcelino Barros Sousa (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 16/12/19.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Advogados:** Adriane Cláudia Moreira Novaes (OAB/SP nº 114.839), João Aparecido do Espírito Santo (OAB/SP nº 128.484), Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622), Carlos Eduardo Bernardes Moreira (OAB/SP nº 377.176), Manuela Natália Souza Silva (OAB/SP nº 382.210), Thiago Henrique Rocha Barbosa (OAB/SP nº 418.353), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Roberto Esteves Martins Novaes (OAB/SP nº 63.061), Rodrigo Soares Brandão (OAB/BA nº 23.023), Ayrton Soares Bello (OAB/SP nº 476.959), Elma Cíntia Silva dos Santos Nascimento (OAB/BA nº 27.970), Bruna Carmen Paz da Silva (OAB/SP nº 405.235) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-20.

94 TC-024521.989.21-0

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bertioga.

**Organização Social Beneficiária:** Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS.

**Entidades Gerenciadas:** Unidades de Saúde do Município de Bertioga.

**Objeto:** Operacionalização e execução das ações assistenciais e dos serviços de saúde do Hospital Municipal de Bertioga, Pronto Atendimento, Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico (SADT) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

**Responsáveis:** Valter de Almeida Campoi (Secretário Municipal) e Emanoel Marcelino Barros Sousa (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 22/07/20.

**Advogados:** Adriane Cláudia Moreira Novaes (OAB/SP nº 114.839), João Aparecido do Espírito Santo (OAB/SP nº 128.484), Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622), Carlos Eduardo Bernardes Moreira (OAB/SP nº 377.176), Manuela Natália Souza Silva (OAB/SP nº 382.210), Thiago Henrique Rocha Barbosa (OAB/SP nº 418.353), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Maria do Carmo



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Roberto Esteves Martins Novaes (OAB/SP nº 63.061), Rodrigo Soares Brandão (OAB/BA nº 23.023), Ayrton Soares Bello (OAB/SP nº 476.959), Elma Cíntia Silva dos Santos Nascimento (OAB/BA nº 27.970), Bruna Carmen Paz da Silva (OAB/SP nº 405.235) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-20.

95 TC-024522.989.21-9

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bertioga.

**Organização Social Beneficiária:** Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS.

**Entidades Gerenciadas:** Unidades de Saúde do Município de Bertioga.

**Objeto:** Operacionalização e execução das ações assistenciais e dos serviços de saúde do Hospital Municipal de Bertioga, Pronto Atendimento, Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico (SADT) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

**Responsáveis:** Valter de Almeida Campoi (Secretário Municipal) e Emanoel Marcelino Barros Sousa (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 07/10/20.

**Advogados:** Adriane Cláudia Moreira Novaes (OAB/SP nº 114.839), João Aparecido do Espírito Santo (OAB/SP nº 128.484), Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622), Carlos Eduardo Bernardes Moreira (OAB/SP nº 377.176), Manuela Nátilia Souza Silva (OAB/SP nº 382.210), Thiago Henrique Rocha Barbosa (OAB/SP nº 418.353), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Roberto Esteves Martins Novaes (OAB/SP nº 63.061), Rodrigo Soares Brandão (OAB/BA nº 23.023), Ayrton Soares Bello (OAB/SP nº 476.959), Elma Cíntia Silva dos Santos Nascimento (OAB/BA nº 27.970), Bruna Carmen Paz da Silva (OAB/SP nº 405.235) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-20.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

96 TC-024525.989.21-6

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bertioga.

**Organização Social Beneficiária:** Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS.

**Entidades Gerenciadas:** Unidades de Saúde do Município de Bertioga.

**Objeto:** Operacionalização e execução das ações assistenciais e dos serviços de saúde do Hospital Municipal de Bertioga, Pronto Atendimento, Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico (SADT) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

**Responsáveis:** Valter de Almeida Campoi (Secretário Municipal) e Emanoel Marcelino Barros Sousa (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 15/01/21.

**Advogados:** Adriane Cláudia Moreira Novaes (OAB/SP nº 114.839), João Aparecido do Espírito Santo (OAB/SP nº 128.484), Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622), Carlos Eduardo Bernardes Moreira (OAB/SP nº 377.176), Manuela Natália Souza Silva (OAB/SP nº 382.210), Thiago Henrique Rocha Barbosa (OAB/SP nº 418.353), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Roberto Esteves Martins Novaes (OAB/SP nº 63.061), Rodrigo Soares Brandão (OAB/BA nº 23.023), Ayrton Soares Bello (OAB/SP nº 476.959), Elma Cíntia Silva dos Santos Nascimento (OAB/BA nº 27.970), Bruna Carmen Paz da Silva (OAB/SP nº 405.235) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-20.

97 TC-024626.989.21-4

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bertioga.

**Organização Social Beneficiária:** Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS.

**Entidades Gerenciadas:** Unidades de Saúde do Município de Bertioga.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Operacionalização e execução das ações assistenciais e dos serviços de saúde do Hospital Municipal de Bertioga, Pronto Atendimento, Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico (SADT) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

**Responsáveis:** Janice da Silva Santos (Secretário Municipal) e Emanoel Marcelino Barros Sousa (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 16/04/21.

**Advogados:** Adriane Cláudia Moreira Novaes (OAB/SP nº 114.839), João Aparecido do Espírito Santo (OAB/SP nº 128.484), Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622), Carlos Eduardo Bernardes Moreira (OAB/SP nº 377.176), Manuela Natália Souza Silva (OAB/SP nº 382.210), Thiago Henrique Rocha Barbosa (OAB/SP nº 418.353), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Roberto Esteves Martins Novaes (OAB/SP nº 63.061), Rodrigo Soares Brandão (OAB/BA nº 23.023), Ayrton Soares Bello (OAB/SP nº 476.959), Elma Cíntia Silva dos Santos Nascimento (OAB/BA nº 27.970), Bruna Carmen Paz da Silva (OAB/SP nº 405.235) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-20.

98 TC-009882.989.23-9

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bertioga.

**Organização Social Beneficiária:** Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS.

**Entidades Gerenciadas:** Unidades de Saúde do Município de Bertioga.

**Objeto:** Operacionalização e execução das ações assistenciais e dos serviços de saúde do Hospital Municipal de Bertioga, Pronto Atendimento, Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico (SADT) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

**Responsáveis:** Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski (Secretária Municipal) e José Jorge Urpia Lima (Presidente da Beneficiária).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 17/04/23.

**Advogados:** Adriane Cláudia Moreira Novaes (OAB/SP nº 114.839), João Aparecido do Espírito Santo (OAB/SP nº 128.484), Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622), Carlos Eduardo Bernardes Moreira (OAB/SP nº 377.176), Manuela Natália Souza Silva (OAB/SP nº 382.210), Thiago Henrique Rocha Barbosa (OAB/SP nº 418.353), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Roberto Esteves Martins Novaes (OAB/SP nº 63.061), Rodrigo Soares Brandão (OAB/BA nº 23.023), Ayrton Soares Bello (OAB/SP nº 476.959), Elma Cíntia Silva dos Santos Nascimento (OAB/BA nº 27.970), Bruna Carmen Paz da Silva (OAB/SP nº 405.235) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-20.

99 TC-023698.989.23-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bertioga.

**Organização Social Beneficiária:** Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS.

**Entidades Gerenciadas:** Unidades de Saúde do Município de Bertioga.

**Objeto:** Operacionalização e execução das ações assistenciais e dos serviços de saúde do Hospital Municipal de Bertioga, Pronto Atendimento, Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico (SADT) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

**Responsáveis:** Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski (Secretária Municipal) e José Jorge Urpia Lima (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 17/11/23.

**Advogados:** Adriane Cláudia Moreira Novaes (OAB/SP nº 114.839), João Aparecido do Espírito Santo (OAB/SP nº 128.484), Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622), Carlos Eduardo Bernardes Moreira (OAB/SP nº 377.176), Manuela Natália Souza Silva (OAB/SP nº 382.210), Thiago Henrique Rocha Barbosa (OAB/SP nº 418.353), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

93.989), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Roberto Esteves Martins Novaes (OAB/SP nº 63.061), Rodrigo Soares Brandão (OAB/BA nº 23.023), Ayrton Soares Bello (OAB/SP nº 476.959), Elma Cíntia Silva dos Santos Nascimento (OAB/BA nº 27.970), Bruna Carmen Paz da Silva (OAB/SP nº 405.235) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-20.

100 TC-007284.989.24-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bertioga.

**Organização Social Beneficiária:** Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS.

**Entidades Gerenciadas:** Unidades de Saúde do Município de Bertioga.

**Objeto:** Operacionalização e execução das ações assistenciais e dos serviços de saúde do Hospital Municipal de Bertioga, Pronto Atendimento, Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico (SADT) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

**Responsáveis:** Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski (Secretária Municipal) e José Jorge Urpia Lima (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 23/01/24.

**Advogados:** Adriane Cláudia Moreira Novaes (OAB/SP nº 114.839), João Aparecido do Espírito Santo (OAB/SP nº 128.484), Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622), Carlos Eduardo Bernardes Moreira (OAB/SP nº 377.176), Manuela Natália Souza Silva (OAB/SP nº 382.210), Thiago Henrique Rocha Barbosa (OAB/SP nº 418.353), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Roberto Esteves Martins Novaes (OAB/SP nº 63.061), Rodrigo Soares Brandão (OAB/BA nº 23.023), Ayrton Soares Bello (OAB/SP nº 476.959), Elma Cíntia Silva dos Santos Nascimento (OAB/BA nº 27.970), Bruna Carmen Paz da Silva (OAB/SP nº 405.235) e outros.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Fiscalização atual:** UR-20.

101 TC-009230.989.24-6

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bertioga.

**Organização Social Beneficiária:** Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS.

**Entidades Gerenciadas:** Unidades de Saúde do Município de Bertioga.

**Objeto:** Operacionalização e execução das ações assistenciais e dos serviços de saúde do Hospital Municipal de Bertioga, Pronto Atendimento, Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico (SADT) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

**Responsáveis:** Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski (Secretária Municipal) e José Jorge Urpia Lima (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 15/03/24.

**Advogados:** Adriane Cláudia Moreira Novaes (OAB/SP nº 114.839), João Aparecido do Espírito Santo (OAB/SP nº 128.484), Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622), Carlos Eduardo Bernardes Moreira (OAB/SP nº 377.176), Manuela Natália Souza Silva (OAB/SP nº 382.210), Thiago Henrique Rocha Barbosa (OAB/SP nº 418.353), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Roberto Esteves Martins Novaes (OAB/SP nº 63.061), Rodrigo Soares Brandão (OAB/BA nº 23.023), Ayrton Soares Bello (OAB/SP nº 476.959), Elma Cíntia Silva dos Santos Nascimento (OAB/BA nº 27.970), Bruna Carmen Paz da Silva (OAB/SP nº 405.235) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-20.

102 TC-010476.989.24-9

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bertioga.

**Organização Social Beneficiária:** Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS.

**Entidades Gerenciadas:** Unidades de Saúde do Município de Bertioga.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Objeto:** Operacionalização e execução das ações assistenciais e dos serviços de saúde do Hospital Municipal de Bertioga, Pronto Atendimento, Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico (SADT) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

**Responsáveis:** Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski (Secretária Municipal) e José Jorge Urpia Lima (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 16/04/24.

**Advogados:** Adriane Cláudia Moreira Novaes (OAB/SP nº 114.839), João Aparecido do Espírito Santo (OAB/SP nº 128.484), Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622), Carlos Eduardo Bernardes Moreira (OAB/SP nº 377.176), Manuela Natália Souza Silva (OAB/SP nº 382.210), Thiago Henrique Rocha Barbosa (OAB/SP nº 418.353), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Roberto Esteves Martins Novaes (OAB/SP nº 63.061), Rodrigo Soares Brandão (OAB/BA nº 23.023), Ayrton Soares Bello (OAB/SP nº 476.959), Elma Cíntia Silva dos Santos Nascimento (OAB/BA nº 27.970), Bruna Carmen Paz da Silva (OAB/SP nº 405.235) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-20.

103 TC-011193.989.20-9

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bertioga.

**Organização Social Beneficiária:** Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS.

**Entidades Gerenciadas:** Unidades de Saúde do Município de Bertioga.

**Responsáveis:** Caio Arias Matheus (Prefeito), Simone Araújo de Oliveira Papaiz, Valter de Almeida Campoi (Secretários Municipais), Emanoel Marcelino Barros Sousa (Presidente do INTS), Ian Cunha (Superintendente do INTS) e Lucas Tanure Telles (Diretor do INTS).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

**Exercício:** 2020.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Valor:** R\$33.710.225,15.

**Advogados:** Roberto Esteves Martins Novaes (OAB/SP nº 63.061), João Aparecido do Espírito Santo (OAB/SP nº 128.484), Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622), Carlos Eduardo Bernardes Moreira (OAB/SP nº 377.176), Manuela Natália Souza Silva (OAB/SP nº 382.210), Thiago Henrique Rocha Barbosa (OAB/SP nº 418.353), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Rodrigo Soares Brandão (OAB/BA nº 23.303) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-20.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Contrato de Gestão e dos Termos Aditivos celebrados em 16/12/19, 22/7/20 e 07/10/20.

Decidiu, outrossim, diante do exposto no voto do Relator, julgando parcialmente procedente a Representação, pela irregularidade dos Termos Aditivos firmados em 15/1/21, 16/4/21, 17/4/23, 17/11/23, 15/3/24, 23/1/24 e 16/4/24, entre a Prefeitura Municipal de Bertioga e o Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – Salvador, bem como da Prestação de Contas relativa à importância de R\$ 35.855.229,55, acionando-se, em consequência, as disposições do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Do mesmo modo, consignou que a invocação dos ditames do referido inciso XXVII importa que o atual Prefeito informe a esta Egrégia Corte de Contas as providências administrativas complementares adotadas, comunicando, em especial, eventual abertura de Sindicância.

Condenou, ainda, em decorrência do julgamento, o Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS a restituir ao erário municipal os valores de R\$ 274.400,00, R\$ 124.250,00 e R\$ 1.246,64 com as devidas correções e atualizações monetárias até a data do efetivo recolhimento.



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Além disso, considerando a imprescindibilidade das ações de saúde, autorizou eventual parcelamento do débito em regular entendimento com a Prefeitura, de tudo sendo esta Egrégia Corte de Contas informada, bem como afastou a proibição de novos recebimentos pela Entidade.

Registrhou, também, que não foi atribuído juízo de irregularidade às atividades de "Engenharia Clínica", visto não haver indícios suficientes para afirmar que se trata de serviços de consultoria.

Acrescentou, por fim, que o saldo, no montante de R\$ 112.477,51, será aplicado no exercício seguinte, conforme autorização expedida pelo Órgão Concessor.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

104 TC-015520.989.23-7

**Representante:** 18 Gigas Comércio de Equipamentos EIRELI – ME.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Barueri.

**Responsáveis:** Rubens Furlan (Prefeito), Celso Furlan e Liliane Célia de Moraes Cavalieri (Secretários Municipais).

**Assunto:** Possíveis irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Barueri relacionadas à Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023 e ao Contrato nº 287/2023, para aquisição de mesa interativa e multidisciplinar sensível ao toque, dirigida ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

**Advogados:** Gustavo Pedron da Silveira (OAB/PR nº 34.541), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Priscila Lima Aguiar Fernandes (OAB/SP nº 312.943), Keila Alves de Arruda (OAB/SP nº 477.340), Natália Carolina Borges (OAB/SP nº 288.902) e outros.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

105 TC-008395.989.24-7

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barueri.

**Contratada:** Adonai Mercado Ltda.

**Objeto:** Aquisição de mesa interativa e multidisciplinar sensível ao toque, dirigida ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

**Responsável pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação:** Liliane Célia de Moraes Cavaliere (Secretaria Municipal).

**Responsável pelo(s) Instrumento(s):** Celso Furlan (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 19/05/23. Valor – R\$1.701.260,00.

**Advogados:** Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Priscila Lima Aguiar Fernandes (OAB/SP nº 312.943), Keila Alves de Arruda (OAB/SP nº 477.340), Natália Carolina Borges (OAB/SP nº 288.902) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

106 TC-009319.989.24-0

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barueri.

**Contratada:** Adonai Mercado Ltda.

**Objeto:** Aquisição de mesa interativa e multidisciplinar sensível ao toque, dirigida ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

**Responsáveis:** Rubens Furlan (Prefeito) e Celso Furlan (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Advogados:** Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Priscila Lima Aguiar Fernandes (OAB/SP nº 312.943), Keila Alves de Arruda (OAB/SP nº 477.340), Natália Carolina Borges (OAB/SP nº 288.902) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela procedência da Representação, objeto do TC-15520.989.23-7, e pela irregularidade da Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023, bem como ilegais as despesas decorrentes do Contrato nº 287/2023, de 19/05/2023, objeto do TC-8395.989.24-7, açãoando o disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Consignou, outrossim, que a invocação dos ditames do referido inciso XXVII importa que o atual Gestor Municipal informe a esta Egrégia Corte as providências administrativas complementares, adotadas em função das imperfeições anotadas, comunicando, em especial, a eventual abertura de sindicância.

Por fim, tomou conhecimento da Execução Contratual, abrigada no TC-9319.989.24-0, alertando a Municipalidade para que não deixe de providenciar a emissão do Termo de Recebimento Definitivo nas próximas contratações.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

107 TC-009233.989.20-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José dos Campos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Organização Social Beneficiária:** Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

**Entidade Gerenciada:** Hospital Municipal "Dr. José de Carvalho Florence".

**Responsáveis:** Felício Ramuth (Prefeito) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Presidente da SPDM).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

**Exercício:** 2020.

**Valor:** R\$226.402.812,53.

**Advogados:** Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288), Fabiana de Araújo Prado Fantinato Cruz (OAB/SP nº 289.993), André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075), André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Gabriela Guerreiro Nogueira (OAB/SP nº 392.262), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-7.

108 TC-001848.989.21-6

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

**Entidade Gerenciada:** Hospital Municipal "Dr. José de Carvalho Florence".

**Responsáveis:** Felício Ramuth (Prefeito) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Presidente da SPDM).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

**Exercício:** 2021.

**Valor:** R\$253.349.151,33.

**Advogados:** Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288),



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Fabiana de Araújo Prado Fantinato Cruz (OAB/SP nº 289.993), André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075), André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Gabriela Guerreiro Nogueira (OAB/SP nº 392.262), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pela regularidade das Prestações de Contas dos recursos públicos, aplicados nos Exercícios de 2020 e 2021, a título do Contrato de Gestão nº 265/17, firmado entre a Prefeitura de São José dos Campos e a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM nos montantes de R\$ R\$ 225.444.708,30 e R\$ 266.052.368,62, respectivamente, quitando-se os Responsáveis.

Excetuam-se os atos, porventura, pendentes de julgamento por este Egrégio Tribunal.

109 TC-004681.989.24-0

**Câmara Municipal:** Palmares Paulista.

**Exercício:** 2024.

**Presidente:** Pascoal Gagliardi Júnior.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, com embasamento no artigo 33, II, da Lei Complementar nº 709/93, julgou regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Palmares Paulista, relativas ao exercício de 2024, excetuados os atos pendentes de



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
 julgamento por este E. Tribunal, considerando quitado o responsável Pascoal Gagliardi Junior, nos termos do artigo 35 da aludida legislação.

Determinou, por fim, seja a Câmara Municipal cientificada, via sistema eletrônico, acerca das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

110 TC-004619.989.24-7

**Câmara Municipal:** Lourdes.

**Exercício:** 2024.

**Presidente:** Lindomar Rodrigues dos Santos.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-1.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, com embasamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela regularidade, com ressalvas, das contas da Câmara Municipal de Lourdes, relativas ao exercício de 2024, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal, quitando-se, nos termos do artigo 35 da aludida legislação, o Responsável Lindomar Rodrigues dos Santos.

Determinou, por fim, que o atual Chefe do Legislativo seja comunicado, via sistema eletrônico, acerca das seguintes recomendações: promova a aplicação dos recursos não movimentados em conta corrente; realize o efetivo acompanhamento das políticas públicas previstas no orçamento, de modo a exercer com plenitude sua competência constitucional de controle externo; cumpra, com rigor, as normas relativas à Transparência da Edilidade e atenda às recomendações exaradas por esta E. Corte de Contas.

111 TC-004571.989.24-3

**Câmara Municipal:** Nipoã.

**Exercício:** 2024.

**Presidente:** Antonio Rodrigo Ruiz.

**Advogado:** Célio Paranhos Santana (OAB/SP nº 179.123).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu, com embasamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, pela irregularidade das contas da Câmara Municipal de Nipoã, relativas ao exercício de 2024, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Recomendou, outrossim, ao atual Chefe do Legislativo o que segue: incremente a participação popular nas audiências públicas para discussão dos planos orçamentários; observe, com rigor, as disposições contidas na Lei Federal nº 12.527/2011; submeta as prestações de contas de adiantamentos ao Sistema de Controle Interno; exerça de forma plena o controle externo sobre o Poder Executivo, conforme disposto na Constituição Federal; estabeleça metas físicas mensuráveis a serem alcançadas pelas ações do Legislativo; regularize as falhas relativas ao regime de adiantamentos; e dê atendimento às Instruções e recomendações emitidas por esta E. Corte.

Determinou, por fim, considerando o teor das irregularidades relativas ao regime de adiantamentos, o encaminhamento de ofício ao D. Ministério Público Estadual para eventuais providências de sua competência.

112 TC-004082.989.23-7

**Prefeitura Municipal:** Vargem.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** Leodécio Alves de Lima.

**Advogados:** Alysson Alex Souza e Silva (OAB/SP nº 256.087), Diego Mangolim Acedo (OAB/SP nº 278.472), Alexandre Sala (OAB/SP nº 312.805), Roberta Karla Inácio (OAB/SP nº 343.067), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Priscila Lima Aguiar Fernandes (OAB/SP nº 312.943), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594) e Natália Carolina Borges (OAB/SP nº 288.902).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Fiscalização atual: UR-3.**

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 04/11/25.**

**Pedido de vista do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.**

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator e em conformidade com as **respectivas notas taquigráficas**, inseridos aos autos, decidiu pela emissão de parecer desfavorável às contas da Prefeitura Municipal de Vargem, relativas ao exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Determinou, outrossim, que a Prefeitura Municipal seja comunicada, via sistema eletrônico, acerca das recomendações consignadas no referido voto, cabendo ao Órgão Fiscalizador, quando da próxima inspeção "in loco", verificar a efetiva adoção das medidas regularizadoras anunciadas nas alegações de defesa (evento 61.1) sobre os tópicos que seguem: Execução das Políticas Públicas do Ensino (abertura de duas novas salas em Creche e construção de nova unidade pelo PAC/Projeto Proinfância); Teto Remuneratório Constitucional (cessamento das remunerações excedentes ao teto); e Subsídios dos Agentes Políticos (restituição da quantia paga à título de adicional de insalubridade a ocupante do cargo de Diretor e Secretário).

Por fim, tendo em vista a falta de AVCB em estabelecimentos municipais, determinou o envio de Ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, para as suas devidas providências.

Vencido o Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, que votou pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas.

113 TC-004281.989.23-6

**Prefeitura Municipal: Taquarituba.**

**Exercício: 2023.**

**Prefeito: Éder Miano Pereira.**

**Advogados:** Jedson Henrique Toledo de Carvalho (OAB/SP nº 441.963) e Gesiel Wiezel da Silva (OAB/SP nº 312.841).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-16.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Taquarituba, relativas ao exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Determinou, outrossim, que a Prefeitura Municipal seja comunicada, via sistema eletrônico, acerca das recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos, cabendo à Fiscalização, no próximo Roteiro de Inspeção, verificar a efetiva implementação das medidas anunciadas nas alegações de defesa (evento 59.1), notadamente quanto aos tópicos especificados, devendo, ainda, acompanhar o deslinde do assunto referente ao pagamento de Pensão por Morte à viúva do ex-Vice-Prefeito, tendo em vista que o tema foi alçado ao conhecimento do d. Ministério Público Estadual para eventuais medidas de sua competência.

Por fim, tendo em vista a falta de AVCB em Unidades de Ensino e Saúde do Município, determinou o envio de Ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, para as suas devidas providências.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

Apregoada a Doutora Cristiane Ryden de Mello Graciliano, advogada, para a sustentação oral do item 114, por videoconferência. Presente na plataforma, passou-se à apreciação do processo.

114 TC-004317.989.23-4

**Prefeitura Municipal:** São José da Bela Vista.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** Walter Cássio Carvalho Faccirolli.

**Advogado:** Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Fiscalização atual:** UR-17.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente e Relator, a Doutora Cristiane Ryden de Mello Graciliano, advogada, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Segunda Câmara, com estipulação de prazo para apresentação de comprovante, conforme exposto **nas correspondentes notas taquigráficas**, inseridos aos autos.

115 TC-004319.989.23-2

**Prefeitura Municipal:** Taciba.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** Alair Antonio Batista.

**Advogados:** Adriano Gimenez Stuani (OAB/SP nº 137.768) e Claudio Rogério Malacrida (OAB/SP nº 150.890).

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-5.

**Pedido de vista do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira.**

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Taciba, relativas ao exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Determinou, outrossim, que a Prefeitura Municipal seja comunicada, via sistema eletrônico, acerca das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, ainda, diante da falta de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB nas Unidades de Ensino e Saúde apontadas pelo Órgão Fiscalizador (evento 19.61, fls. 10 e 12), o envio de Ofício ao Comando da aludida Corporação para suas devidas providências.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Por fim, considerando os apontamentos formulados na instrução acerca da utilização do recinto de Leilões do Município por particular, sem ato administrativo autorizativo nem cobrança de remuneração (item C.2.1, fls. 28/29, evento 19.61) e considerando, ainda, que a conduta constitui objeto da Ação Civil Pública nº 1500268-19.2024.8.26.0493, determinou à Fiscalização que verifique o deslinde da matéria em futura inspeção.

116 TC-004029.989.23-3

**Prefeitura Municipal:** Ribeira.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** Ari do Carmo Santos.

**Advogada:** Geovana Patrícia César Borges Nunes (OAB/SP nº 265.545).

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-16.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Ribeira, relativas ao exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal, com determinação à Fiscalização.

Determinou, outrossim, seja a prefeitura Municipal comunicada, via sistema eletrônico, acerca das recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, ainda, a expedição de Ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando-o acerca da ausência de AVCB em unidade de ensino, em ofensa à Lei Estadual nº 1.257/15 e ao DecBreto Estadual nº 63.911/18.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Em seguida, foi apregoado o Doutor José Custódio de Moura Neto, advogado, para a sustentação oral do item 117, por videoconferência. Presente na plataforma, passou-se à apreciação do processo.

117 TC-004437.989.23-9

**Prefeitura Municipal:** Ouroeste.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** Alex Garcia Sakata.

**Advogados:** Ane Keli Santana de Carvalho (OAB/SP nº 277.406), Ludmila da Silva Dela Coleta (OAB/SP nº 290.619), Thiago Barbosa Ferreira Morais (OAB/SP nº 415.223) e Daniel Ricardo Davi Sousa (OAB/SP nº 417.527).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-11.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente e Relator, o Doutor José Custódio de Moura Neto, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Segunda Câmara, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridos aos autos.

118 TC-004107.989.23-8

**Prefeitura Municipal:** Elias Fausto.

**Exercício:** 2023.

**Prefeitos:** Maurício Baroni Bernardinetti e Rui Thoni.

**Períodos:** (01/01/23 a 09/04/23, 25/04/23 a 04/10/23, 13/10/23 a 31/12/2023) e (10/04/23 a 24/04/23, 05/10/23 a 12/10/2023).

**Advogados:** Jesuíno José Mattiuzzo (OAB/SP nº 56.804), Maria Teresa Seif Ratti (OAB/SP nº 274.687) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Câmara decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, relativas ao exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Determinou, outrossim, seja a Prefeitura Municipal comunicada, via sistema eletrônico, acerca das recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, ainda, o encaminhamento de Ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, tendo em vista a falta de AVCB em prédios públicos municipais.

119 TC-004492.989.23-1

**Prefeitura Municipal:** Caçapava.

**Exercício:** 2023.

**Prefeita:** Pétala Gonçalves Lacerda.

**Advogados:** Matheus Gobbi Sanches da Silva (OAB/SP nº 244.276), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Murilo César Pavezzi (OAB/SP nº 453.008) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela emissão de parecer desfavorável às contas da Prefeitura Municipal de Caçapava, relativas ao exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal, com as recomendações consignadas no referido voto.

Determinou, ainda, o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, noticiando a ausência de AVCB dos prédios públicos



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
municipais, em ofensa à Lei Complementar Estadual nº 1.257/15 e ao Decreto  
Estadual nº 63.911/18.

120 TC-004577.989.23-9

**Prefeitura Municipal:** Praia Grande.

**Exercício:** 2023.

**Prefeita:** Raquel Auxiliadora Chini.

**Advogados:** Mônica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e Francisco Antonio  
Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591).

**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-20.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e  
Relator, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E.  
Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela  
emissão de parecer desfavorável às contas da Prefeitura Municipal de Praia  
Grande, relativas ao exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de  
julgamento por este E. Tribunal, com as recomendações consignadas no referido  
voto.

Na linha da proposta formulada pelo d. Ministério Público de  
Contas, considerando os apontamentos verificados no tópico C.2.3 - “Contratos  
de Concessão de Serviços Públicos” sobre a manutenção de avença de forma  
irregular e precária junto à Organização Social Ataúdes Nôvoa Ltda., julgada  
irregular por esta C. Corte de Contas, e tendo em vista que o assunto se encontra  
em discussão no Poder Judiciário conforme noticiado pela defesa (evento 105,  
fls. 42/48), determinou à Fiscalização que acompanhe o deslinde da matéria,  
informando a respeito nos próximos Laudos de Inspeção.

Determinou, por fim, tendo em vista a falta de AVCB em Unidades  
de Ensino e Saúde do Município, o envio de Ofício ao Comando do Corpo de  
Bombeiros, para suas devidas providências.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
121 TC-010884.989.24-5 (ref. TC-014670.989.16-9, TC-014680.989.16-7 e TC-007561.989.16-1)

**Recorrente:** Jorge Luiz Souza Pinto – Ex-Prefeito do Município de Nantes.

**Assunto:** Contratos entre a Prefeitura Municipal de Nantes e Scamatti & Seller Infraestrutura Ltda., objetivando a execução de obras em pavimentação, nos valores de R\$132.117,67 e R\$196.492,29; e Representação formulada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo – MP, acerca de possíveis irregularidades no Convite nº 16/2012 e na Tomada de Preços nº 01/2012, que precederam os ajustes.

**Responsável:** Jorge Luiz Souza Pinto (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 12/04/24, que julgou irregulares o convite, a tomada de preços e os contratos, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Raphael Vinhoto Muchon (OAB/SP nº 247.842), Daril Antonio Prates Filho (OAB/SP nº 435.458), Fábio Luiz Alves Meira (OAB/SP nº 266.191), Miriele Letícia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-5.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto pelo Ex-Prefeito de Nantes, Jorge Luiz Souza Pinto e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, rejeitando as preliminares arguidas, negou-lhe provimento, a fim de com isso ratificar as disposições da r. Sentença recorrida.

Registrhou, entretanto, que afastou das razões de decidir as questões voltadas à adoção das Modalidades Convite e Tomada de Preços em detrimento ao Pregão, bem assim à cumulação de exigências de apresentação



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
de índices financeiros, capital mínimo e recolhimento de garantia de manutenção  
da proposta.

122 TC-009558.989.25-7 (ref. TC-002822.989.23-2)

**Recorrente:** Fundação Educacional "Dr. Raul Bauab" – Jahu e Raul Bauab Filho – Presidente da Fundação Educacional "Dr. Raul Bauab" – Jahu.

**Assunto:** Balanço Geral da Fundação Educacional "Dr. Raul Bauab" – Jahu, relativo ao exercício de 2023.

**Responsável:** Raul Bauab Filho (Presidente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 05/05/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso I, do mesmo Diploma Legal.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Murilo César Pavezzi (OAB/SP nº 453.008)e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário protocolizado pela Fundação Educacional "Dr. Raul Bauab" – Jahu e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, deu-lhe provimento parcial, apenas para o cancelamento da multa aplicada ao Gestor, mantendo-se o juízo de irregularidade sobre as Contas em exame.

Registrhou, outrossim, que igualmente afastou das razões de decidir a questão da ausência de licitações e concursos públicos para atividades destinadas à área-meio.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Determinou, por fim, à margem do referido voto, que a Origem passe a contemplar a presença de representantes da Prefeitura nas instâncias deliberativas da Fundação, como disposto nas respectivas leis municipais.

123 TC-011593.989.25-4 (ref. TC-002544.989.23-9)

**Recorrente:** Instituto de Previdência Municipal de Paranápuã – IPREM Paranápuã.

**Assunto:** Balanço Geral do Instituto de Previdência Municipal de Paranápuã – IPREM Paranápuã, relativo ao exercício de 2023.

**Responsável:** Rosimar Junqueira Rossi (Presidente do IPREM Paranápuã).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 30/05/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs à responsável.

**Advogada:** Fainy Laiane Silva Roda (OAB/SP nº 364.091).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-11.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, deu-lhe provimento parcial, mantendo-se a decisão de primeira instância que julgou irregulares as contas do exercício de 2023 do Instituto de Previdência Municipal de Paranápuã – Iprem, porém cancelando a multa aplicada à responsável e excluindo a remessa ao Ministério Público Estadual.

**RELATOR - CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

124 TC-018618.989.23-0

**Representante:** Gustavo Felipe Cotta Totaro – Município de Pindamonhangaba.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Representada:** Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

**Responsáveis:** Israel Domingues (Prefeito) e Fabricio Augusto Pereira (Secretário Municipal).

**Assunto:** Possíveis irregularidades no âmbito da Concorrência Pública nº 03/2019, promovida pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba objetivando a outorga de concessão para operação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município.

**Advogados:** Anderson Plinio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Rafael Cesar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Sarah Rafaela Silva Fida Carneiro (OAB/SP nº 455.573) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-14.

125 TC-006770.989.24-2

**Concedente:** Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

**Concessionária:** Viva Transporte Coletivo Ltda.

**Objeto:** Outorga de concessão para operação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s):** Fabricio Augusto Pereira (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência. Contrato de Concessão de 07/12/22.

Valor: R\$142.925.079,52.

**Advogados:** Anderson Plinio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Rafael Cesar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Sarah Rafaela Silva Fida Carneiro (OAB/SP nº 455.573) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-14.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**126 TC-021024.989.24-6**

**Concedente:** Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

**Concessionária:** Viva Transporte Coletivo Ltda.

**Objeto:** Outorga de concessão para operação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município.

**Responsáveis:** Israel Domingues (Prefeito), Fabricio Augusto Pereira (Secretário Municipal), Tarcizio José Moreira dos Santos Júnior, Ivan Luis de Oliveira e Orlando Pereira da Silva (Gestores do Contrato).

**Em Julgamento:** Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 01/01/23 a 31/12/23.

**Advogados:** Anderson Plinio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Rafael Cesar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Sarah Rafaela Silva Fida Carneiro (OAB/SP nº 455.573) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-14.

**127 TC-020254.989.24-7**

**Concedente:** Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

**Concessionária:** Viva Transporte Coletivo Ltda.

**Objeto:** Outorga de concessão para operação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município.

**Responsáveis:** Israel Domingues (Prefeito), Fabricio Augusto Pereira (Secretário Municipal), Tarcizio José Moreira dos Santos Júnior, Ivan Luis de Oliveira e Orlando Pereira da Silva (Gestores do Contrato).

**Em Julgamento:** Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 01/01/24 a 31/12/24.

**Advogados:** Anderson Plinio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226),



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Sarah Rafaela Silva Fida Carneiro (OAB/SP nº 455.573) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-14.

A pedido do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão da Segunda Câmara do dia 02 de dezembro de 2025.

128 TC-000751.989.23-7

**Concedente:** Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramá.

**Concessionária:** Águas de São Sebastião da Gramá – SPE S/A.

**Objeto:** Concessão para prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, e serviços complementares, em caráter de exclusividade, aos usuários que se encontram na área de concessão.

**Responsável:** José Francisco Martha (Prefeito).

**Em Julgamento:** Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 01/01/23 a 31/12/23.

**Advogados:** João Paulo Trancoso Tannous (OAB/SP nº 215.799), Lívia Dutra Agrícola Mancini (OAB/SP nº 335.248), Rodrigo Moreira Molina (OAB/SP nº 186.098), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Luis André Corrêa (OAB/SP nº 265.551), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Ariovaldo Barbosa Pires Junior (OAB/SP nº 214.089), Maurício Boudakian Moysés (OAB/SP nº 221.705), Camila Fernandes Lastra (OAB/SP nº 272.518), Patrícia Ferrari (OAB/SP nº 377.730), Cleberson Corrêa (OAB/SP nº 198.391), Luma Zaffarani (OAB/SP nº 345.288), Rafaella Lombardi Borelli (OAB/SP nº 374.347), Rafael Silva Dantas (OAB/SP nº 385.827) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-19.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade do acompanhamento da execução contratual do exercício de 2023, sem prejuízo da recomendação consignada no aludido voto. Determinou, outrossim, como consequência, as providências previstas nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar estadual nº 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

129 TC-003903.989.25-9

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Agudos.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Beneficente Cisne.

**Entidade Gerenciada:** Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

**Objeto:** Operacionalização, apoio e execução de atividades de gerenciamento e execução de ações e serviços complementares de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

**Responsáveis:** Fernando Octaviani (Prefeito) e Achyles José Theophanes Santos (Diretor-Executivo da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 17/12/24.

**Advogados:** Gilmara da Silva Bizzi (OAB/SP nº 235.308), Bianca de Almeida Santana (OAB/SP nº 429.251), Abner Duarte Galdino Fernandes (OAB/SP nº 520.706), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pela regularidade do termo aditivo em exame, com a consequente legalidade dos atos determinativos das despesas dele decorrentes, sem prejuízo da recomendação anotada no voto do Relator, inserido aos autos.

130 TC-011501.989.21-4

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Ubatuba.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Organização Social Beneficiária:** Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento da Medicina – ITDM.

**Entidade Gerenciada:** Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba.

**Responsáveis:** Flávia Comitte do Nascimento (Prefeita), Sheila da Silveira Barbosa (Secretária Municipal) e Uilson Santos Araújo (Diretor-Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

**Exercício:** 2021.

**Valor:** R\$17.555.366,46.

**Advogados:** Michele de Oliveira Alves (OAB/SP nº 394.489), José Eduardo Pinheiro Donegá (OAB/SP nº 303.198), Reinaldo Donegá de Almeida (OAB/SP nº 416.148), Cláudia Celeste Maia Santos (OAB/SP nº 296.589), Mariano Salerno II (OAB/SP nº 468.284), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-14.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da prestação de contas em exame, condenando o Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento da Medicina – ITDM à devolução do valor de R\$ 1.597.618,99, devidamente corrigido, aos cofres municipais.

Decidiu, ademais, considerando a inação das responsáveis frente aos recursos públicos passíveis de devolução pela entidade, em ofensa aos princípios da eficiência e da economicidade previstos nos artigos 37 e 70 da Constituição Federal, pela aplicação de multa à Secretaria Municipal da Saúde, Senhora Sheila da Silveira Barbosa, que assinou o parecer conclusivo, e à



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Prefeita do Município, Senhora Flavia Cômitte do Nascimento, que o homologou, no valor individual correspondente a 150 Ufesp, nos termos do artigo 104, II, da Lei Complementar estadual nº 709/93.

Determinou, ainda, as providências previstas no artigo 2º, XV e XXVII, da referida Lei Complementar, devendo a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Determinou, por fim, a remessa de cópia da decisão ao Ministério Público do Estado de São Paulo para as providências que entender cabíveis.

131 TC-001187.989.22-3

**Convenente:** Prefeitura Municipal de São Sebastião.

**Conveniada:** Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus.

**Responsáveis:** Felipe Augusto (Prefeito), Reinaldo Alves Moreira Filho (Secretário Municipal) e Décio Moreira Galvão (Provedor da Santa Casa).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

**Exercício:** 2020.

**Valor:** R\$46.549.285,44.

**Advogados:** Yuri Nelson Cardoso de Barros (OAB/SP nº 450.016), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), Marcelo Galvão (OAB/SP nº 126.591), Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679), Paloma Nunes da Silva Andrade (OAB/SP nº 318.083), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-7.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator,

Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da prestação de contas em exame, com determinação para as providências previstas no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Deixou, no entanto, de condenar a Santa Casa à suspensão de novos recebimentos, considerando a necessidade e relevância da atuação da entidade no Município, bem como a ausência de qualquer indício de que o atendimento à população tenha deixado de ser prestado.

Por fim, determinou a remessa de cópia da decisão ao Ministério Público do Estado de São Paulo para as providências que entender cabíveis.

132 TC-005041.989.24-5

**Câmara Municipal:** Morro Agudo.

**Exercício:** 2024.

**Presidente:** Ilson Pontes Gracioli.

**Advogada:** Mariany Rodrigues de Castro Marques Pereira (OAB/SP nº 97.893).

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-17.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade das contas da Câmara Municipal de Morro Agudo, exercício de 2024, nos termos do artigo 33, III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar estadual nº 709/93, sem embargo das determinações e recomendações consignadas no aludido voto, devendo a Fiscalização verificar na próxima inspeção a efetiva adoção das medidas noticiadas e recomendadas nos autos.

Determinou, outrossim, o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das notas taquigráficas ao atual Presidente da Câmara para adoção



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
das providências necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de Contas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

133 TC-003996.989.23-2

**Prefeitura Municipal:** Emilianópolis.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** João Batista Amaral.

**Advogados:** Emir Alfredo Ferreira (OAB/SP nº 139.590) e Denise Fagundes Cubateli (OAB/SP nº 201.917).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-5.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Emilianópolis, relativas ao exercício de 2023.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras, em especial as noticiadas à melhoria dos índices atribuídos ao IEG-M.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

134 TC-004278.989.23-1

**Prefeitura Municipal:** Serra Azul.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** Augusto Frassetto Neto.

**Advogados:** Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP nº 151.965), Renato Chaves Busatta Pessini (OAB/SP nº 300.841) e Daniela Soares Mendonça (OAB/SP nº 412.705).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-6.

A pedido do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Segunda Câmara.

135 TC-004421.989.23-7

**Prefeitura Municipal:** Bady Bassitt.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** Luiz Antonio Tobardini.

**Advogados:** Vera Lucia Cabral (OAB/SP nº 119.832) e Renato Rodrigues Gomes (OAB/SP nº 406.999).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-8.

Havendo o Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, votado pela emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, exercício 2023, encontrando-se o processo em fase de discussão, foi o seu julgamento adiado, na forma regimental, por pedido de vista do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, conforme exposto nas **respectivas notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

136 TC-004426.989.23-2

**Prefeitura Municipal:** Eldorado.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** Dinoel Pedroso Rocha.

**Advogado:** Renaldo Rodrigues Junior (OAB/SP nº 270.731).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-12.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Eldorado, relativas ao exercício de 2023.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Unidade Regional de Registro – UR-12 verificar, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras.

Determinou, ainda, a expedição de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando-o da inexistência de AVCB em unidades de ensino e de saúde municipais.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

137 TC-004586.989.23-8

**Prefeitura Municipal:** Araçatuba.

**Exercício:** 2023.

**Prefeitos:** Dilador Borges Damasceno e Edna Flor.

**Períodos:** (01/01/23 a 26/03/23; 14/04/23 a 31/12/23) e (27/03/23 a 13/04/23).

**Advogados:** José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Fábio Leite Franco (OAB/SP nº 225.680), Rodrigo Benes Franco (OAB/SP nº 511.402) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-5.

138 TC-004573.989.23-3

**Prefeitura Municipal:** Cajamar.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** Danilo Barbosa Machado.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263), Fabiano Fernandes Milhan (OAB/SP nº 238.631) e outros.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

A pedido do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Segunda Câmara.

139 TC-004604.989.23-6

**Prefeitura Municipal:** Piracicaba.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** Luciano Santos Tavares de Almeida.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Guilherme Mônaco de Mello (OAB/SP nº 201.025), Renato Alves de Oliveira (OAB/SP nº 277.391), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezzi (OAB/SP nº 453.008), Guilherme Gorga Mello (OAB/SP nº 274.980), Juliana Damiames Baccarin (OAB/SP nº 297.276) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-10.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Piracicaba, relativas ao exercício de 2023.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, ainda, o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando-o acerca da inexistência de AVCB em unidades de ensino e de saúde municipais.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Determinou, ademais, ao Executivo de Piracicaba que esclareça à Fiscalização todos os aspectos relacionados à distribuição dos honorários sucumbenciais.

Determinou, igualmente, o encaminhamento de ofício, com cópia digitalizada do relatório da Fiscalização, do r. parecer expedido e das correspondentes notas taquigráficas, à Câmara Municipal de Piracicaba e ao Ministério Público do Estado, para adoção das providências pertinentes para resarcimento ao erário do valor de R\$ 37.799,55, com os devidos acréscimos legais, referente ao pagamento em excesso de subsídios ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equiparados, nos termos do artigo 1º, §§ 2º e 3º, da Deliberação SEI nº 11.209/2020.

Determinou, também, à Unidade Regional de Araras – UR-10 que verifique, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras, inclusive acompanhe o deslinde da matéria disposta no item C.1.7.3. Regime Próprio de Previdência, acerca da suspensão da eficácia da alteração da alíquota de contribuição previdenciária dos servidores municipais, por meio de decisão judicial em sede de liminar pelo Tribunal de Justiça na Ação Direta de Inconstitucionalidade 2182503-57.2020.8.26.0000, em face da Lei Complementar Municipal 409/2020.

Determinou, por fim, à Unidade Regional de Araras - UR-10 que verifique a informação da Prefeitura de que cessou o pagamento de honorários sucumbenciais aos servidores comissionados ocupantes do cargo de Assessor de Políticas Públicas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

140 TC-004264.989.23-7

**Prefeitura Municipal:** Restinga.

**Exercício:** 2023.

**Prefeita:** Karla Montagnini Ferracioli.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Advogados:** Alex Gomes Balduíno (OAB/SP nº 292.682), Gabriele Cristina David (OAB/SP nº 428.399) e Felipe Augusto dos Santos (OAB/SP nº 433.838).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-17.

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Restinga, relativas ao exercício de 2023.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as recomendações consignadas no aludido voto.

Determinou, ainda, o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando-o acerca da inexistência de AVCB em unidades de ensino municipais.

Determinou, ademais, à Prefeitura de Restinga que cesse o pagamento de despesas com assistência médica a agentes políticos e seus dependentes, com a devolução dos valores que beneficiaram a Prefeita e o Vice-Prefeito.

Determinou, por fim, à Unidade Regional de Ituverava – UR.17 que verifique, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras, inclusive acompanhe o deslinde das matérias dispostas nos itens C.1.10.1.1, C.1.10.1.4, C.1.10.2 e C.2.1.1.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

141 TC-004246.989.23-0

**Prefeitura Municipal:** Nova Castilho.

**Exercício:** 2023.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Prefeito:** Lúcio Mauro Garcia.

**Advogados:** Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881), Leandro Fernandes (OAB/SP nº 266.949) e Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-1.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 11/11/25.**

142 TC-004313.989.23-8

**Prefeitura Municipal:** Salesópolis.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** Vanderlon Oliveira Gomes.

**Advogados:** Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-7.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 11/11/25.**

143 TC-004072.989.23-9

**Prefeitura Municipal:** Morungaba.

**Exercício:** 2023.

**Prefeitos:** Marco Antônio de Oliveira e Luis Fernando Miguel.

**Períodos:** (01/01/23 a 17/09/23; 05/10/23 a 31/12/23) e (18/09/23 a 04/10/23).

**Advogados:** Alexandre Segatto Ciabello (OAB/SP nº 229.895), Keith Nakano (OAB/SP nº 231.513), Ivando César Furlan (OAB/SP nº 238.658), Carlos Mateus de Menezes (OAB/SP nº 172.702), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-3.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 23/09/25.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

A pedido do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Segunda Câmara.

144 TC-018045.989.25-8 (ref. TC-001078.989.22-5, TC-015208.989.21-0, TC-016384.989.21-6, TC-016580.989.25-9, TC-018761.989.24-3, TC-020213.989.20-5 e TC-020391.989.20-9)

**Embargante:** Replan Saneamento e Obras Ltda.

**Assunto:** Contrato entre o Departamento de Água e Esgoto de Marília – DAEM Marília e Replan – Saneamento e Obras Ltda., objetivando o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para obras de interligação das redes coletoras e coletores tronco existentes aos emissários de esgoto executados com destino às ETEs Pombo e Barbosa na cidade de Marília, no valor de R\$3.417.040,50.

**Responsável:** André Luiz Ferioli (Presidente).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 08/09/25, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face de sentença, publicada no DOE-TCESP de 23/08/24, na parte que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Márcia Aparecida de Souza (OAB/SP nº 119.284), Marcelo José Forin (OAB/SP nº 128.810), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-8.

145 TC-004942.989.25-2 (ref. TC-001078.989.22-5, TC-015208.989.21-0, TC-016384.989.21-6, TC-016580.989.25-9, TC-018761.989.24-3, TC-020213.989.20-5 e TC-020391.989.20-9)

**Recorrente:** Roberto Antonio Japim de Andrade – Ex-Prefeito do Município de Campo Limpo Paulista.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Assunto:** Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista e Associação Educacional "Maria do Carmo Ferreira Paula", objetivando o atendimento da capacidade total de vagas em creche, no valor de R\$2.858.604,60; e Prestação de contas do exercício de 2020.

**Responsáveis:** Roberto Antonio Japim de Andrade, Luiz Antonio Braz (Prefeitos), Wilson Roberto Caveden (Secretário Municipal) e Celso Divino Lemes (Diretor-Presidente da Associação).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 14/02/25, na parte que julgou irregulares o termo de colaboração e a prestação de contas do exercício de 2020, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, determinando a devolução ao erário da quantia impugnada, e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Roberto Antonio Japim de Andrade, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogados:** Olin Hendrick Brambilla (OAB/SP nº 388.937), André Luis Iera Leonardo da Silva (OAB/SP nº 309.607), Fabiane Araújo de Oliveira (OAB/SP nº 483.649), Adilson Messias (OAB/SP nº 132.738) e Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-3.

146 TC-005263.989.25-3 (ref. TC-001078.989.22-5, TC-015208.989.21-0, TC-016384.989.21-6, TC-016580.989.25-9, TC-018761.989.24-3, TC-020213.989.20-5 e TC-020391.989.20-9)

**Recorrente:** Associação Educacional "Maria do Carmo Ferreira Paula".

**Assunto:** Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista e Associação Educacional "Maria do Carmo Ferreira Paula", objetivando o atendimento da capacidade total de vagas em creche, no valor de R\$2.858.604,60; e Prestação de Contas do exercício de 2020.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Responsáveis:** Roberto Antonio Japim de Andrade, Luiz Antonio Braz (Prefeitos), Wilson Roberto Caveden (Secretário Municipal) e Celso Divino Lemes (Diretor-Presidente da Associação).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 14/02/25, na parte que julgou irregulares o termo de colaboração e a prestação de contas do exercício de 2020, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, determinando a devolução ao erário da quantia impugnada, e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Roberto Antonio Japim de Andrade, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogados:** Olin Hendrick Brambilla (OAB/SP nº 388.937), André Luis Iera Leonardo da Silva (OAB/SP nº 309.607), Fabiane Araújo de Oliveira (OAB/SP nº 483.649), Adilson Messias (OAB/SP nº 132.738) e Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-3.

A pedido do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão da Segunda Câmara do dia 02 de dezembro de 2025.

**RELATOR - CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**

147 TC-010253.989.23-0

**Representante:** Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra.

**Responsável:** Amarildo Gonçalves (Prefeito).

**Assunto:** Possíveis irregularidades no âmbito do Edital da Concorrência nº 05/2013 promovida pela Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, e do decorrente Contrato de Concessão nº 4.530/2016 celebrado com a Viação Miracatiba, objetivando a concessão onerosa de lote único para prestação e exploração dos serviços do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Advogados:** Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471) e Priscila Gomes Cruz (OAB/SP nº 280.973).

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu pela regularidade da Concorrência Pública nº 005/2013 e do decorrente Contrato de Concessão nº 4.530/16, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra e Viação Miracatiba Ltda., com vistas à outorga da concessão onerosa do lote único do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Itapecerica da Serra, com recomendação, nos termos do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, ainda, seja encaminhado cópia da decisão à ilustre Promotoria de Justiça de Itapecerica da Serra, em resposta ao ofício encaminhado ao Tribunal.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

148 TC-001952.989.25-9

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

**Contratada:** 4R Ambiental Locação de Equipamentos EIRELI.

**Objeto:** Execução dos serviços de coleta de resíduos domiciliares e de coletas comerciais que não estão enquadradas na Lei Municipal nº 2.977/10.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório:** Marco Aurélio dos Santos Neves (Prefeito).

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Marco Aurélio dos Santos Neves (Prefeito) e Benedito Carlos Lacerda (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 04/10/24. Valor – R\$22.896.000,00.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Fiscalização atual: GDF-8.**

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu pela regularidade da licitação e do contrato, e pela legalidade dos atos determinativos da despesa.

149 TC-010922.989.25-6

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapetininga.

**Contratada:** Nancy Aparecida Lopes de Albuquerque Itapetininga.

**Objeto:** Prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

**Responsável:** Ragnar Orlando Hammarstrom (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 06/06/25.

**Advogados:** Aline Aparecida Castro (OAB/SP nº 208.057), Augusto Paiva dos Reis (OAB/SP nº 324.859), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e Mônica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573).

**Fiscalização atual: UR-9.**

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu pela regularidade da matéria em exame e pela legalidade das despesas decorrentes.

O CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

150 TC-014657.989.24-0

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

**Contratada:** Pitangueiras Transporte Leone Ltda.

**Objeto:** Prestação do serviços de transporte público coletivo urbano no Município, em caráter emergencial.

**Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s):** Emerson Rodrigo Camargo (Prefeito).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Em Julgamento:** Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Notas de Empenho de 14/12/21, 03/06/22 e 09/05/22. Valor – R\$399.583,57.

**Advogados:** Renato Marques Quinteiro (OAB/SP nº 413.319) e Cleber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-6.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 21/10/25.**

151 TC-014659.989.24-8

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

**Contratada:** Viação Paraty Ltda.

**Objeto:** Prestação e exploração de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município, pelo período de seis meses, fornecendo veículos automotores tipo ônibus urbano, com motorista e combustível.

**Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s):** Emerson Rodrigo Camargo (Prefeito).

**Em Julgamento:** Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 20/01/22. Valor – R\$1.050.000,00.

**Advogados:** José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Cleber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Júlia Lopes Lanfredi (OAB/SP nº 488.531), Renato Marques Quinteiro (OAB/SP nº 413.319) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-6.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 21/10/25.**

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da segunda dispensa e terceira dispensa, dos respectivos contratos, e pela ilegalidade dos atos determinativos das respectivas despesas,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
com o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Orgânica desta Corte.

Decidiu, por fim, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 709/93, pela aplicação ao Senhor Emerson Rodrigo Camargo, então Prefeito e responsável pelas ratificações das dispensas em apreço, de multa no valor de 200 (duzentas) Ufesps, por violação aos dispositivos mencionados na fundamentação do mencionado voto.

152 TC-023457.989.24-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bauru.

**Organização Social Beneficiária:** Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social.

**Entidade Gerenciada:** Unidade de Pronto Atendimento – UPA Mary Dota.

**Objeto:** Gestão para execução de atividades e de serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Mary Dota.

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Suéllen Silva Rosim (Prefeita), Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti (Secretária Municipal) e Viviane Tompe Souza Mayrink (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Chamamento Público. Contrato de Gestão de 17/07/24. Valor – R\$20.472.828,60.

**Advogados:** Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Fátima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287), Nilo Kazan de Oliveira (OAB/SP nº 262.435), Elton Johnny Petini (OAB/SP nº 332.164), Amanda Aguiar Madureira Bertolini (OAB/MG nº 154.600) e Fabiana Fernandes de Godoy (OAB/SP nº 185.218).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade do Chamamento Público nº 10/2024 e do Contrato de Gestão nº



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

12.790/2024, recomendando, por oportuno, que a Prefeitura de Bauru se digne a reavaliar o conteúdo do artigo 12 do Decreto Municipal nº 13.743/2018, ou revogá-lo, por conter disposição que vai de encontro ao entendimento consolidado deste Tribunal quanto à matéria, além de não representar a práxis hodiernamente adotada pelo ente, que parece ter superado tal disposição, conforme por ele mesmo informado.

Determinou, por fim, a adoção das providências previstas nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

153 TC-001940.989.25-4

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Caieiras.

**Organização Social Beneficiária:** Instituto de Atenção à Saúde e Educação (anteriormente Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI).

**Entidade Gerenciada:** Unidade Mista "Rosa Santa Pasin Aguiar".

**Responsáveis:** Gilmar Soares Vicente (Prefeito) e Sérgio Ricardo Peralta (Diretor-Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

**Exercício:** 2021.

**Valor:** R\$5.694.030,92.

**Advogados:** Júnior Silva (OAB/SP nº 278.716), Christian Correia Salgado (OAB/SP nº 364.444), Cássia Raiane Pires da Silva (OAB/SP nº 487.286) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da prestação de contas dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Caieiras ao Instituto de Atenção à Saúde e Educação (Iase/Aceni), no exercício de 2021.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Em consequência, condenou a entidade Iase/Aceni à devolução do valor total repassado de R\$ 5.694.030,92, devidamente atualizado, facultando-se a dedução de valores cuja aplicação em finalidade pública seja inequivocamente comprovada na fase de liquidação, sem prejuízo do resultado da Ação Judicial nº 1001393-81.2021.8.26.0106.

Decidiu, ainda, pela aplicação de multa individualizada de 1.000 Ufesp's ao Senhor Sérgio Ricardo Peralta (Diretor-Presidente da Aceni), nos termos da legislação vigente, em razão das irregularidades apontadas, notadamente a não apresentação da prestação de contas e a gestão irregular dos recursos, deixando de aplicar multa ao gestor municipal, Senhor Gilmar Soares Vicente, por reconhecer que, apesar das falhas formais no controle, a Administração atuou de forma proativa e diligente para mitigar o dano ao erário, já que as medidas adotadas — como a rescisão unilateral do contrato, a instauração de Tomada de Contas Especial e a busca por ressarcimento na via judicial — demonstram uma postura colaborativa e um esforço concreto para a proteção do interesse público, o que distingue sua conduta da omissão e do dolo observados na atuação da entidade e de seus responsáveis;

Determinou, também, a suspensão do Iase/Aceni de recebimento de recursos públicos, com efeitos "erga omnes", ficando impossibilitada de receber recursos públicos no âmbito do Estado de São Paulo e dos municípios jurisdicionados, enquanto não comprovado o ressarcimento de valores ao erário de Caieiras.

Recomendou, outrossim, à Prefeitura Municipal de Caieiras que aprimore seus mecanismos de controle interno sobre os repasses a entidades do terceiro setor, garantindo a apresentação tempestiva das prestações de contas e a conformidade dos pagamentos com o regime da despesa pública;

Determinou, por fim, o envio de cópias dos autos ao Ministério Público do Estado de São Paulo para as providências que entender cabíveis, em vista da operação denominada "Raio X", que investiga grupos criminosos especializados em desviar dinheiro destinado à saúde mediante a celebração de



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
contratos de gestão, figurando o Iase (Aceni) como uma das entidades investigadas.

154 TC-005143.989.24-2

**Câmara Municipal:** Franca.

**Exercício:** 2024.

**Presidente:** Walmir de Sousa Della Motta.

**Advogados:** Taysa Mara Thomazini Nascimento (OAB/SP nº 196.722) e Maria Fernanda Bordini Novato (OAB/SP nº 215.054).

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-17.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu pela regularidade, com ressalvas, das contas anuais, referentes ao exercício de 2024, da Câmara Municipal de Franca, com base no artigo 33, inciso II, com quitação ao responsável, nos termos do artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Excetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo dos eventuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando também autorizado o arquivamento, quando oportuno, do processo.

155 TC-004223.989.23-7

**Prefeitura Municipal:** Guará.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** Vinícius Magno Filgueira.

**Advogados:** José Américo Lombardi (OAB/SP 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Luciano Gimenes Guerrero (OAB/SP nº 185.924), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-17.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara  
Sustentações orais proferidas por interessado e pelo Ministério Público de  
Contas em sessão de 11/11/25.**

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Guará, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, ficando a Origem, ciente das recomendações constantes do referido voto.

Determinou, ainda, seja oficiado ao Comando do Corpo de Bombeiros, para providências cabíveis em relação à falta de AVCB em próprios municipais.

Determinou, também, a abertura de autos próprios para examinar o contrato mencionado no corpo do voto do Relator, formalizado entre a Prefeitura de Guará e a Fundação José Arthur Boiteaux, para prestar consultoria tributária.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo dos expedientes eletrônicos referenciados, ficando também autorizado o arquivamento, quando oportuno, dos autos.

156 TC-004328.989.23-1

**Prefeitura Municipal:** Biritiba Mirim.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** Carlos Alberto Taino Junior.

**Advogados:** Álvaro Assad Ghiraldini (OAB/SP nº 151.473), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Gustavo Cavalcante Zilli (OAB/SP nº 481.612) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-7.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 04/11/25.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, ficando, a Origem ciente das recomendações contantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Alertou, ainda, ao responsável de que a reincidência de falhas da espécie poderá ensejar a rejeição de futuros demonstrativos.

Excetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo dos eventuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando também autorizado o arquivamento, quando oportuno, dos autos.

157 TC-004348.989.23-7

**Prefeitura Municipal:** Guapiaçu.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** Jean Carlos Vitorasso.

**Advogada:** Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338).

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, ficando a Origem ciente das recomendações contantes do voto do Relator, inserido aos autos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo dos expedientes eletrônicos referenciados, ficando também autorizado o arquivamento, quando oportuno, dos autos.

Apregoada a Doutora Tatiana Barone Sussa, advogada, para a sustentação oral, por videoconferência, do item 158. Presente S. Sa. na plataforma, passou-se à apreciação do processo.

158 TC-004493.989.23-0

**Prefeitura Municipal:** Caraguatatuba.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** José Pereira Aguilar Júnior.

**Advogados:** Márcia Paiva de Medeiros Pinto (OAB/SP nº 125.455), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263), Danilo Augusto Reis Barbosa Miranda e Silva (OAB/SP nº 251.549) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-7.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, a Doutora Tatiana Barone Sussa, advogada, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Segunda Câmara, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridos aos autos.

159 TC-019782.989.25-5 (ref. TC-004945.989.25-9)

**Embargante:** Litucera Limpeza e Engenharia Ltda.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Louveira e Litucera Limpeza e Engenharia Ltda., objetivando a prestação de serviços de gestão técnica, administrativa e operacional da alimentação escolar, no valor de R\$10.201.296,24.

**Responsáveis:** Estanislau Steck (Prefeito) e Maria Luciane Felipe de Paula (Secretaria Municipal).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 17/10/25, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável Estanislau Steck, nos termos do artigo 104, incisos II e III, do mesmo Diploma Legal.

**Advogados:** Paula Fabiana Irie (OAB/SP nº 250.871), Ezio Castilho Paiva (OAB/SP nº 270.965), Alberto Dario Bico (OAB/SP nº 405.701) e Régis Augusto Lourenção (OAB/SP nº 226.733).

**Fiscalização atual:** UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, rejeitou-os.

160 TC-016765.989.25-6 (ref. TC-022399.989.20-1)

**Recorrente:** Instituto Esperança.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2019, pela Prefeitura Municipal de Valinhos ao Instituto Esperança.

**Responsáveis:** Orestes Previtale Junior (Prefeito), Zeno Ruedell (Secretário Municipal) e Marcos José Vedovato (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 25/08/25, na parte que julgou irregular a prestação de contas da parcela de R\$72.041,00, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado.

**Advogados:** Rafael Antonio Geraldini (OAB/SP nº 147.846), Lissandra Cristina de Oliveira Geraldini (OAB/SP nº 178.424), Arone de Nardi Maciejezack (OAB/SP nº 164.746), Ricardo Rodrigues (OAB/SP nº 83.545), Ricardo Facchini Rodrigues (OAB/SP nº 332.354), Thiago Augusto Cappello (OAB/SP nº



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
336.828), Felippe Schott Guastini (OAB/SP nº 319.745) e Geraldo Norberto Bueno (OAB/SP nº 148.680).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto pelo Instituto Esperança e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, para manter integralmente a r. sentença recorrida, que julgou irregular a parcela de R\$ 72.041,00 da prestação de contas do Convênio nº 002/2015, determinando a devolução do referido valor aos cofres da Prefeitura Municipal de Valinhos.

O CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA solicitou a retirada de pauta do seguinte processo:

161 TC-010057.989.25-3 (ref. TC-021215.989.24-5)

**Recorrente:** Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO, no exercício de 2023.

**Responsáveis:** Ivo Gobatto Junior e Francisco Cordeiro da Luz Filho (Presidentes do IPMO).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 23/05/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Isaías Franca Gomes, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840) e outros.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

A pedido do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

Apregoado o Doutor Gabriel Barreira Bressan, advogado, para, por videoconferência, fazer sustentação oral do item 162. Presente S. Sa na plataforma, passou-se à apreciação do processo

162 TC-015380.989.25-1 (ref. TC-021195.989.24-9)

**Recorrente:** Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO, no exercício de 2023.

**Responsáveis:** Ivo Gobatto Junior e Francisco Cordeiro da Luz Filho (Presidentes do IPMO).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 11/08/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Antônio Ribeiro dos Santos Neto, negando-lhe registro, nos termos do artigo 2º, inciso VI, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Admar Gonzaga (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976) e Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, o Doutor Gabriel Barreira Bressan, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

Os itens 163 a 165 foram devidamente apreciados quando da inversão da pauta.

Ao final dos trabalhos o **PRESIDENTE** assim se manifestou:



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

**PRESIDENTE** – Senhores Conselheiros, está encerrada a pauta da nossa ordem do dia. Indago o Dr. Thiago quanto a eventual ciência pessoal de quaisquer dos itens decididos.

**PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS** -

Senhor Presidente, senhor Conselheiro Maxwell, Diretor Geral, Germano, as pessoas que nos acompanham aqui presencialmente e aqueles que nos veem pela internet.

Peço, senhor Presidente, dispensa das formalidades e da liturgia do cargo para me direcionar ao meu amigo Conselheiro Sidney Beraldo, para dizer que Deus me deu o privilégio de conviver com Vossa Excelência aqui durante esses 13 anos.

Privilégio porque eu tenho por princípio, que aprendi com os meus pais, respeitar as pessoas com mais idade e aprender com elas para assim crescer em maturidade. E o senhor foi alguém que aqui, ao longo desses 13 anos, me ensinou muito com diálogo, com conversas, com orientações.

Quando o senhor aqui chegou em dezembro de 2012, nós aqui já estávamos, em um momento até conflituoso, difícil. E o senhor veio com uma fala mansa, com a sua experiência de mais de 50 anos na vida pública e foi muito importante, não só para mim pessoalmente, mas profissionalmente também para o Ministério Público de Contas.

Então, hoje é a sua última Sessão na Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e eu tive o privilégio de estar aqui para fazer e trazer esta mensagem.

O senhor contribuiu muito com o Tribunal por conta da sua personalidade, como também da sua experiência. Muito novo começou em 1977 como Vereador em São João da Boa Vista. Logo depois do primeiro mandato, já conquistou a população da sua cidade e se elegeu Prefeito em 1982.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Depois, terminado o mandato de Prefeito, foi Deputado Estadual por alguns mandatos, exercendo a Presidência da Assembleia - Teresa está emocionada, acho que muita gente no Tribunal partilha desse mesmo sentimento -, e em 2003, já como Presidente, conquistando os seus pares, o respeito e a admiração pela forma como o senhor conduz a sua vida e como conduziu a política.

Muitas vezes, as pessoas reclamam dos políticos, mas o senhor é um exemplo. A sua conduta fica para todas essas pessoas que desejam ingressar na política como alguém que faz bem feito e faz corretamente, sempre pautado na ética.

Depois de 2003, depois de exercer a Presidência da Assembleia, como outro dia um deputado mencionou para mim e para o senhor, o senhor também foi responsável pela criação do Índice Paulista de Responsabilidade Social.

Quer dizer, alguém que eu, em todas as nossas conversas, sempre disse que partilho de uma visão política parecida de respeito, de liberdade econômica, de conservadorismo nos costumes, mas de respeito também à questão social, de preocupação com as pessoas que mais precisam do Estado Brasileiro.

E foi pautado nisso que o senhor aqui ajudou a criar, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o Índice de Efetividade da Gestão Municipal, que é a sua marca. É um índice que pertence ao Tribunal, mas quando se fala dele, todo mundo o associa ao Conselheiro Sidney Beraldo, ao meu amigo Sidney Beraldo.

Portanto, toda essa sua experiência, esse seu cuidado, essa sua preocupação com a efetividade do gasto público, essa sua preocupação com o resultado social, tudo isso foi algo que me fez admirar a sua trajetória. E hoje eu estou aqui como amigo, em um misto de alegria, de tristeza e de felicidade.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Tristeza porque nós não teremos mais o convívio diário aqui com o senhor, mas felicidade porque Deus lhe concedeu saúde, principalmente nos momentos mais difíceis, e sabedoria.

Eu rogo a Deus que continue abençoando o senhor e lhe conceda muitos anos de vida. Saiba que o senhor deixa aqui, no Tribunal de Contas, muitos amigos e eu vou continuar sendo um deles, inclusive sempre buscando suas orientações e a sua experiência, porque isso contribui para a minha vida pessoal e profissional.

Muito obrigado, Dr. Beraldo, que Deus o abençoe.

**PRESIDENTE** - Muito bem. Amanhã, na Sessão Plenária do Tribunal de Contas, que será a última sessão em que teremos o privilégio de contar com o Conselheiro Sidney Beraldo, todas as homenagens e considerações certamente ocorrerão, mas eu não posso deixar, na condição de Presidente da Segunda Câmara deste Tribunal e muito mais na condição de amigo, Beraldo, de me manifestar e dizer algumas palavras que me vêm à mente a partir do coração.

Toda sua trajetória foi aqui muito bem identificada pelo Thiago e ela registra o profissional, o homem público, o Conselheiro, o Deputado, o Secretário de Estado, o Prefeito, o Vereador, aquele que, por onde passou, marcou uma trajetória de dignidade, de respeito, honestidade, caráter e, por onde passou, deixou uma legião de amigos.

Você chegou aqui em 2012 e eu tive a satisfação de estar na Presidência do Tribunal naquele ano. Acompanhamos juntos todas aquelas vagas que ocorreram ao longo daquele tempo. Você na Casa Civil do Governador Geraldo Alckmin, eu na Presidência do Tribunal em 2012. Max, se você pensa que foi complicada a de agora, naquele ano não foi menos. Começou a complicar naquilo que não tinha complicações, que era a vaga do auditor de carreira do Tribunal, da primeira vaga.



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Então, eu que já conhecia Beraldo da vida pública, naquela oportunidade tivemos uma interação muito grande para colocar as coisas nos seus devidos lugares. E, depois, quando elas se normalizaram, veio a última vaga e para ela não havia nem discussão. Isso porque a última vaga só podia ser de Sidney Beraldo, porque era natural que fosse dele.

Ele já tinha completado toda aquela trajetória na administração estadual e podia trazer aqui para o Tribunal tantas experiências, tantos conhecimentos, agregar com as suas virtudes pessoais tanta coisa boa para nós aqui, que a sua vinda pacificou completamente todas as dificuldades anteriores, tanto que não houve nenhum tipo de adversidade quando da apreciação do seu nome pela Assembleia Legislativa de São Paulo e posterior nomeação pelo Governador.

Mas essas histórias, Beraldo, o tempo registra, e elas não falam mais importante que é o quanto você é uma pessoa boa, uma pessoa amiga, o quanto você infunde respeito e admiração em quem tem a oportunidade de conviver com você, seja no aspecto profissional, seja principalmente no aspecto pessoal.

Você é um homem de família, que valoriza a família. E ela é a coisa mais importante que nós temos. É a partir dela que recebemos dos pais a orientação para a vida e que infundimos nos filhos a esperança do futuro.

Eu faço questão de falar amanhã também, Beraldo, mas eu não podia deixar de fazê-lo hoje como Presidente da Câmara e, em meu nome, em nome do Maxwell, que me disse que amanhã igualmente proferirá a merecida saudação, eu quero dizer que foi uma honra para nós podermos ter convivido nesse período.

Vim para a Segunda Câmara em agosto e estou aqui muito feliz, muito satisfeito e foi uma honra poder trabalhar com você diretamente aqui



34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara  
nesses dias finais da sua passagem pelo Tribunal e que vislumbra os dias iniciais  
de uma outra trajetória repleta de saúde, de realizações e de alegria.

Muito obrigado, Beraldo, por ser quem você é.

**CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO** – O que dizer  
agora, depois dessas palavras tanto do Conselheiro Renato, como do nosso  
querido Procurador, Dr. Thiago, aos quais posso chamar de amigos.

Deixo muitos amigos no Tribunal, mas essa palavra “deixo” não é  
a ideal, porque eles vão continuar sendo, independentemente de estar aqui ou  
não.

Agradeço muito as motivadoras palavras tanto do Dr. Thiago  
quanto do Dr. Renato. Encerro uma parte da minha vida pública agora. Cheguei  
aqui, Conselheiro Presidente Renato, um pouco assustado, mas bastante feliz,  
porque já tinha uma vivência, uma experiência, sobre o papel importante que  
tem esta instituição e sobre o ambiente que eu iria encontrar, um ambiente de  
muita consistência do ponto de vista técnico e de harmonia, o que imperou neste  
período.

Confesso que aprendi muito e também pude contribuir com a  
experiência trazida — principalmente em relação àquilo a que sempre me  
dediquei, à escolha que fiz lá atrás, a vida pública. E, dentro dessa vida pública,  
a gestão pública tem uma importância extraordinária, em especial em um país  
como o nosso, ainda bastante desigual e que precisa ter um Estado que  
desenvolva políticas públicas compensatórias, que promovam inclusão. Sempre  
estive muito consciente da responsabilidade desta instituição.

E vejam, Dr. Renato, Dr. Maxwell, da mesma forma que cheguei  
um pouco assustado, mas feliz, encerro esta missão com o sentimento de dever  
cumprido. E ainda projetando um futuro para desenvolver algumas ações do  
ponto de vista público, mas sem nenhum compromisso. Quero conviver um



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**  
pouco mais com a família, aproveitar um pouco mais e, graças a Deus, apesar das dificuldades que tive, ainda conto com saúde para poder aproveitar a vida.

E eu confesso, de coração, que tenho muito orgulho de ter passado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do que desenvolvemos aqui. Apesar de algumas discussões, o ambiente sempre foi muito positivo. Sempre predominou o interesse público, sempre predominou aquilo de que realmente o cidadão mais precisa. Isso, sem dúvida, foi muito gratificante, muito gratificante mesmo.

Então, encerro este período feliz com a consciência do dever cumprido.

Mais uma vez, muito obrigado pelas palavras dos amigos Dr. Thiago e Dr. Renato. O ambiente aqui também, Dr. Germano, esta parceria, este diálogo permanente entre os Conselheiros e o Ministério Público, os nossos auditores e a fiscalização. As decisões que sempre ocorrem às terças e quartas-feiras com um respeito muito grande pelo trabalho técnico. Porque tudo começa com esse trabalho, com essa dedicação, o que facilita muito a nossa decisão.

Assim, por isso tudo, reforço que, para mim, foi uma satisfação, um orgulho, uma experiência maravilhosa passar pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Muito obrigado.

**PRESIDENTE** - Nós é que agradecemos e agradecemos muito. Meus amigos, às 12h46, declaro encerrada a presente Sessão. Muito obrigado. Boa tarde a todos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara**

Nada mais havendo a tratar, às 12 horas e 46 minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, Germano Fraga Lima, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

**Renato Martins Costa**

**Sidney Estanislau Beraldo**

**Maxwell Borges de Moura Vieira**

**Thiago Pinheiro Lima**

**Paolo Saraiva Garcia**

*SDG-1/ESBP*